



# Diário Oficial

Nº.062

Ano XLIII • Rio de Janeiro  
Sexta-feira • 03 de abril de 2020

Câmara Municipal do Rio de Janeiro • Poder Legislativo

## Mesa Diretora Lideranças

**PRESIDENTE**  
JORGE FELIPPE • MDB

**1º VICE-PRESIDENTE**  
TÂNIA BASTOS • REPUBLICANOS

**2º VICE-PRESIDENTE**  
ZICO • SEM PARTIDO

**1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO**  
ROCAL • SEM PARTIDO

**2º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO**  
ELISEU KESSLER • PSD

**1º SUPLENTE**

**2º SUPLENTE**

**LÍDER DO GOVERNO**  
DR. JAIRINHO

**BLOCOS E PARTIDOS**

**BLOCO POR UM RIO MAIS HUMANO**  
Líder: DR. JORGE MANAIA

**DEMOCRATAS • DEM**  
Líder: CESAR MAIA

**PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA • PDT**  
Líder: FERNANDO WILLIAM

**MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO • MDB**  
Líder: THIAGO K. RIBEIRO

**PARTIDO SOCIAL CRISTÃO • PSC**  
Líder: MAJOR ELITUSALEM

**PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA • PSDB**  
Líder: PROFESSOR ADALMIR

**PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE • PSOL**  
Líder: TARCÍSIO MOTTA  
Vice-Líder: PAULO PINHEIRO

**PARTIDO DOS TRABALHADORES • PT**  
Líder: REIMONT

**PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO • PRTB**  
Líder: WELINGTON DIAS

**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
CESAR ABRAHÃO

**SECRETÁRIA-GERAL DA MESA DIRETORA**  
TANIA MARA MARTINEZ DE ALMEIDA

## SUMÁRIO

ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL.....	
MESA DIRETORA .....	
PRECEDENTE REGIMENTAL.....	
EXPEDIENTE DESPACHADO PELO PRESIDENTE .....	
PLENÁRIO.....	2
Grande Expediente.....	
Prolongamento do Expediente.....	
Ordem do Dia.....	16
Expediente Final .....	
EXPEDIENTE	
Ofícios.....	19
Projetos de Emenda à Lei Orgânica.....	
Projetos de Lei Complementar .....	
Projetos de Lei.....	21
Projetos de Decreto Legislativo.....	
Projetos de Resolução.....	
Requerimentos .....	
Indicações.....	26
CONSULTORIA E ACESSORAMENTO LEGISLATIVO.....	29
COMISSÕES .....	
ATOS E DESPACHOS	
Mesa Diretora .....	32
Presidente.....	
Secretário .....	
Procurador-Geral .....	
Diretoria-Geral de Administração.....	
Diretor de Pessoal.....	
EDITAIS, CONTRATOS E BALANCETES .....	41
ERRATAS .....	



# PLENÁRIO

**ORDEM DO DIA**  
**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**  
**EM 03/04/2020**  
**ÀS 16 HORAS**

**1 EM TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA**  
**EM 2ª DISCUSSÃO**  
**QUÓRUM: MS**

PROJETO DE LEI Nº 1728/2020 DE AUTORIA DO VEREADOR TARCÍSIO MOTTA, VEREADOR PAULO PINHEIRO, VEREADOR BABÁ, VEREADOR LEONEL BRIZOLA, VEREADOR RENATO CINCO, VEREADOR DR. MARCOS PAULO, VEREADORA ROSA FERNANDES, VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, VEREADORA LUCIANA NOVAES, VEREADOR REIMONT, VEREADOR WILLIAN COELHO, VEREADOR ALEXANDRE ISQUIERDO, VEREADOR ÁTILA A. NUNES, VEREADOR ALEXANDRE ARRAES, VEREADOR FERNANDO WILLIAM, VEREADOR MARCELO ARAR, VEREADORA TERESA BERGHER, VEREADOR PROFESSOR ADALMIR, VEREADOR CESAR MAIA, VEREADOR MARCELLO SICILIANO, VEREADOR MATHEUS FLORIANO, VEREADOR THIAGO K. RIBEIRO, VEREADOR LUIZ CARLOS RAMOS FILHO, VEREADOR INALDO SILVA, VEREADOR JUNIOR DA LUCINHA, VEREADOR MAJOR ELITUSALEM, VEREADOR ELISEU KESSLER, VEREADOR JORGE FELIPPE, VEREADOR PROF. CÉLIO LUPPARELLI, VEREADOR PETRA, VEREADOR MARCELINO D'ALMEIDA, VEREADOR DR. JORGE MANAIA, VEREADORA VERONICA COSTA, VEREADORA VERA LINS, VEREADOR DR. GILBERTO, VEREADOR DR. CARLOS EDUARDO, VEREADORA FÁTIMA DA SOLIDARIEDADE, QUE "ALTERA A LEI 5.358, DE 2011, AMPLIANDO O PROGRAMA CARTÃO FAMÍLIA CARIOCA DURANTE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA OU DE EMERGÊNCIA".

**2 EM TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA**  
**EM 1ª DISCUSSÃO**  
**QUÓRUM: MA**

PROJETO DE LEI Nº 1724/2020 DE AUTORIA DO VEREADOR LEONEL BRIZOLA, QUE "DISPÕE SOBRE MEDIDAS ECONÔMICAS E DE PROTEÇÃO SOCIAL COM A FINALIDADE DE MINIMIZAR OS DANOS CAUSADOS PELA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS/COVID-19".

PARECER DAS COMISSÕES DE:  
Justiça e Redação. PENDENTE;  
Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público. PENDENTE;  
Higiene Saúde Pública e Bem-Estar Social. PENDENTE;  
Abastecimento Indústria Comércio e Agricultura. PENDENTE;  
Assistência Social. PENDENTE;  
Finanças Orçamento e Fiscalização Financeira. PENDENTE.

**3 EM TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA**  
**EM 1ª DISCUSSÃO**  
**QUÓRUM: MS**

PROJETO DE LEI Nº 1734/2020 DE AUTORIA DO VEREADOR PROF. CÉLIO LUPPARELLI, VEREADORA ROSA FERNANDES, VEREADOR DR. CARLOS EDUARDO, QUE "DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÕES AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO POR MAJORAÇÃO ABUSIVA DE PREÇOS DE PRODUTOS ESSENCIAIS À SAÚDE DURANTE O PERÍODO DE DECRETAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA GERADO PELA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS".

PARECER DAS COMISSÕES DE:  
Justiça e Redação. PENDENTE;  
Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público. PENDENTE;  
Municipal de Defesa do Consumidor. PENDENTE;  
Abastecimento Indústria Comércio e Agricultura. PENDENTE;  
Higiene Saúde Pública e Bem-Estar Social. PENDENTE;

Fica dispensado o parecer da Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização Financeira por ser de coautoria da maioria dos membros desta Comissão Permanente.

**4 EM TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA**  
**EM 1ª DISCUSSÃO**  
**QUÓRUM: MS**

PROJETO DE LEI Nº 1744/2020 DE AUTORIA DO VEREADOR MARCELLO SICILIANO, QUE "DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO PROPORCIONAL DAS MENSALIDADES DA REDE PRIVADA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, DURANTE O PLANO DE CONTINGÊNCIA DO NOVO CORONA VÍRUS, COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER DAS COMISSÕES DE:  
Justiça e Redação. PENDENTE;  
Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público. PENDENTE;  
Educação. PENDENTE;  
Higiene Saúde Pública e Bem-Estar Social. PENDENTE;  
Municipal de Defesa do Consumidor. PENDENTE;  
Finanças Orçamento e Fiscalização Financeira. PENDENTE.

**5 EM TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA**  
**EM 1ª DISCUSSÃO**  
**QUÓRUM: MS**

PROJETO DE LEI Nº 1750/2020 DE AUTORIA DA VEREADORA LUCIANA NOVAES, QUE "DETERMINA PRIORIDADE NA VACINAÇÃO CONTRA GRIPE AOS CUIDADORES EM DECORRÊNCIA DO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS".

PARECER DAS COMISSÕES DE:  
Justiça e Redação. PENDENTE;  
Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público. PENDENTE;  
Higiene Saúde Pública e Bem-Estar Social. PENDENTE;  
Idoso. PENDENTE;  
Direitos da Pessoa com Deficiência. PENDENTE;  
Trabalho e Emprego. PENDENTE.

**6 EM TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA**  
**EM 1ª DISCUSSÃO**  
**QUÓRUM: MS**

PROJETO DE LEI Nº 1751/2020 DE AUTORIA DA VEREADORA TERESA BERGHER, QUE "ESTABELECE TRÂNSITO LIVRE E SUSPENDE A COBRANÇA DE TARIFA DE ESTACIONAMENTO AOS VEÍCULOS DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER DAS COMISSÕES DE:  
Justiça e Redação. PENDENTE;  
Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público. PENDENTE;  
Transportes e Trânsito. PENDENTE;  
Higiene Saúde Pública e Bem-Estar Social. PENDENTE.





**10ª LEGISLATURA**

**4ª SESSÃO LEGISLATIVA**

**1º Período Ordinário de Sessões**

**ATA DA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.  
EM 1º DE ABRIL DE 2020.**

Presidência do Sr. Vereador Jorge Felipe, Presidente.

A Presidência constata, neste momento, às 16 horas, que o Plenário Virtual da Câmara Municipal do Rio de Janeiro atingiu o quórum mínimo para a abertura dos trabalhos, registrando a presença dos Senhores Vereadores Jorge Felipe, Cesar Maia, Dr. Carlos Eduardo, Fátima da Solidariedade, Prof. Célio Lupporelli, Dr. Marcos Paulo, Leonel Brizola, Vera Lins, Tarcísio Motta, Dr. João Ricardo, Paulo Pinheiro, Thiago K. Ribeiro, Rosa Fernandes, Wellington Dias, Inaldo Silva, Jones Moura, William Coelho, Zico Bacana, Zico, Junior da Lucinha, Professor Adalmir, Dr. Jorge Manaia, Jair da Mendes Gomes, Alexandre Arraes, Reimont, Dr. Jairinho, Tânia Bastos, Marcelino D' Almeida, Rafael Aloisio Freitas, Leandro Lyra, Marcello Siciliano, Matheus Floriano, Luiz Carlos Ramos Filho, Italo Ciba, Paulo Messina, Eliseu Kessler, Petra, Rocal, Renato Cinco, Átila A. Nunes, Veronica Costa, João Mendes de Jesus, Fernando William, Marcelo Arar, Teresa Bergher, Luciana Novaes, Carlos Bolsonaro, Major Elitusalem, Babá e Dr. Gilberto (50), assume a Presidência o Sr. Vereador Jorge Felipe, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Havendo número legal, “Invocando a Deus pela grandeza da Pátria e a paz entre os Homens, dou por aberta a Sessão”.

Consulta o Plenário Virtual sobre a dispensa da leitura da ata da Sessão anterior.

(Os senhores vereadores registram seus votos)

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Está encerrada a votação.

(Concluída a votação nominal, constata-se que votaram SIM os Senhores Vereadores Alexandre Arraes, Cesar Maia, Dr. Carlos Eduardo, Dr. João Ricardo, Dr. Jorge Manaia, Dr. Marcos Paulo, Eliseu Kessler, Fátima da Solidariedade, Fernando William, João Mendes de Jesus, Jones Moura, Leandro Lyra, Luciana Novaes, Luiz Carlos Ramos Filho, Marcelino D' Almeida, Marcello Siciliano, Marcelo Arar, Matheus Floriano, Paulo Pinheiro, Petra, Prof. Célio Lupporelli, Professor Adalmir, Renato Cinco, Rocal, Rosa Fernandes, Tânia Bastos, Tarcísio Motta, Thiago K. Ribeiro, Wellington Dias, Zico e Zico Bacana 31 (trinta e um); não havendo voto contrário. Presentes 32 (trinta e dois) senhores vereadores. Impedido regimentalmente de votar o Presidente. Votando 31 (trinta e um) senhores vereadores)

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Presentes 32 (trinta e dois) senhores vereadores. Impedido regimentalmente de votar o Presidente. Votando SIM 31 (trinta e um) senhores vereadores, não havendo voto contrário.

Aprovada a dispensa da leitura da ata da Sessão anterior.  
Passemos à Ordem do Dia.

Passa-se à

## Ordem do Dia

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – A Presidência dá conhecimento aos senhores vereadores que se encontram-se à disposição, para consulta, as Redações Finais do Projeto de Lei nº 1712-A/2020 DE AUTORIA DOS VEREADORES DR. CARLOS EDUARDO, VEREADOR FERNANDO WILLIAM, VEREADOR TARCÍSIO MOT-

TA, VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, VEREADOR DR. GILBERTO, VEREADOR MARCELO ARAR, VEREADORA ROSA FERNANDES, VEREADOR ROCAL, VEREADOR REIMONT, VEREADOR MATHEUS FLORIANO, VEREADOR JUNIOR DA LUCINHA, VEREADOR PETRA, VEREADORA TERESA BERGHER, VEREADOR ÁTILA A. NUNES, VEREADOR DR. JORGE MANAIA, VEREADOR LEONEL BRIZOLA, VEREADOR JORGE FELIPPE, VEREADOR PROFESSOR ADALMIR, VEREADOR CESAR MAIA, VEREADOR INALDO SILVA, VEREADOR JONES MOURA, VEREADOR LUIZ CARLOS RAMOS FILHO, VEREADOR MARCELLO SICILIANO, VEREADOR ALEXANDRE ARRAES, VEREADOR ELISEU KESSLER, VEREADORA TÂNIA BASTOS, VEREADOR PAULO PINHEIRO, VEREADOR MAJOR ELITUSALEM, VEREADOR MARCELINO D'ALMEIDA, VEREADOR PROF. CÉLIO LUPPARELLI, VEREADOR WILLIAN COELHO, VEREADOR WELINGTON DIAS, VEREADOR ZICO, VEREADORA LUCIANA NOVAES, VEREADOR ZICO BACANA, VEREADORA VERA LINS, VEREADOR DR. JAIRINHO, VEREADOR DR. MARCOS PAULO, VEREADORA FÁTIMA DA SOLIDARIEDADE, VEREADOR THIAGO K. RIBEIRO, VEREADOR JOÃO MENDES DE JESUS, VEREADOR DR. JOÃO RICARDO, VEREADOR ALEXANDRE ISQUIERDO, VEREADOR PAULO MESSINA, VEREADOR ITALO CIBA, QUE “CRIA O FUNDO EMERGENCIAL DE COMBATE À COVID-19 – FECC –, DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” e do Projeto de Lei nº 1737-A/2020 (MENSAGEM Nº 160/2020) DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE “DESVINCUA RECEITAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2020 INSTITUÍDAS POR LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Caso não sofram emendas de redação, serão consideradas aprovadas e irão a autógrafo, nos termos do art. 249, § 1º, do Regimento Interno.

(INTERROMPENDO A LEITURA)

O SR. CESAR MAIA – Para comunicação de liderança, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Para comunicação de liderança, o nobre

Vereador Cesar Maia, líder do DEM, que dispõe de cinco minutos.

O SR. CESAR MAIA – Peço para dar como lido e que seja transcrito no Diário Oficial.

(A Hora da Solidariedade. O Estado de S. Paulo. Editorial, 29 Março de 2020)

“Se nesta hora extrema o País souber implementar um surto de solidariedade, pode reduzir radicalmente as perdas e sair maior do que entrou na crise.

‘Esta é a crise de saúde global definidora dos nossos tempos’, disse o diretor da OMS, Tedros Adhanom Ghebreyesus, logo após declarar que o surto de coronavírus se tornara uma pandemia. ‘Os dias, semanas e meses à frente serão um teste para nossa determinação, um teste para nossa confiança na ciência e um teste para a nossa solidariedade.’

Todos podem doar algo – tempo ou dinheiro. Mas, para doar bem, é preciso ouvir as autoridades sanitárias, ponderando recursos e identificando os grupos vulneráveis. Na infraestrutura, os sistemas de saúde correm contra o tempo para evitar o colapso. Entre os grupos sociais, os mais pobres, em condições precárias de moradia e saneamento, estão mais expostos. Na distribuição geracional, a Covid-19 é brutal com os mais velhos – além das pessoas com comorbidades. E na área econômica, autônomos e pequenos empresários veem o vírus desintegrar do dia para a noite sua fonte de renda.

O Fundo Emergencial para a Saúde foi organizado para prover equipamentos e insumos a entidades de saúde, como a Fiocruz e as Santas Casas.





A Comunitas, uma organização da sociedade civil, juntou-se a lideranças empresariais para adquirir respiradores pulmonares para a rede pública de saúde. Até o momento foram arrecadados mais de R\$ 23 milhões, e já estão garantidos 345 respiradores. O Comitê Executivo Covid-19 do Governo de São Paulo já angariou R\$ 96 milhões com o empresariado para materiais e serviços médicos. Indústrias de cosméticos estão produzindo álcool em gel para hospitais públicos e empresas de transporte estão disponibilizando *vouchers* para os profissionais de saúde. E é preciso não esquecer doações essenciais: os postos de coleta de sangue alertam para uma queda de 30% nos últimos 10 dias.

A ONG Ação da Cidadania está arrecadando água, comida e produtos de higiene para comunidades carentes do Sudeste. A G10, uma cúpula de 10 grandes favelas, procura 420 voluntários para atuar no combate à epidemia distribuindo informações e produtos de primeira necessidade. A Central Única das Favelas angaria recursos para apoiar financeiramente as famílias inseridas em programas sociais e auxiliá-las nos cuidados com as crianças. O Instituto LAR oferece banho e comida para moradores de rua.

Todos os asilos precisam de ajuda para encontrar máscaras, luvas e álcool em gel. Muitas pessoas estão se organizando para fazer compras, cozinhar e prover os idosos de seus prédios e bairros. Os comércios locais, como bares, restaurantes e cabeleireiros, serão severamente afetados pela quarentena, com o risco de desempregar seus funcionários. Muitos estão disponibilizando vales a serem pagos agora para serem consumidos depois.

Há plataformas digitais que conectam doadores e beneficiários e inúmeros projetos de *crowdfunding*. Na plataforma ‘Todos por Todos’ do Governo Federal, empresas e associações podem oferecer serviços e produtos para o combate ao vírus. O Instituto Gerando Falcões disponibilizou um aplicativo para conectar doadores e famílias necessitadas. O Grupo de Institutos Fundações e Empresas (Gife), que reúne investidores sociais do País, prepara uma plataforma para agregar iniciativas na luta contra a epidemia.

O vírus devasta todo o planeta e, se não for incondicionalmente vencido, voltará a nos assombrar. A OMS lançou o Solidarity Response Fund, para agregar fundos e dados para dar uma resposta global à pandemia. Organizações como a Charity Navigator e o GlobalGiving avaliam cada iniciativa, auxiliando o doador a eleger seus beneficiários. A Cruz Vermelha, a Relief International e a Heart to Heart são especializadas em doações para a saúde. A World Central Kitchen distribui comida em comunidades impactadas por calamidades.

‘Há males que vêm para o bem’ – é um repetido chavão que nada alenta na hora em que o mal chega. Agora que ele veio, se virá para o bem, é algo que depende de todos e de cada um. As perdas de vidas e recursos são inexoráveis, mas, se nesta hora extrema o País souber implementar um surto de solidariedade, pode reduzir radicalmente estas perdas e sair maior do que entrou na crise”.

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Submeto aos senhores vereadores a proposta de inversão de pauta da Ordem do Dia, de forma que o Projeto de Lei nº 1749/2020, que “RECONHECE, PARA OS FINS DO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, A OCORRÊNCIA DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO” seja o primeiro da pauta.

Em votação.

(Os senhores vereadores registram seus votos)

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Está encerrada a votação.

(Concluída a votação nominal, constata-se que votarem SIM os Senhores Vereadores Alexandre Arraes, Átila A. Nunes, Cesar Maia, Dr. Carlos Eduardo, Dr. João Ricardo, Dr. Jorge Manaia, Dr. Marcos Paulo, Eliseu Kessler, Fernando William, Inaldo Silva, Jair da Mendes Gomes, João Mendes de Jesus, Jones Moura, Junior da Lucinha, Leonel Brizola, Luciana Novaes, Luiz Carlos Ramos Filho, Marcelino D’ Almeida,

Marcello Siciliano, Marcelo Arar, Matheus Floriano, Paulo Pinheiro, Petra, Prof. Célio Lupparelli, Professor Adalmir, Rafael Aloisio Freitas, Reimont, Renato Cinco, Rocal, Rosa Fernandes, Tânia Bastos, Tarcísio Motta, Teresa Bergher, Thiago K. Ribeiro, Vera Lins, Veronica Costa, Wellington Dias, Zico e Zico Bacana 39 (trinta e nove); não havendo voto contrário. Presentes 40 (quarenta) senhores vereadores. Impedido regimentalmente de votar o Presidente. Votando 39 (trinta e nove) senhores vereadores.)

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Presentes 40 (quarenta) senhores vereadores. Impedido regimentalmente de votar o Presidente. Votando SIM 39 (trinta e nove) senhores vereadores, não havendo voto contrário.

O requerimento está aprovado.

Passemos à primeira matéria da pauta.

ANUNCIA-SE

EM TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA  
EM 1ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 1749/2020 DE AUTORIA DO VEREADOR CESAR MAIA, VEREADOR ALEXANDRE ARRAES, VEREADOR ALEXANDRE ISQUIERDO, VEREADOR DR. CARLOS EDUARDO, VEREADOR DR. GILBERTO, VEREADOR DR. JOÃO RICARDO, VEREADOR DR. JORGE MANAIA, VEREADOR ELISEU KESSLER, VEREADORA FATIMA DA SOLIDARIEDADE, VEREADOR FERNANDO WILLIAM, VEREADOR INALDO SILVA, VEREADOR JAIR DA MENDES GOMES, VEREADOR JONES MOURA, VEREADOR JORGE FELIPPE, VEREADOR JUNIOR DA LUCINHA, VEREADOR LEONEL BRIZOLA, VEREADORA LUCIANA NOVAES, VEREADOR LUIZ CARLOS RAMOS FILHO, VEREADOR MAJOR ELITUSALEM, VEREADOR MARCELINO D’ALMEIDA, VEREADOR MARCELLO SICILIANO, VEREADOR MARCELO ARAR, VEREADOR MATHEUS FLORIANO, VEREADOR PAULO PINHEIRO, VEREADOR PETRA, VEREADOR PROF. CELIO LUPPARELLI, VEREADOR PROFESSOR ADALMIR, VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, VEREADOR REIMONT, VEREADOR ROCAL, VEREADORA ROSA FERNANDES, VEREADORA TÂNIA BASTOS, VEREADOR TARCÍSIO MOTTA, VEREADORA TERESA BERGHER, VEREADORA VERA LINS, VEREADORA VERONICA COSTA, VEREADOR WELINGTON DIAS, VEREADOR WILLIAN COELHO, VEREADOR ZICO BACANA, VEREADOR ÁTILA A. NUNES, VEREADOR DR. MARCOS PAULO, VEREADOR ZICO, QUE “RECONHECE, PARA OS FINS DO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, A OCORRÊNCIA DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO”.

PARECER DA COMISSÃO DE Justiça e Redação. PENDENTE;

Ficam dispensados os pareceres das, Comissão de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público, Comissão de Higiene Saúde Pública e Bem-Estar Social, Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização Financeira por serem coautores a maioria dos membros de cada uma destas Comissões Permanentes.

(INTERROMPENDO A LEITURA)

A Presidência convida os membros da Comissão de Justiça e Redação para emitirem parecer.

O SR. THIAGO K. RIBEIRO – O parecer é pela constitucionalidade, Senhor Presidente, compreendendo a gravidade da situação e a necessidade de entender que essa é uma situação completamente atípica.

A Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro determina que esse é um ato privativo do Prefeito. Mas entendendo a necessidade, após a conversa com os demais membros, eu votarei pela constitucionalidade da





matéria por acreditar que o Prefeito, ao sancionar, solucionará qualquer tipo de vício de iniciativa que possa ter, por não ter sido enviada uma Mensagem do Executivo, mas, sim, um Projeto de Lei da Câmara de Vereadores.

Então, o parecer é pela constitucionalidade, Senhor Presidente.

O SR. DR. JAIRINHO – Acompanho o parecer do Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação: pela constitucionalidade, Senhor Presidente.

O SR. JOÃO MENDES DE JESUS – Acompanhando, então, o parecer do Presidente e também do nosso Vice-Presidente Dr. Jairinho: pela constitucionalidade, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – O parecer da Comissão de Justiça e Redação é pela constitucionalidade.

Para comunicação de liderança, o nobre Vereador Reimont, Líder do PT, que dispõe de cinco minutos.

O SR. REIMONT – Senhor Presidente, senhores vereadores e senhoras vereadoras, boa tarde.

Na publicação do Diário Oficial da Câmara Municipal do Rio de Janeiro – que traz as discussões feitas por todos nós na última segunda-feira –, a página 11 está assim, passo à leitura:

“... é um recado aqui para o pessoal do PT e do PSOL, da dona Dilma e do senhor Lula. Agora veio à tona justamente o que vocês faziam. O que não faltava era avião do SUS sendo usado para traficar drogas. Esse era o apoio do SUS que vocês usavam. Entenderam? Então, vamos parar, porque a história de vocês não deixa mais o pessoal ser enganado. Entenderam? Quem pegou e assaltou os cofres do país e fez avião do SUS de transporte de drogas não foi o Presidente, foi o governo que vocês apoiavam”.

Senhor Presidente, quero lamentar essa postura do Vereador Leandro Lyra, quero inclusive compreender por que um vereador da qualidade do Vereador Leandro Lyra, com a formação que teve e que tem, chega às raízes de uma denúncia dessa, que ele certamente não consegue comprovar.

Nós sabemos que não há nenhuma possibilidade... E nós somos os que sempre lutamos por isso: lutamos pela liberdade de imprensa, pela liberdade de pensamento, pela liberdade de fala, mas sempre compreendendo que eu sou livre para dizer o que quero desde que eu consiga comprovar aquilo que digo, desde que eu não ofenda a honra daquele que me ouviu. A liberdade de expressão não é uma liberdade em que eu posso falar tudo.

Então, quero lamentar esta fala do Vereador Leandro Lyra. Não tive condições de fazê-lo na segunda-feira. O Vereador Fernando William o fez e, de certa forma, me contemplou. Mas quero aqui falar que na verdade, da parte do Vereador Leandro Lyra – com muito sentimento, sinto muito dizer isso porque é um vereador que tem a formação que tem, como muitos e quase todos de nós privilegiados por termos tido a oportunidade de estudar –, ele demonstra uma desonestidade intelectual.

Não precisa mesmo, não precisa, para se defender, estar sempre no ataque. O Vereador Leandro Lyra na verdade precisa compreender que – aqui eu não estou fazendo nenhuma acusação, apenas lembrando – nós tivemos, sim, drogas em aviões. Mas não foram nos governos de Lula e Dilma.

Nós tivemos helicóptero com 450 kg de pasta de cocaína. E não eram os membros do PT que lá estavam. Nós tivemos avião presidencial com 39 kg de cocaína. E não era a comitiva do Partido dos Trabalhadores.

Então, o Vereador Leandro Lyra precisa diminuir a sua desonestidade intelectual porque não se pode viver de *fake news*. Não é justo, não é correto com a democracia e com o tempo que nós estamos vivendo participar de um gabinete de ódio em que o outro é sempre alguém a quem eu tenho que humilhar, a quem eu tenho que abater.

Os governos de Lula e Dilma são governos de homens e mulheres que cometeram acertos e erros, como é de praxe de todos os governos, como é de praxe de toda luta e de todo caminho da democracia.

Aqui quero veementemente repudiar a fala do Vereador Leandro Lyra, dizer que não está correta uma expressão dessa e que os governos de Lula e Dilma deram ao Brasil simplesmente a retirada do mapa da fome. Os governos de Lula e Dilma deram ao país a possibilidade de muitos jovens adentrarem a universidade. Os governos de Lula e Dilma estabeleceram a relação de empoderamento dos movimentos sociais e tantas outras questões.

Então, quero aqui pautar a minha fala, Senhor Presidente, para concluir, dizer que eu espero uma manifestação do Vereador Leandro Lyra retirando a sua fala porque nós não podemos, não podemos conviver no parlamento com truculências como essa. Chega. Chega. Não precisa continuar o processo do seu presidente da República que destila ódio na sociedade.

Muito obrigado, Senhor Presidente.

O SR. LEANDRO LYRA – Pela ordem, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Pela ordem, o nobre Vereador Leandro Lyra, que dispõe de três minutos.

O SR. LEANDRO LYRA – Presidente, eu vou ser breve. Depois de escutar a fala do Vereador Reimont, eu queria dizer que eu mantenho absolutamente tudo que foi dito, queria dizer para o vereador que não adianta esconder ou negar o passado, a situação que o país vive hoje é, sim, um legado maldito deixado pelas gestões do PT. Se falta hospital no Brasil hoje, é porque o PT insistiu em fazer estádio superfaturado e agora a gente vê o tamanho da corrupção que infestava o governo brasileiro. Então, vereador, felizmente para todos que estão aqui hoje, as suas palavras já não têm respaldo com base na história e com base no que vocês fizeram com o país. Presidente, graças a Deus, a gente trabalha hoje para reverter esse legado maldito e conseguir colocar o Brasil em uma trajetória de prosperidade, o que todos os brasileiros merecem.

Muito obrigado.

O SR. DR. JAIRINHO – Para discutir o projeto, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Para discutir o projeto, o nobre Vereador Dr. Jairinho, que dispõe de 15 minutos.

O SR. DR. JAIRINHO – Senhor Presidente, senhoras e senhores vereadores, entendo eu que o projeto em tela é de suma importância para a Cidade do Rio de Janeiro. Como vereador e líder do governo, eu tenho a obrigação, como membro da Comissão de Justiça, de alertar que o projeto é inconstitucional. E como o Presidente da Comissão já falou, eu acompanhei o voto dele para que o projeto pudesse tramitar, porque em clima de exceção que está acontecendo essa pandemia mundial hoje, que assola todo o mundo, não é só o Brasil, assola todo mundo, nos preocupa muito.

Eu acabei de dizer, na última sessão em que nós tivemos a oportunidade de nos comunicar, que eu só vou conseguir deixar protegida uma pessoa vulnerável, aquelas pessoas que são mais vulneráveis, os idosos, as pessoas que têm uma doença preexistente, os imunossuprimidos, quando tiver um remédio, uma vacina. Até então, todas essas pessoas vão continuar vulneráveis ao coronavírus quando saírem às ruas. E em regime de exceção, nós abrimos “excepcionalíssimas exceções”. Foi muito feliz o Presidente da Comissão quando disse não ter orientação do governo, nós... E eu tenho a esperança de que o sancione, e mesmo que não tenha condição de sancionar, por alguma orientação de sua Procuradoria, possa o Prefeito da nossa Cidade decretar o que nós estamos votando aqui hoje.

Eu não conversei com o Prefeito Marcelo Crivella a esse respeito, mas eu tenho certeza que ele é sensível ao assunto, tem demonstrado que obedece a orientação técnico-científica através da sua Secretaria de Saúde, não tem descumprido as regras, é preocupado com que está acontecendo, está se expondo porque está nas ruas. Ele está visitando as escolas, visitando os hospitais, para poder ver o que está acontecendo, e o trabalho tem o consumido durante 24 horas de seu dia.

Então, tenho certeza que essa sinalização da Câmara demonstra a preocupação desta Casa de Leis com o que está acontecendo na Cidade



do Rio de Janeiro, no mundo todo – mas de nossa responsabilidade, na Cidade do Rio de Janeiro.

Muito obrigado, Senhor Presidente.

SR. THIAGO K. RIBEIRO – Para discutir, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Para discutir, o nobre Vereador Thiago K. Ribeiro, que dispõe de 15 minutos.

O SR. THIAGO K. RIBEIRO – Senhor Presidente, vou ser muito rápido e sucinto. Não poderia deixar de falar sobre o tema.

Sem dúvida nenhuma, o que está acontecendo aí é algo que pegou todos nós, no nosso país e no mundo, de surpresa. O governo federal decretou, por meio do Presidente da República Jair Bolsonaro, estado de calamidade, e o Senado aprovou. São Paulo, que é a cidade mais atingida, também o fez, e a Câmara aprovou.

Nós estamos fazendo aqui um ato que talvez deveria ser de iniciativa do prefeito, mas estamos fazendo porque entendemos a necessidade da cidade e do povo carioca, no momento, de ter ações da Prefeitura executadas de forma mais rápida.

Nós temos como autor principal desse projeto, sem dúvida nenhuma, a pessoa com maior experiência no Poder Executivo da nossa cidade, três vezes prefeito, o ex-prefeito Cesar Maia, hoje nosso colega vereador. Se ele está se colocando também confortável, entendendo e conhecendo bem a situação da cidade e do poder do prefeito, ao apoiar e ser um dos autores dessa matéria, acho que todos nós também poderemos ficar bem tranquilos com nossa consciência.

Embora possamos estar cometendo um vício de iniciativa, eu não tenho dúvidas de que a gestão do Marcelo Crivella pode ou mandar o decreto para cá ou sancionar esse nosso projeto de lei e sanar qualquer vício que nós tenhamos, hoje, como dúvida ou que paire sobre nossas cabeças como qualquer questão que não dê segurança para votarmos essa matéria.

Então, entendendo a necessidade do povo carioca e a importância da matéria, eu fico tranquilo com o voto pela constitucionalidade e deixar a matéria seguir.

Muito obrigado, Senhor Presidente.

O SR. RENATO CINCO – Para discutir o projeto, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Para discutir o projeto, o nobre Vereador Renato Cinco, que dispõe de 15 minutos.

O SR. RENATO CINCO – Obrigado, Senhor Presidente.

Senhores vereadores e senhoras vereadoras, quero ser muito breve. Em primeiro lugar, quero registrar, mais uma vez, que estamos, mais um dia, sem a decretação da paralisação total das atividades não essenciais da nossa cidade, tampouco estamos vendo a mobilização necessária para garantir o isolamento social das famílias que não têm condições de fazer o isolamento social na sua casa. Tudo isso é muito grave.

Eu me inscrevi, Senhor Presidente, para apoiar o parecer da Comissão de Justiça e Redação, e queria desenvolver uma tese. Acho, Senhor Presidente, que nós estamos vivendo um momento de exceção. Cada medida de exceção tem que ser ponderada, sempre levando em consideração a Constituição e as leis, mas levando também obviamente o caráter excepcional que estamos vivendo neste momento.

Nesta matéria em tela, o que se está deixando de observar é a exclusividade da iniciativa do prefeito, o que é uma ação para a qual o prefeito tem ampla capacidade de se defender. Se aprovarmos aqui algo que o prefeito considere vício de iniciativa, o prefeito pode vetar uma lei inteira ou um artigo de uma lei; pode fazer um veto total ou um veto parcial para restabelecer seu direito de iniciativa.

Também, caso a Câmara se insurja, mais uma vez, e derrube o veto do prefeito, o prefeito ainda tem o caminho judicial da arguição de inconstitucionalidade. Então, acho que, neste momento de exceção, o vício de iniciativa não deve ser considerado em nenhum projeto que a gente colocar em pauta durante estas sessões extraordinárias.

Acho que, se a Câmara conseguir, em algum tema, ser mais veloz que o prefeito, produzir algo que ajude, que depois o prefeito receba a lei e considere que foi auxiliado pela Câmara, não vete, não faça arguição da inconstitucionalidade, está sanando, na minha opinião, o vício de iniciativa, porque foi sancionado pelo prefeito.

Eu vivi essa experiência, pessoalmente, quando consegui aprovar o Projeto de Emenda à Lei Orgânica, de minha autoria, que ampliou a licença-paternidade dos servidores do município. Houve uma discussão no âmbito do Executivo, de que a Câmara teria cometido vício de iniciativa nesse projeto. Eu me reuni – foi a minha única reunião com o Crivella –, aliás, nos reunimos e o prefeito concordou em não arguir a inconstitucionalidade porque, apesar de ele considerar que havia vício de iniciativa, ele concordava com a iniciativa.

Então, acho que nós não devemos, nesse momento, mandar para o arquivo nenhum projeto, de nenhum vereador, em função do vício de iniciativa porque o projeto deveria ter sido de iniciativa do prefeito.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Para discutir o projeto, o nobre Vereador Leandro Lyra, que dispõe de 15 minutos.

O SR. LEANDRO LYRA – Presidente, eu vou ser breve na minha discussão. Eu sei que a gente está passando por um momento de crise, tanto na cidade quanto no país. Eu falei aqui diversas vezes que é um problema muito complexo, há diversas faces desse problema. Você tem que avaliar dia após dia.

Porém, tratando especificamente desse projeto de lei, por mais que a intenção seja positiva, pelo menos eu esperava que a Comissão de Justiça e Redação, ao opinar, fosse levantar justamente que o projeto está afrontando diretamente a letra da Constituição e da Lei Orgânica do Município. Quando a gente olha para Lei Orgânica do Município, por exemplo, no art. 107, porque ele é expresso, no inciso XXII, ele diz que compete privativamente ao prefeito decretar calamidade pública quando ocorrerem fatos que a justifiquem. E não estou discorrendo aqui acerca da pertinência ou não da decretação de calamidade. A gente vive, sim, um cenário de crise, mas não é porque estamos em cenário de crise que a gente pode rasgar a institucionalidade que existe no país. Essa previsão aqui foi feita justamente pensando que se estaria em uma situação de calamidade, uma situação difícil de fato de ser tomada. Se fosse na normalidade, não estaria essa previsão.

Eu vi, escutei, acho que foi o Renato Cinco que falou que achava que todo e qualquer projeto, independentemente de vício de iniciativa, deveria ser apreciado pela Câmara de Vereadores. Eu acho que esse é um passo difícil, porque a institucionalidade, as normativas, o Estado de Direito no país foi pensado, justamente, inclusive para as situações de crise. E quando se tenta justamente moldar, e eu consigo, por exemplo, enxergar nesse artigo aqui, nessa previsão de que compete ao Executivo esse tipo de medida, justamente porque o Executivo, invariavelmente, é mais célere na tomada de decisão do que o Poder Legislativo. Por exemplo, se for necessário que se adapte alguma parte desse projeto de lei, isso vai exigir uma nova proposição. Vai ter que se colocar um novo trânsito legislativo. Vai ter que voltar à tramitação. As comissões vão ter que se manifestar novamente. Uma nova pauta vai ter que ser convocada, talvez não tenha consenso, então vai entrar em obstrução no Parlamento. É justamente a característica das Casas Legislativas e dos Parlamentos. Foi o que o constituinte, ou então, no caso aqui, o corpo que aprovou a Lei Orgânica do Município, pelo menos a meu ver, entendia, sendo dadas essas peculiaridades do corpo legislativo, que fosse pertinente esse tipo de atribuição ao Executivo.

E não estou colocando em xeque, de forma alguma, o intento e a intenção dos vereadores, mas pelo que eu entendi, inclusive não houve sequer um diálogo com a parte do Poder Executivo para ver se existe de fato a forma adequada de se tomar essa medida, ou pelo menos a forma que foi prevista na Constituição e na Lei Orgânica do Município. Como eu falo: isso aqui foi previsto dessa forma olhando-se exatamente cenários de crise. Ninguém está falando aqui que a gente está num cenário de normalidade ou então que não é pertinente. Não, a matéria é pertinente,



mas você também tem que respeitar a institucionalidade que existe, senão, daqui a pouco, foge totalmente ao controle.

O SR. DR. JAIRINHO – O senhor me permite um aparte, Vereador?

O SR. LEANDRO LYRA – Pois não.

O SR. DR. JAIRINHO – Leandro, o que eu quis dizer na minha fala é o seguinte – você é mais elegante, mas acho que vou ser mais direto: eu concordo com você em tudo que você falou, na inconstitucionalidade e sobre a letra da lei. Eu acho que é flagrantemente inconstitucional. Isso já está pacificado no STF. A matéria é de iniciativa do Poder Executivo. Inclusive, vou falar aqui o que eu deixei nas entrelinhas. Eu acho que o prefeito deve vetar. Mas eu penso o seguinte: nós estamos em um estado de emergência. Nós estamos vivendo em nossas casas e escritórios, enfim, algumas pessoas vão às ruas. Eu, por exemplo, tenho ido lá no Gabinete de Crise, mas, enfim, eu acredito que o Presidente da Comissão deixou passar isso porque – e é difícil falar isso, mas devo – é um ato político para que chegue até o prefeito essa informação e para que ele entenda o seguinte, que a Câmara Municipal na sua grande maioria tem esse desejo. Esse é um ato político que vai fazer com que essa informação chegue até ele.

Tirando isso, nós que estamos na nossa casa, não estamos lá na Câmara nos reunindo, e ele está lá na loucura do seu dia a dia. Eu entendi o recado que o Presidente da Comissão deu, o de não dar parecer pela inconstitucionalidade, e me sinto desconfortável por não ter dado. O que eu queria ter dado seria um parecer pela inconstitucionalidade nesse projeto, porque eu acho que ele o é, mas eu não posso privar a Câmara, a instituição, de dar um recado, em sua grande maioria, de que a gente precisa do decreto de estado de calamidade. Mas eu respeito a sua posição e concordo com ela de que o projeto é flagrantemente inconstitucional.

Se o prefeito achar o recado bem dado, ele veta o projeto totalmente e faz um decreto. Mas é um recado! Eu acredito que, se fosse eu o prefeito, eu vetaria o projeto por conta do vício de iniciativa e eu faria o decreto – se eu fosse o prefeito.

Obrigado. Era isso o que eu tinha a dizer.

O SR. LEANDRO LYRA – Eu entendi os pontos, Vereador Dr. Jairinho. Então, a minha preocupação, enfim, é por conta de, eventualmente, ter-se um precedente em relação a essa matéria porque essa matéria é muito clara, por mais que exista a questão política. Eu reitero que isso aqui foi pensado exatamente em um momento de crise. Então, de fato, é uma situação difícil pela qual o município passa, mas, enfim, ouvindo a manifestação aqui de outros vereadores, é complicado caso isso se torne algum tipo de precedente sobre a matéria.

Bom, Presidente, acho que, depois das considerações, era esse o posicionamento. Infelizmente, eu acho que, num momento de crise, a gente tem que primar também pelas instituições e pela constitucionalidade que se tem no país.

O SR. THIAGO K. RIBEIRO – Vossa Excelência me permite um aparte rapidamente?

O SR. LEANDRO LYRA – Sim, Vereador.

O SR. THIAGO K. RIBEIRO – Só para você ficar tranquilo, quero dizer que também não foi fácil dar a constitucionalidade dessa matéria e não sei se isso não será um precedente, mas foi justamente por entender a situação em que nós estamos vivendo, que é uma situação completamente atípica e emergencial, que se requerem atitudes diferenciadas neste momento. Foi por isso que a gente abriu essa exceção e concedemos a constitucionalidade da matéria, para que o prefeito possa, sim, apreciar – e, se Deus quiser, aprovar.

O SR. LEANDRO LYRA – Está certo.  
Já concluí, Senhor Presidente. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Encerrada a discussão.  
Em votação.

Para encaminhar a votação, o nobre Vereador Fernando William, líder do PDT, que dispõe de três minutos.

O SR. FERNANDO WILLIAM – Boa tarde, Senhor Presidente. Boa tarde, colegas vereadores. Boa tarde a todos que nos assistem. Será muito rápida a minha fala. Será só para dizer ao Vereador Leandro Lyra e aos vereadores da Comissão de Justiça e Redação que a preocupação que eles têm é absolutamente pertinente e, por isso, eu vou rapidamente encaminhar para votarmos essa matéria.

Eu estava presente na primeira ou na segunda reunião do comitê de crise que se constituiu na Prefeitura, e depois nem fui mais, porque, enfim, entendi que eu fui convidado para esse comitê e, depois, entendi que não era exatamente alguma coisa que levasse em conta o que a Câmara achava correto. Por isso, nem voltei mais.

Porém, nessa primeira reunião a que fui, essa questão foi levantada, se o prefeito deveria ou não decretar o estado de calamidade pública. E a interpretação que o Procurador-Geral do Município, Dr. Marcelo, deu e que foi naturalmente acatada pelo prefeito foi de que, uma vez tendo o Presidente da República decretado em nível nacional o estado de calamidade pública, ela se estende naturalmente a todos os entes da Federação.

Isso foi uma visão do Procurador-Geral do Município, mas que não foi considerada pelo Ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal, entendendo ele que os entes federados também precisam adotar como medida o decreto de calamidade pública. Nesse caso, como já foi citado, há um notório vício de iniciativa, mas é preciso levar em conta – e esse argumento foi trazido à baila pelo Vereador Cesar Maia, com a experiência de três mandatos como prefeito... aliás, tem trabalhado em um projeto bastante consistente, bastante incisivo. Se o prefeito quiser vetar, pode aproveitar o próprio projeto e assinar como decreto de calamidade. Está absolutamente ajustado à realidade.

Mas eu acho que, como uma casa política, nós precisamos entender o seguinte: o que votamos até agora, que foi a questão da possibilidade de alteração da carga horária da Guarda Municipal, com a questão do Fundo Municipal, tudo se refere à questão da calamidade. Se o estado de calamidade foi entendido pelo Supremo, pelo Ministro Alexandre de Moraes, como sendo de necessidade de aprovação pelos entes federados, e o prefeito – seja por motivos de dificuldade por estar aí nas ruas, trabalhando, e, nesse momento, quer evitar ao máximo fazer política de qualquer natureza – não fez ainda, eu acho que vale a pena a Câmara adotar como posição, como postura, a aprovação desse projeto.

Ele pode, inclusive, reconhecer a inconstitucionalidade, mas admitir que, pela necessidade, pela urgência, enfim, por não ter feito isso antes, ele sanciona, convalidando a questão do vício de iniciativa, superando a questão do vício de iniciativa. Isso já ocorreu em outras oportunidades. O Vereador Renato Cinco citou o exemplo dele, e eu cito o meu. Quando nós votamos, por exemplo, aquela situação de reparação dos crimes contra a escravidão, estabelecendo algumas áreas de cidade que deveriam ser estipuladas, preservadas como homenagem, digamos assim, ou como reparação da escravidão, o prefeito entendeu que não deveria vetar, ainda que pudesse ter sido interpretado como vício de iniciativa, e aprovou a matéria.

Então, eu acho que nós, neste momento, estamos tomando uma decisão absolutamente correta do ponto de vista político, levando em conta que – e aí já foi dito pela Comissão de Justiça e Redação e por outros vereadores, como o próprio Vereador Leandro Lyra – sabemos estar votando uma matéria cuja origem deveria partir do prefeito. Mas que, considerando que ele não teve essa oportunidade até agora, nós o estaríamos alertando para a necessidade de que isso aconteça, até para dar validade àquilo que nós já votamos e votaremos a partir de hoje.

Então, o meu encaminhamento é que sejamos favoráveis ao projeto. Acho que será bastante oportuno para que o prefeito, inclusive, tome eventualmente a decisão que terá que tomar.

Obrigado.





O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Para encaminhar, o nobre Vereador Cesar Maia, autor do projeto, que dispõe de três minutos.

O SR. CESAR MAIA – Da minha parte, Senhor Presidente, era muito rápido. Muito rápido.

O Ministro Alexandre de Moraes disse claramente, quase que determinou: além do governo federal e dos estaduais, os municípios precisam, com urgência, seja a instância que for, decretar estado de calamidade pública, dada a gravidade do momento.

Naquele momento é que eu tomei a iniciativa de propor esse projeto de lei, cujo texto, inclusive, não é meu. O texto faz parte da equipe jurídica da Câmara Municipal. E fiz isso com muita responsabilidade, porque num momento desses não há como tergiversar. Não há como dizer que o prefeito esqueceu. Não, ele não esqueceu: ele não tomou a decisão. E essa decisão precisa ser tomada mesmo que seja por pressão do Poder Legislativo.

Era só isso, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Para encaminhar, o nobre Vereador Tarcísio Motta, líder do PSOL, que dispõe de três minutos.

O SR. TARCÍSIO MOTTA – Bom, senhoras e senhores, Senhor Presidente, senhoras e senhoras vereadoras e vereadores, aqueles que nos assistem aí pelo YouTube, pela Rio TV Câmara, boa tarde.

A bancada do PSOL encaminha o voto favorável ao decreto de calamidade pública nos moldes em que está apresentado aqui, pelo conjunto de vereadores. Nós entendemos também que há, sim, esse problema de que é uma competência privativa do Executivo. Mas entendemos a importância de que o Legislativo se posicione e mande um recado para o prefeito e, curiosamente, um recado para dar mais poderes ao próprio prefeito.

Quería aqui lembrar aos senhores que, em abril de 2019, o Prefeito Crivella decretou calamidade pública no Município do Rio de Janeiro por causa das chuvas que então acometeram a Cidade do Rio de Janeiro. Só para vocês terem uma ideia, uma série de pessoas, por causa desse decreto de calamidade, puderam sacar seu FGTS, pessoas atingidas, nesse caso por causa da chuva – o que não aconteceu com as chuvas de fevereiro do mesmo ano, em que a calamidade não foi decretada.

Acho que não há nenhuma dúvida de que estamos numa situação de calamidade e de que o prefeito precisa ou sancionar o projeto agora indicado... a Câmara sinaliza, votando por maioria, que esse é o desejo dessa parcela do poder legislativo, de que, na verdade, algumas amarras que hoje impedem o prefeito de conseguir mover os recursos necessários para garantir o enfrentamento à pandemia, tanto do ponto de vista da questão da saúde quanto do ponto de vista da questão da economia e da garantia de renda para os trabalhadores, que isso possa ser feito. E, dessa forma, a gente reconhece que é tarefa e dever do Executivo cumprir isso e, assim, delega ao Poder Executivo esse tipo de possibilidade.

A gente entende, inclusive, que há talvez uma necessidade em que até a própria Alerj possa se pronunciar sobre a situação dos municípios em calamidade. Mas, neste momento, acho que a gente sinaliza e indica que o prefeito possa sancionar este projeto, ou fazer um decreto similar a este, já que já reconhecido pela maioria dos representantes do povo aqui, colocados na Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

Acho que Câmara acerta ao indicar isso e, portanto, a bancada do PSOL encaminha o voto favorável a este projeto.

Obrigado, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Para encaminhar a votação, o nobre Vereador Reimont, Líder do PT, que dispõe de três minutos.

O SR. REIMONT – Senhor Presidente, senhores vereadores, nós, do Partido dos Trabalhadores – Luciana Novaes e eu –, encaminhamos favoravelmente ao projeto, queremos votar favorável a ele. Lembrando que o Thiago falou uma coisa muito correta quando disse que o Vereador Cesar Maia é, entre nós, o que mais conhece da gestão pública, por ter já estado à frente da Prefeitura por três mandatos.

Depois, há também uma compreensão de que, em tempos difíceis, a governança se dá com corresponsabilidade. Então, nós, os vereadores e as vereadoras, também somos corresponsáveis nesse processo. Por mais que a legislação diga diferente, por mais que a lei... E a lei, precisamos entender – nós, que somos legisladores –, não é para nos amordaçar; a lei não é para nos engessar; a lei, na verdade, não é para a gente se ajoelhar diante dela e servi-la. A lei tem que estar a serviço da vida humana, a serviço da sociedade, a serviço da construção da cidade. Nesse entendimento, compreendo que há uma responsabilidade concorrente.

Depois tem outra questão que a gente não pode perder de vista. Compreendo a fala do Thiago K. Ribeiro e do Dr. Jairinho, mas quero também fazer um contraponto. Não é a primeira vez que a gente encontra parecer favorável a projetos inconstitucionais ou projetos que são de iniciativa privativa do Poder Executivo. A gente pode levantar. Se levantarmos, se de fato tivermos um olhar mais acurado, acabaremos percebendo que em outros momentos isso também aconteceu. E quero acreditar que o Prefeito Marcelo Crivella terá a mesma sensibilidade que teve no exemplo que trouxe o Renato Cinco, a compreensão de que a Câmara Municipal dá um passo e de que é um passo importante. É bom lembrar que isso está transitando já há alguns dias. O Prefeito Crivella, se quisesse, já poderia ter mandando um projeto para a Câmara. Como não manda o projeto, fazemos um decreto legislativo. Então, acho que essa é a nossa responsabilidade. Eu queria lembrar isso e lembrar que, se a gente procurar, a gente vai ter outros precedentes.

E aí tem uma coisa que eu queria colocar aqui, Presidente, que acho que a gente precisa deixar com muita clareza. Na última Sessão, na segunda-feira passada, tivemos um voto pela inconstitucionalidade, de forma unânime, em relação ao projeto da população em situação de rua – projeto esse que tinha adesão da maioria dos vereadores; projeto esse que estava desejado pela cidade, construído por tanta gente –, e naquele momento eu gostaria que a Comissão de Justiça e Redação tivesse também a mesma sensibilidade para compreender que era um projeto que acionava a Secretaria Municipal de Assistência para que ela acordasse, por exemplo, para algumas questões. Estamos vendo aí, agora, a ação da Secretaria de abrir o Sambódromo e vimos pela televisão oito ou 10 camas.

Para concluir, há uma reflexão. A reflexão é a seguinte: quando o Poder Legislativo, e há uma discussão... Há 12 anos que estou na Câmara e faço essa discussão com diversos organismos da sociedade. A discussão daquele projeto era somente para ajudar a Prefeitura no entendimento. Então, a lei não pode nos amordaçar. Se ela nos amordaça, a gente não serve à cidade.

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Não havendo mais inscritos para encaminhar a votação, a Presidência orienta que os senhores vereadores registrem seus votos.

(Os senhores vereadores registram seus votos)

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Encerrada a votação.

(Concluída a votação nominal, constata-se que votarem SIM os Senhores Vereadores Alexandre Arraes, Átila A. Nunes, Babá, Cesar Maia, Dr. Carlos Eduardo, Dr. Jorge Manaia, Dr. Marcos Paulo, Eliseu Kessler, Fátima da Solidariedade, Fernando William, Inaldo Silva, Italo Ciba, Jair da Mendes Gomes, Jones Moura, Junior da Lucinha, Leonel Brizola, Luciana Novaes, Luiz Carlos Ramos Filho, Major Elitusalem, Marcelino D' Almeida, Marcello Siciliano, Marcelo Arar, Matheus Floriano, Paulo Messina, Paulo Pinheiro, Petra, Prof. Célio Lupparelli, Professor Adalmir, Rafael Aloisio Freitas, Reimont, Renato Cinco, Rocal, Rosa Fernandes, Tânia Bastos, Tarcísio Motta, Teresa Bergher, Thiago K. Ribeiro, Vera Lins, Wellington Dias, Willian Coelho, Zico e Zico Bacana 42 (quarenta e dois); não havendo voto contrário. Presentes 45 (quarenta e cinco) senhores vereadores. Impedido regimentalmente de votar o Presidente. Votando 42 (quarenta e dois) senhores vereadores. Abstiveram-se Dr. Jairinho e Leandro Lyra 2 (dois) senhores vereadores)

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Presentes 45 (quarenta e cinco) senhores vereadores. Impedido regimentalmente de votar o





Presidente. Votaram SIM 42 (quarenta e dois) senhores vereadores, não havendo voto contrário. Abstiveram-se 2 (dois) senhores vereadores.

O Projeto de Lei nº 1749/2020 está aprovado e retornará em 2ª discussão.

O SR. RENATO CINCO – Para declaração de voto, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Para declaração de voto, o nobre Vereador Renato Cinco, que dispõe de três minutos.

O SR. RENATO CINCO – Obrigado, Senhor Presidente.

Queria registrar meus parabéns ao Vereador Cesar Maia, a todos os vereadores empenhados na formulação deste projeto e na sua aprovação.

E só queria aproveitar a oportunidade para insistir com a minha tese. Nós estamos vivendo um momento de exceção. Medidas excepcionais terão que ser tomadas. Acho que tem vários recados que esta Câmara Municipal precisa enviar ao prefeito. E acho que a decisão sobre esses recados deve ser do conjunto da Câmara Municipal, e não apenas dos três vereadores que compõem a Comissão de Justiça e Redação. Quer dizer, três vereadores agora decidirem que recados políticos os 51 vereadores poderão enviar ou não. Acho que o vício de iniciativa é um vício do qual o prefeito tem plenos poderes para se defender.

Então, acho que o vício de iniciativa não deve ser considerado. O que deve ser considerada é a vontade da maioria dos vereadores de mandar ou não recados para o prefeito, na forma de projetos, eventualmente com vícios de iniciativa.

Lembrando mais uma vez: o prefeito tem total capacidade de se defender, basta ele vetar o projeto.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Passemos a matéria seguinte:

ANUNCIA-SE

EM TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA  
EM 1ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 1728/2020 DE AUTORIA DO VEREADOR TARCÍSIO MOTTA, VEREADOR PAULO PINHEIRO, VEREADOR BABÁ, VEREADOR LEONEL BRIZOLA, VEREADOR RENATO CINCO, VEREADOR DR. MARCOS PAULO, VEREADORA ROSA FERNANDES, VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, VEREADORA LUCIANA NOVAES, VEREADOR REIMONT, VEREADOR WILLIAN COELHO, VEREADOR ALEXANDRE ISQUIERDO, VEREADOR ÁTILA A. NUNES, VEREADOR ALEXANDRE ARRAES, VEREADOR FERNANDO WILLIAM, VEREADOR MARCELO ARAR, VEREADORA TERESA BERGHER, VEREADOR PROFESSOR ADALMIR, VEREADOR CESAR MAIA, VEREADOR MARCELLO SICILIANO, VEREADOR MATHEUS FLORIANO, VEREADOR THIAGO K. RIBEIRO, VEREADOR LUIZ CARLOS RAMOS FILHO, VEREADOR INALDO SILVA, VEREADOR JUNIOR DA LUCINHA, VEREADOR MAJOR ELITUSALÉM, VEREADOR ELISEU KESSLER, VEREADOR JORGE FELIPPE, VEREADOR PROF. CÉLIO LUPPARELLI, VEREADOR PETRA, VEREADOR MARCELINO D'ALMEIDA, VEREADORA VERONICA COSTA, VEREADOR DR. JORGE MANAIA, VEREADORA VERA LINS, VEREADOR DR. GILBERTO, VEREADOR DR. CARLOS EDUARDO, VEREADORA FÁTIMA DA SOLIDARIEDADE, QUE “ALTERA A LEI 5.358, DE 2011, AMPLIANDO O PROGRAMA CARTÃO FAMÍLIA CARIOCA DURANTE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA OU DE EMERGÊNCIA”.

PARECER DAS COMISSÕES DE:

Justiça e Redação. Pela CONSTITUCIONALIDADE. Relator Ver. Thiago K. Ribeiro;

Abastecimento Indústria Comércio e Agricultura. PENDENTE;

Ficam dispensados os pareceres da Comissão de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público, Higiene Saúde Pública e Bem-Estar Social; Assistência Social; Trabalho e Emprego; e da Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização Financeira por serem coautores a maioria dos membros de cada uma destas Comissões Permanentes

(INTERROMPENDO A LEITURA)

O Projeto está pendente de parecer.

A Presidência convida os nobres Vereadores Rafael Aloisio Freitas e Jair da Mendes Gomes para emitirem o parecer pela Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio e Agricultura.

O SR. RAFAEL ALOISIO FREITAS – Parecer favorável, Senhor Presidente.

O SR. JAIR DA MENDES GOMES – Parecer favorável, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – O parecer da Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio e Agricultura é favorável.

Em discussão.

Para discutir o projeto, o nobre Vereador Tarcísio Motta, que dispõe de 15 minutos.

O SR. TARCÍSIO MOTTA – Senhor Presidente, senhores vereadores, senhoras vereadoras. Primeiro, fazer constar que, no grupo do WhatsApp, provavelmente em momento posterior, em que a Mesa Diretora colheu os nomes dos autores, estavam registrados também como coautores os Vereadores Vera Lins, Dr. Gilberto, Dr. Carlos Eduardo e Fátima da Solidariedade. Então, além dos 33 nomes lidos pelo Presidente, haveria ainda esses quatro vereadores, totalizando 37 vereadores como autores desse projeto. Queria começar, inclusive, agradecendo a esses vereadores por terem olhado o projeto, por terem identificado que havia, de fato, algo importante para a Câmara sinalizar, num debate que é muito importante. Queria agradecer a todos e dizer que, ainda antes da segunda votação, se os demais vereadores quiserem assinar como coautores, isso está absolutamente aberto neste momento.

Eu queria, rapidamente, tentando usar o mínimo de tempo possível para que a gente possa fazer a Sessão andar, primeiro discutir de onde vem isso, de onde vem essa ideia. A ideia básica é a de que a renda mínima é uma condição fundamental para que os trabalhadores possam cumprir o isolamento social, que é, de acordo com a grande maioria dos especialistas, neste momento, a melhor forma de combater a pandemia da Covid-19.

Temos, de fato, exatamente esse problema já identificado, já dito por uma série de especialistas e já discutido por nós, de que é muito difícil para aqueles trabalhadores autônomos, microempreendedores individuais, informais – aqueles que não têm nenhum contrato formal de trabalho – manterem sua renda, poderem ficar em casa, já que a fonte da sua renda vai cessar na medida em que eles se isolam. É neste momento, portanto, que o Governo, que o Estado como um todo, precisa agir garantindo uma renda mínima para esses trabalhadores e para outros que a gente possa pensar no Município do Rio de Janeiro.

É nesse espírito que o próprio Congresso Nacional aprovou uma legislação – tanto a Câmara dos Deputados quanto o Senado Federal – que contou com amplo consenso no próprio Congresso Nacional e que estipulou uma renda mínima nacional, a qual será sancionada pelo Presidente Jair Bolsonaro – ainda não foi, precisa ser sancionada. Há uma promessa de que ele a sancione hoje. Até o início desta sessão, não tive notícia da sanção presidencial deste projeto, que estabelece uma renda mínima de R\$ 600, com uma determinada condição para que o trabalhador e a família possam receber, e, inclusive, chegando às casas de famílias monoparentais, chefiadas por mulheres, a R\$ 1.200, ou a famílias de dois membros.





Esse é um acerto. É uma proposta muito importante que atingirá milhões de pessoas no Brasil inteiro e que, agora, carece da sanção presidencial e da regulamentação para que os trabalhadores possam receber essa verba e, de certa forma, diminuir o seu sofrimento durante o isolamento social da pandemia de Covid-19.

Pois bem: por que estamos propondo, aqui, então, também um projeto de Renda Mínima Carioca? Todos nós, aqui, sabemos, por exemplo, que o custo de vida na Cidade do Rio de Janeiro é maior que em grande parte do país. E, por isso, inclusive, estamos apresentando este projeto de Renda Mínima através de um instrumento que já existe, que é o Cartão Família Carioca, criado para ser uma complementação do Bolsa Família.

Nesse ponto de vista, na mesma lógica de que o Município do Rio de Janeiro decidiu corretamente dar um complemento de recursos ao Bolsa Família àquelas pessoas que mais necessitavam no nosso município, aos cidadãos que mais precisavam, entendemos que a política correta seria ampliar o Cartão Família Carioca. Isso tanto do ponto de vista da quantidade de pessoas que podem ser atingidas por ele – hoje, o Cartão Família Carioca só pode atingir aqueles que recebem o Bolsa Família –, como, nesse ponto de vista, ampliar o Cartão Família Carioca para MEIs, autônomos, informais, utilizando, inclusive, a própria lógica já apresentada pelo Congresso Nacional, de que possam ser todos esses tipos de trabalhadores. Portanto, expandir a base do Cartão Família Carioca, assim como a expansão do valor que o Cartão Família Carioca precisa para que se garanta um mínimo de renda para esses trabalhadores que ficaram sem renda, por causa da questão do isolamento social.

Então, essa é a ideia geral do projeto, que muitos dos senhores e senhoras, aqui, aprovaram, e que a gente está em vias de colocar em votação para aprovar, sinalizando para a Prefeitura a necessidade da garantia de renda mínima como uma política importante do isolamento social para o combate à pandemia da Covid-19.

Pois bem, já circulou no grupo de WhatsApp que há determinado erro de forma da redação, que é a questão do Estado, da Situação de Emergência – e não de Estado de Emergência – e do Estado de Calamidade. Acho que isso pode ser corrigido.

O Vereador Dr. Jairinho apresentou uma proposta de emenda, retirando o parâmetro que havíamos estabelecido, que era a perspectiva de um salário mínimo, como valor, e deixando esse valor a ser estipulado pelo Poder Executivo.

Esse debate do valor é um debate delicado, porque acho que a gente precisa avançar. E a minha proposta inicial, que queria submeter aos senhores e senhoras, é que a gente pudesse fazer, entre hoje e a segunda votação, uma escuta do próprio Governo Crivella, para que a gente pudesse estabelecer a lógica a ser pactuada com a sociedade publicamente.

Nesse ponto de vista, a ideia nossa era, inclusive, quando fizemos o projeto – não havia ainda o projeto federal, não se sabia do valor dos R\$ 600,00 do projeto federal, e, portanto, não tínhamos como ter um parâmetro –, a ideia original nossa é de que a Prefeitura pudesse complementar o salário mínimo, no caso daquela família que vai receber R\$ 600, ou complementar os dois salários mínimos, no caso daquela família que receberia R\$ 1.200 do Governo Federal. Ou seja, agindo mais uma vez de uma forma complementar a uma lógica nacional de garantia de renda para aqueles que mais precisam.

Há outro debate também que, na minha opinião, precisa ser amadurecido entre nós – estamos absolutamente abertos a pensar nisso –, que é, de verdade, o escopo da quantidade de pessoas e de grupos sociais de cidadãos cariocas que vão ser atingidos por esse projeto.

O Vereador Prof. Célio Lupporelli, sempre preocupado com a questão da educação pública, apresentou uma emenda também que incluía os alunos da rede municipal como beneficiários dessa política e que receberiam os valores equivalentes à questão da política de alimentação escolar, da política de merenda. Pedi a ele que a gente pudesse segurar essa emenda e pensar melhor na forma como isso pode ser incluso, como pode entrar no projeto, até porque, inclusive, os próprios alunos não podem ser beneficiários, teriam que ser as famílias dos alunos. E teríamos que entender, aqui, como se estabeleceria um valor, desse ponto de vista.

A gente sabe que o mais correto, neste momento, é que o projeto, quanto mais simples for, melhor para que a gente possa ter a garantia

política do Governo Crivella de que vai se implementar uma política de renda mínima de acordo com aquilo que a gente está apresentando aqui. Porque, ao fim e ao cabo, o que nos interessa, sobretudo, não é apresentar um projeto de lei que possamos alardear para o resto do país que nós fizemos. O que importa é que, na verdade, ele possa garantir a diminuição do sofrimento humano das pessoas durante a pandemia de Covid-19 e garantir a existência de vida dos trabalhadores que hoje estão isolados em suas casas.

E, por isso, estou aqui, fazendo um apelo de que a gente possa aprovar em primeira, nesse momento, me comprometendo que a gente possa construir junto com o Governo, inclusive, um substitutivo ou as emendas necessárias, para que ele possa ser estabelecido e azeitado para ser aprovado em segunda votação o mais rapidamente possível, sancionado pelo Governo Crivella e aja de forma complementar à política de renda mínima já estabelecida pelo Congresso Nacional e, tomara, sancionada pela Presidência da República ainda hoje.

E que a gente possa dar um passo importante de garantia de vida, renda e emprego, subsistência para milhares, quem sabe milhões, de trabalhadores, de cidadãos cariocas que hoje precisam disso.

Portanto, a minha solicitação é que a gente possa fazer essa sinalização rápida, neste momento, da aprovação do projeto e que a gente discuta, com a calma necessária, mas com a rapidez também necessária, até a próxima Sessão, as modificações, tanto de forma de redação que o projeto precisa resolver, quanto esses debates. Quem mais a gente inclui como possibilidade de ampliação do Cartão Família Carioca? Vamos incluir essa questão das escolas? Vamos incluir outros trabalhadores que não estão incluídos na redação inicial que a gente fez? E qual é o valor que a gente estabelece pactuadamente? Não é para o valor estar expresso no projeto, mas o Governo Crivella se compromete a apresentar uma política de valor para que a gente possa ter tranquilidade de votar o projeto nesse sentido?

Eu acho que a gente podia tentar vencer esses dois debates, da quantidade de pessoas e do valor, ao longo de hoje, amanhã, e antes da Sessão, possivelmente sexta-feira ou segunda-feira, a próxima Sessão que vai acontecer, para que em segunda a gente vote um projeto redondinho, fácil para o prefeito sancionar, tocar a política. A gente tem um projeto com 37 vereadores, até agora, eu acredito que haverá mais, e que seja um recado da Câmara sobre a necessidade da garantia de vida e renda para esses trabalhadores que precisam ficar no isolamento social.

Então, por isso, eu peço aos senhores vereadores e, inclusive, ao Vereador Dr. Jairinho, me comprometendo a construir com ele, a ouvir, para que a gente possa, em segunda votação, ter o projeto redondinho para ser votado. Mas que a gente aprove hoje, como um recado importante desse ponto de vista de que a Câmara entende que a renda mínima é uma garantia do direito ao isolamento dos trabalhadores que terão a sua renda afetada.

Muito obrigado, Senhor Presidente. Obrigado a todas e todos pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Vereador Tarcísio Motta, certamente o apelo de Vossa Excelência é endereçado aos Vereadores Dr. Jairinho e Prof. Célio Lupporelli, que têm emenda. Aos dois, não é?

O SR. TARCÍSIO MOTTA – Exatamente. É um apelo endereçado a eles e, ao mesmo tempo, um compromisso com os demais vereadores – os 37 que são autores neste momento – de que a gente vai refletir e pensar em outras modificações que possam vir a ser necessárias, principalmente, ao longo do dia de amanhã, para que a gente vote em segunda. É um apelo a eles dois e um compromisso com os demais vereadores.

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Para discutir a matéria, a nobre Vereadora Rosa Fernandes, que dispõe de 15 minutos.

A SRA. ROSA FERNANDES – Senhor Presidente, senhores e senhoras vereadoras, eu entendo que esse projeto é de extrema importância. Mas mais do que isso, exige pressa, visando os trabalhadores que não têm vínculo formal. É urgente. E aí queria dizer ao Vereador Tarcísio Motta, até listei aqui, Vereador, alguns dos trabalhadores que, realmente, ficam



em uma situação angustiante: os autônomos, os ambulantes – o Vereador Reimont sabe a importância disso –, os informais, os microempreendedores individuais – também são importantes e estão há mais de 15 dias sem renda alguma e sem perspectiva de retorno às suas atividades. Então, precisam, de qualquer maneira, receber alguma receita para sobreviver enquanto durar a crise.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Para discutir a matéria, o nobre Vereador Dr. Jairinho, que dispõe de 15 minutos.

O SR. DR. JAIRINHO – Senhor Presidente, senhoras e senhores vereadores, nós também tivemos muito cuidado, na Comissão, de dar o parecer. É um projeto importante.

Eu queria falar com os senhores vereadores e com todo mundo que está tendo a oportunidade de assistir à Câmara através do YouTube, que nós temos que entender o que está acontecendo, cada momento que vive o país. O Estado Mínimo, hoje, não comporta aquela política econômica de diminuir a máquina pública, de menos ajuda para as pessoas. Não é por conta da nossa vontade e, sim, por conta do que hoje acontece. Isso é um pêndulo, não é, Presidente? Nós vínhamos de um momento bom, ficamos em um momento ruim. A economia retraiu, começou a avançar, e fomos pegos de surpresa por essa pandemia. E, nesses momentos em que acontece isso, é hora de o Estado ajudar, não é? E ajudar, sobretudo, aqueles que mais precisam.

Então, é um projeto que, julgo eu, como vereador, é importante para o Brasil inteiro, mais especificamente aqui para a Cidade do Rio de Janeiro, para os trabalhadores informais, àqueles que não têm condição – e nós não temos essa cultura – de fazer poupança, de poder viver durante alguns meses, um ou dois ou três meses, em que vamos precisar fazer acontecer isso. Mas eu acredito que as pessoas hoje precisam de ajuda. Então, esse projeto vai ao encontro do que é necessário no momento, hoje. É importante para a Cidade do Rio de Janeiro esse projeto. É importante, sobretudo, para as pessoas.

Independentemente de agremiação partidária, eu comungo com a ideia de que nós devemos entender cada momento que nós vivemos. E o momento de hoje é de o Governo, de o Estado crescer e ser grande ao ponto de poder ajudar as pessoas e poder fazer entender que muita gente vai ter dificuldade de levar o pão à mesa.

Presidente, senhoras e senhores vereadores, a minha emenda pessoal vai ao encontro de que o Município do Rio de Janeiro, infelizmente, não consegue fazer – nós não conseguimos fazer – com que seja imposto ao poder municipal um determinado valor: “Deve o poder municipal dar um salário mínimo”. E a minha emenda vai no sentido de que a ajuda tem que ser dada, mas de acordo com o que cada órgão estude ser a melhor maneira de ser dada essa ajuda. Vamos dizer que a ajuda não pode chegar próximo a um salário mínimo, mas que fique R\$ 100 abaixo de um salário mínimo. Não vai poder ser dada porque está amarrado na lei que deve ser um salário mínimo?

Minha emenda é única e exclusivamente para não ser amarrado o valor, para que a gente possa dar um valor, para que a Prefeitura possa ajudar e se, no momento em que se recuperar... Porque, hoje, a prioridade é pagar os agentes de saúde, os salários. E você falar em prioridade, também, em um momento como esse é muito difícil, não é? O que é mais prioritário, se é aquela pessoa que está desempregada ou é o salário do servidor, ou é, enfim...

Um momento de pandemia é um momento em que todo mundo fica muito abalado e é um momento de grande ajuda – todo mundo poder ajudar aqui as pessoas da melhor maneira possível. Então, você querer impor e estratificar qualquer tipo de urgência, em um momento como esse, é muito delicado. A urgência vai do ponto de vista de cada um. E do ponto de vista daquelas pessoas que levam uma boa vida e têm condição de poder pagar seu plano de saúde, fazer tudo o mais, de repente, ficar sem isso é uma situação de calamidade. Mas para muitas pessoas sofrer calamidade é estar com fome, para outras pessoas é não poder pagar o seu aluguel. Então, esse ponto de vista é muito difícil de estratificar. Minha emenda vai só no sentido de que nós não colocamos um valor especí-

fico, para, assim que Prefeitura estiver com saúde financeira para fazer, poder fazer aquilo que pode fazer. Eu tenho certeza de que tem que fazer, mas na medida daquilo que pode fazer.

Eu observei a emenda do Vereador Prof. Célio Lupporelli e acho que nós podíamos discuti-la, realmente, em segunda discussão. Por quê? Isso é uma opinião minha. Ele fala ali para os alunos da escola municipal. Eu tenho medo de não estar claro na lei, Prof. Célio Lupporelli, apesar de o mérito ser justíssimo, quem vai receber, se é familiar, quem é que vai ser. “Para os alunos da escola da rede municipal”, acho que está muito abrangente e vai ficar... Eu acho que a gente não consegue fazer com que a lei seja eficaz.

Quanto à preocupação do Vereador Tarcísio Motta, na sua discussão, eu entendi que ele está com vontade de que as coisas aconteçam e de que a gente possa fazer um projeto que seja aplicável, um projeto que as pessoas possam usar. Então, acredito que a gente possa, não votando na emenda do Vereador Prof. Célio Lupporelli – que eu tive a oportunidade de ler neste momento –, mas eu acredito que, da maneira que está escrito, não está claro como vai ser aplicado.

Era isso, Senhor Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Para discutir projeto, o nobre Vereador Reimont, que dispõe de 15 minutos.

O SR. REIMONT – Senhor Presidente, senhoras vereadoras e senhores vereadores, inicialmente quero parabenizar o Vereador Tarcísio Motta e a bancada do PSOL pela apresentação desse projeto, que é importantíssimo nesses tempos de combate ao coronavírus. Quero lembrar que, assim que começamos a elaborar os projetos, a nossa equipe também tinha pensado em um projeto de renda mínima. Mas, assim que o Vereador Tarcísio Motta postou que estava fazendo, e eu disse isso a ele, recuamos para sermos coautores do projeto deles, assim como sou coautor e como a maioria dos vereadores é. Eu acho que é um projeto de suma importância e tem que ser pensado, sim.

Senhores vereadores e senhoras vereadoras, eu acredito que tenham algumas questões que nós precisamos levar muito em consideração. A Vereadora Rosa Fernandes lembrava, com muita propriedade, como é próprio dela, de trabalhadores e trabalhadoras que, neste momento, não conseguem acessar renda. Acessar renda é a possibilidade de levar o pão para casa, acessar renda é a possibilidade de não ver o filho chorar de fome. Acessar renda não é apenas – como algumas pessoas têm e conseguem acessar – para o lazer, para algum tipo de supérfluo.

Acessar renda, neste momento, para alguns segmentos da sociedade – e em todos os momentos, porque vivemos numa sociedade de extrema desigualdade – é a condição mínima de sobrevivência das famílias. E a Vereadora Rosa Fernandes lembrou de alguns grupos, e usou o exemplo dos ambulantes, mas eu queria relatar outros. É bom a gente lembrar, por exemplo, dos camelôs, como a Vereadora Rosa falou... Lembrar dos motoristas de aplicativo – temos vários motoristas de aplicativos; vamos lembrar também das pessoas jurídicas (PJs). Nós temos aí, pelas redes sociais, agora, eclodindo uma denúncia de que algumas instituições ligadas à Educação... Aquele projeto de voucher para a educação, de privatização da educação, que é um projeto colocado no contraturno, em que esses trabalhadores são contratados por instituições não governamentais, por instituições privadas, e de que eles são contratados por microempreendedor individual (MEI), contratados no sistema de “pejotização”... Todos dispensados. Todos sem receber salário. Todos sem receber aquilo que garantiria o pão na mesa deles.

Vereadora Rosa Fernandes, eu sei que no elenco de atividades que você trouxe, certamente você exemplificou algumas, mas pensa em todas elas. Nós também não podemos nos esquecer, por exemplo, das trabalhadoras e trabalhadores dos salões de beleza, que também são “pejotizados”, que também são microempreendedores individuais. Então, nós temos diversos segmentos de trabalhadores que, neste momento do coronavírus, estão passando uma dificuldade muito louca.

É bom a gente recordar – e ler a História ajuda a gente a fazer política com mais clareza –, mas nós não precisamos ler História. Aí, peço perdão



aos historiadores, porque a História é algo que a gente já tem há décadas. Estou falando de uma História muito recente – porque, assim que se deu o golpe em 2016, nós tivemos, com a ascensão de Temer ao governo, a aprovação da Reforma Trabalhista e muitos dos que hoje dizem “olha, a economia está assim” votaram a favor da Reforma Trabalhista, negando aos trabalhadores e trabalhadoras vínculos trabalhistas, direitos trabalhistas. A própria Presidência da República, na sua campanha eleitoral, dizia: “o que vocês querem, é trabalho ou direitos? Ou uma coisa ou outra?” Rasgaram a CLT, fizeram um projeto e aprovaram um projeto da liberdade econômica, no qual o patrão não tem as obrigações com os seus trabalhadores. Então, nós vivemos nesse caos.

Quando o Tarcísio e a bancada do PSOL trazem o projeto de renda mínima, é claro que na cabeça deles, está toda essa história. E por conta desta história, é que a gente hoje padece tanto, padece mais do que padeceíamos se, de fato, os vínculos tivessem sido mantidos. Então nesse entendimento, é preciso a gente ter bastante clareza. E aí, tem uma coisa que a gente não pode perder de vista, não pode perder de vista. O coronavírus, o Covid-19, traz para nós uma mensagem. E não é uma mensagem para sermos solidário nesse tempo de corona. É uma mensagem para mudarmos o rumo da história, o rumo da economia. Essa economia de morte, que é a economia da necropolítica, economia que estabelece um governo de morte. Economia que alguns se enriquecem e nem trabalham. Um grande economista chamado Ladislau Dowbor, que é um economista brasileiro, de origem polonesa, fala da era do capital improdutivo. Os grandes capitalistas, os grandes donos do dinheiro, não produzem absolutamente nada, só vivem da especulação e vivem da exploração da mão de obra do trabalhador.

Assim, estabelecer um projeto de renda mínima, é entender o Estado como alguém que é garantidor da vida das pessoas. O Estado é garantidor da vida das pessoas. Porque o Estado não existe para coçar a barriga do capital. O Estado não existe para que os seus bancos estejam abarrotados de recursos. O Estado não existe para que as suas empresas sejam empresas que o dinheiro está saindo pelo ladrão. O Estado existe para prover as necessidades das pessoas, necessidades que são providas com trabalho, com assistência social, com educação, com saúde, com moradia. É para isso que o Estado existe.

É bom a gente lembrar que o recado do coronavírus é muito forte. Nós não podemos perder isso de vista. É bom a gente lembrar que bem pouco tempo atrás disseram: “Vamos jogar uma bomba na Rocinha”. Lembram-se disso? Há pouco tempo disseram: “Vamos jogar um míssil na Cidade de Deus”. Lembram-se disso? Agora não, tem que salvar sabe por quê? Porque o coronavírus matou o presidente do Santander na Espanha. Porque o corona não olha classe social. O corona não quer saber se você tem dinheiro no banco, se você tem poupança, se você não tem. O corona chega, só que ele chega, e aí a renda mínima – o Tarcísio e a bancada estão corretíssimos –, a renda mínima chega a dizer assim: por mais que o corona tenha matado o presidente do banco Santander, e nós não desejaríamos a morte dele, não desejaríamos a morte de ninguém. Nós não somos governo de morte, nós não somos da necropolítica. Nós queremos que as pessoas vivam e tenham vida digna, vida em abundância, isso que a gente quer. Mas esse corona, não dá para a gente cercá-lo na Cidade de Deus e dizer assim: “mata só o povo da Cidade de Deus ou mata só o povo da Rocinha, ou mata só o povo do Alemão”. Porque ele ultrapassa as fronteiras, ele chega à vida das pessoas. E por isso hoje, muita gente que sempre defendeu o Estado mínimo, está dizendo que agora é tempo de sermos solidários.

Não é agora que é tempo de ser solidário, o corona manda um recado, para a gente pensar a história da nossa sociedade, a construção política que nós fazemos da nossa economia, a construção política que nós fazemos do nosso jeito de viver nesse mundo, no qual o capital explora tudo, tudo, tudo. E diz assim: “Ah, você é pobre porque você não correu atrás.” E não dá oportunidades.

Então acho que esse Projeto de Lei nº 1728, que vem falar para nós dessa grande importância de o Estado ser garantidor da vida das pessoas, é preciso a gente compreender isso com muita clareza, muita clareza. Nós temos um recado batendo em nossa porta: ou a gente muda a nossa relação com o mundo, nossa relação com o outro, ou então a gente não

caminha. Ou então, o coronavírus chega à nossa porta, porque ele não pode ser cercado nos muros da Rocinha, ele não vai ser cercado nos muros do Alemão, nem do Turano, nem do Borel, nem do Salgueiro, nem da Formiga, nem do Estácio. Não vai ser cercado.

É por isso que hoje falamos tanto de solidariedade. E a nós, parlamentares, legisladores, cabe uma grande responsabilidade. Eu quero dizer aqui aos companheiros que aprovam esse projeto, que ele não é apenas para o coronavírus, o tempo do coronavírus. É um projeto que tem que se perpetuar. Assim como a gente tem que perpetuar uma saúde de qualidade. Assim como aprovamos a emenda outro dia sobre os respiradores, depois que passar o tempo do corona, depois que vencermos essa batalha, e nos reunirmos na praça, a gente vai ter uma nova possibilidade de nos abraçar, de estarmos juntos uns com os outros. A gente vai dizer que a saúde precisa ser o tempo todo de cuidado das pessoas. A gente precisa compreender isso.

Então, parabéns aos companheiros e companheiras que apresentaram o Projeto 1728, ao Vereador Tarcísio Motta, ao Vereador Renato Cinco, Vereador Paulo Pinheiro, Vereador Leonel Brizola, Vereador Marcos Paulo e Vereador Babá, que são os proponentes do Projeto, a princípio, e a todos os outros vereadores, nos quais eu me insito, que somos coautores. É importantíssimo que o Estado seja garantidor de uma vida minimamente digna para as pessoas. E caridade, não é para isso que a política existe; esmola, a política não existe para isso. A política existe para estabelecer laços que construam a vida das pessoas.

Muito obrigado, Senhor Presidente.

Obrigado a todos e todas pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Obrigado, Vereador Reimont.

Com a palavra, para discutir, o nobre Vereador Prof. Célio Lupparelli, que dispõe de 15 minutos.

O SR. PROF. CÉLIO LUPPARELLI – Boa tarde, senhoras e senhores vereadores.

Será muito prático. Antes de a Sessão iniciar, eu conversei com o líder do PSOL, Vereador Tarcísio Motta, e acertamos que a nossa emenda seria apresentada na 2ª discussão. Agora, o Vereador Dr. Jairinho apresentou também a sua opinião mostrando que, do ponto de vista de espírito público, nossa emenda é importante. Então, nós temos tanto o autor do Projeto, como o autor de uma das emendas, opiniões favoráveis. Basta a gente fazer pequenas correções. Como tenho elevado espírito público, eu quero retirar de hoje; boto a nossa emenda na 2ª discussão, mas com o compromisso dela ser discutida amplamente, aperfeiçoada, para que a gente possa atender à população tão sofrida.

Era só isso, Senhor Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Com a palavra, para discutir, o nobre Vereador Leonel Brizola, que dispõe de 15 minutos.

O SR. LEONEL BRIZOLA – Senhor Presidente, senhoras e senhores, primeiro, eu queria fazer aqui um agradecimento a todos os trabalhadores da Câmara de Vereadores que estão lá na Câmara se esforçando, trabalhando duramente para que a gente possa ter essas transmissões virtuais e que a gente possa materializar os projetos de leis encaminhados. Então, para esses valorosos trabalhadores, aqui minha salva de palmas e todo o meu carinho. Quero dizer que é de suma importância que a gente reconheça o trabalho deles.

Senhor Presidente, senhoras e senhores vereadores, olha, o que fica claro diante dessa pandemia de Covid-19 é que as teorias liberais foram para o lixo da história. Até o Estados Unidos pensam em estatizar empresas. O mundo inteiro, justamente, está mostrando que é o Estado que vai salvar as pessoas e não a mão invisível do mercado. As universidades – que outrora foram chamadas de antro de maconheiro, de vagabundo, de balbúrdia – são as que estão trabalhando duríssimo para encontrar a solução para essa pandemia. E o Sistema Único de Saúde que é, de fato, quem vai atender e cuidar das pessoas. Ou seja, todas as teorias de estado



mínimo, de um mercado de individualidades liberais, a liberdade individual, tudo isso ficou em cheque.

Então, eu queria, na verdade, resgatar um pouco da história, porque povo que não conhece sua história está fadado a repetir os erros do passado. Esse é um chavão que é repetido à exaustão, contudo pouco praticado no país. E por que eu digo isso? Ontem, dia 31 de março, fez 56 anos do golpe militar. Um golpe militar que tinha como aliança a imprensa, a direita política do país, empresários, banqueiros e o governo norte-americano, já documentado, relatado, inclusive, com acesso a documentos públicos do governo americano. Então, esse golpe civil-militar golpeou a democracia e depôs um presidente da república eleito, João Goulart.

Darcy Ribeiro tinha uma lúcida análise sobre esse episódio e disse que o João Goulart foi apeado do poder não pelos erros, mas sim pelas virtudes. Com a queda do Jango, João Goulart, Presidente da República, foi interrompida uma era de conquistas, de direitos pelos trabalhadores. Então, eu evoco aqui o “trabalhismo”, que foi este o principal alvo de uma elite econômica que sempre carimbou de subversivo, como agora a gente escuta: “Ah! é comunista, vai pra Cuba!”; “o socialismo está voltando” – oxalá, fosse verdade! Ou seja, coloca-se como incompetente, como corrupto.

A fala do Vereador Leandro Lyra é muito clara nesse sentido, embora a história desmascare, ou seja, tudo isto porque era uma teoria cuja diretriz era de elevar as condições de vida da classe trabalhadora e a história mostra, claramente, Senhor Presidente, senhoras e senhores vereadores, a direita, quando fica longe do poder, e não tem a perspectiva de alcançá-lo através do voto, ela golpeia a democracia, esta é a nossa história. Então, o “trabalhismo”, com todas as suas limitações e complexidades, consolidou as leis do trabalho e a CLT, que foi destruída com essa vertente: “Ah! Vamos criar mais trabalho!”; “a CLT é anacrônica, ela é do ano de 1914” – o que é uma mentira! Da época da CLT há, no máximo, 14 artigos, todos eles foram modificados, mas é justamente a CLT que daria a proteção e seria o colchão para salvar a classe trabalhadora diante desse quadro de pandemia de ordem mundial gravíssimo. E é justamente a CLT que foi destruída que desamparou os trabalhadores e, agora, temos que tomar medidas para auxiliar a classe trabalhadora desamparada, sem, de fato, garantias trabalhistas. Eu quero ecoar aqui a Companhia Vale do Rio Doce, que foi privatizada, duas tragédias nas cidades de Mariana e Brumadinho; a Companhia Siderúrgica Nacional; a Petrobras, que ainda não foi vendida, mas havia a intenção de privatizar a Petrobras, ou seja, uma política que modernizou o Estado brasileiro, implementou o Ministério do Trabalho, que este atual governo desmontou. Você observa a importância do Ministério do Trabalho neste momento, na atual conjuntura, nós não temos um Ministério do Trabalho. Inclusive os dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) agora “foram para o saco”, eles não publicam mais, o que é gravíssimo.

O Ministério da Educação. Olha, o aumento do salário mínimo em 100% em 1953, o 13º salário, ou seja, realizou a primeira reforma agrária do país, encampou as multinacionais que lesavam o povo brasileiro e isto vem desde o Porto do Rio Grande do Sul, que era inglês e prejudicava o desenvolvimento do Rio Grande do Sul e foi estatizado, assim como luz, energia e telefone no Rio Grande do Sul, pelo Governador Leonel Brizola, ou seja, que prestavam péssimos serviços, como nós estamos vendo agora. A Light que fica recorrendo e não quer... E quer cobrar das pessoas em um momento de grave situação. Eles não vão aceitar que as pessoas não paguem nesse momento de tragédia, ou seja, foi justamente esta corrente, que vem desde o Júlio de Castilhos, Borges de Medeiros, Getúlio Vargas, que amarrou o cavalinho ali na Revolução de 1930, embora alguns setores da esquerda ainda tenham alguma confusão nesse sentido com o “trabalhismo”. Pois é, mas Getúlio amarrou o cavalinho da revolução ali no Obelisco, pertinho da Câmara. Então, é justamente este conjunto de ideias, materializadas na prática, de garantias ao trabalhador e garantias sociais, que foi totalmente destruído em nosso país e, agora, temos que recorrer, de fato, a ele para poder salvar a população.

Este foi o legado que a burguesia, juntamente com os setores golpistas do Exército, chamava de subversivos, que deram garantia à população, que é justamente isso que nós estamos revendo agora, ou seja, é a derrota deste projeto de soberania nacional e popular que o atual governo

brasileiro, o Bolsonaro comemorou, ontem, e promove a destruição, sistematicamente. Ou seja, Getúlio já dizia: “o trabalhismo é o caminho brasileiro para o socialismo”; ou nós acabamos com o “bolsonarismo” ou o “bolsonarismo” acaba com o Brasil. E este projeto – quero parabenizar aqui o gabinete do Tarcísio que se empenhou dia e noite neste projeto, para que nós pudéssemos apresentá-lo em nossas reuniões; a cada passo, tentamos apresentar a questão da dívida da população de moradores de rua, o que, infelizmente, não foi aceito pela Comissão de Justiça e Redação. Não consigo entender o porquê. Quando é benéfico para ela, ela dá o parecer pela constitucionalidade; quando não é benéfico, ela dá como inconstitucional.

Há uma dúvida enorme na minha cabeça quanto à Comissão de Justiça e Redação desta Casa. Nós apresentamos um projeto que vai salvar vidas. Eu quero lembrar aos senhores que nós vamos ter muitos problemas de equipamentos para tratar as pessoas com Covid-19. Nós temos que mudar o empenho total, inclusive desta Câmara, para os leitos. Está lá o Riocentro, mas quando fica pronto? Já está com os equipamentos prontos? Nós vamos ter leitos, mas não vamos ter equipamentos? E como está a equipe médica de UTI? Nós precisamos saber também.

Eu quero concluir e dizer que, quanto à emenda do Vereador Dr. Jairinho, peço que as pessoas votem “não”, rejeitem-na, porque o Cartão Família Carioca vai dar R\$ 80,00, que não é um almoço nosso, de vereadores. Por isso a importância de darmos um salário-mínimo. Vereadores, R\$ 80,00 a gente gasta num almoço. A gente não pode aceitar que o Crivella dê R\$ 80,00 – é disso que a emenda do Vereador Dr. Jairinho trata.

Então, eu peço que os vereadores neguem essa emenda, porque não é para ajudar os pobres, que mais precisam. Por que nós estamos aqui? Não é agora a hora de mostrarmos a importância da política e do estado na questão humana, na dignidade humana, para salvarmos vidas? Esse é o nosso caminho.

Então, eu peço que rejeitem essa emenda do Vereador Dr. Jairinho. Quem é que sobrevive com R\$ 80,00? Não se compra nem álcool em gel, vai comprar dois frascos para a família inteira e acabou, vai ter que comer vento. Então, peço que rejeitem essa emenda.

A emenda do Vereador Prof. Célio Lupporelli é de boa intenção, mas, na verdade ela está divorciada da situação, porque você vai ter que dar para o pai... Vai complicar a matéria. Eu peço que o senhor retire a emenda ou peça que votem contrariamente, porque ela vai atrapalhar o desenvolvimento da matéria.

Então, Senhor Presidente, senhores vereadores, eu não vou me alongar mais. Eu estou me beliscando aqui ao ver aqueles liberais dizendo que é o estado que vai salvar. Eu tenho esperança em Deus e fé. Estou mostrando agora que o único caminho para salvar as pessoas é a união de toda a sociedade civil e todos aqueles que acreditam na democracia, e é o estado que vai prover a saúde e salvaguardar a vida das pessoas.

Muito obrigado, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Para discutir o projeto, a nobre Vereadora Veronica Costa, que dispõe de 15 minutos.

A SRA. VERONICA COSTA – Presidente, eu abro mão do uso da palavra.

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Então, para discutir, o nobre Vereador Major Elitusalem, que dispõe de 15 minutos.

O SR. MAJOR ELITUSALEM – Senhor Presidente, nobres vereadores. Nos últimos dias, eu tenho evitado polemizar, foi um acordo de cavalheiros, algo diplomático que nós adotamos na Câmara, para votar projetos para a cidade, que deem suporte para a população. A população, neste momento, quer sentir que a administração pública e o estado estejam presentes em suas vidas. Então, eu tenho evitado polemizar, conforme o acordado.

Então, Senhor Presidente, primeiramente, eu quero dar parabéns a este projeto, e peço a coautoria. Eu acho justo e adequado, mas não posso deixar de rebater certas falas que alguns companheiros fizeram.





Primeiramente, Senhor Presidente, a política da direita conservadora, que se baseia no estado mínimo, não é um estado ausente. É o estado sem estar inchado, sem aquela “companheirada” que a gente assistiu nos últimos governos, “mamando” nas estatais. Aquele fatiamento dos órgãos públicos em prol de partidos, para que fizessem suas campanhas. Então, isso é diferente.

Esse estado mínimo que nós pregamos é o que não intervém na economia. Mas não é o estado omissivo, abandonando seu cidadão. Tanto é que os países de primeiro mundo, que hoje tem estado mínimo conduzindo a economia, estão se fazendo presentes, sim, na vida do cidadão.

Para aqueles que fazem críticas e estão chamando o Governo Bolsonaro de cruel, que adotou o estado mínimo, que adotou a majoração de lucros do empresário, ou a redução de encargos – custos – deste estado... é essa redução, feita em 2019, Senhor Presidente e nobres vereadores, que permitiu que, hoje, tenhamos recursos para ajudar a quem precisa.

Senhor Presidente, se fosse o Haddad o Presidente do Brasil, essa “companheirada” que, para quem não sabe, movimentou R\$ 8 trilhões – esse é o volume da Lava-Jato e depois vou botar o link da matéria para quem quiser conferir... Essa corrupção, essa pouca vergonha, com isso implantado com o suposto Presidente – Deus me livre! – Haddad, seria impossível, hoje, dar uma renda mínima ao cidadão, porque não teria dinheiro.

Então, para aqueles que falam de estado mínimo, é diferente de um estado ausente. Estado mínimo é diferente daquela pouca vergonha que vocês tinham no Brasil, daquele fatiamento. Todo mundo tinha um carguinho, todo mundo tinha uma “estatalzinha” para roubar.

Então, vamos dobrar a língua e respeitar o trabalho sério que está sendo feito pela equipe do Presidente Bolsonaro, porque foi por isso que a gente conseguiu reduzir as despesas, reduzir a corrupção e ter gastos hoje para socorrer as pessoas. É isso que eu não estava falando.

Esses dias todos, Senhor Presidente, eu estou aqui calado. Estamos acompanhando a crise, estamos preocupados com o avanço do Covid-19, mas está faltando bom senso. Estão querendo fazer palanque político. Se começarem a falar bobagem, vão ouvir. Está certo? Isso aqui não é um palco, não é um circo para ficarem falando besteira.

A economia feita no primeiro ano do Governo Bolsonaro e no último ano de gestão, foi o que permitiu hoje soltar quase R\$ 100 bilhões para aquecer a economia e socorrer quem precisa.

Então, vamos manejar e aproveitar, o pessoal que tem seus relacionamentos, pessoal do PT e outros partidos que se locupletaram com a Lava-Jato, liguem para essa galera e peçam para ela doar o que eles roubaram. Vai ajudar muito o Brasil.

Obrigado, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Com a palavra, pela ordem, a nobre Vereadora Rosa Fernandes, que dispõe de três minutos.

A SRA. ROSA FERNANDES – Senhor Presidente, seria apenas para fazer dois registros.

Primeiro, quero dizer, Leonel, que foi bem lembrado o cumprimento aos funcionários da Câmara. Fizemos isso hoje, através do grupo de WhatsApp. A grande maioria dos vereadores foi extremamente carinhosa, agradecendo todo o esforço e dedicação que esses funcionários têm tido durante todo esse período.

Segundo, peço ao Líder do Governo que encaminhe uma solicitação ao Executivo. A grande maioria das Taxas de Uso de Área Pública (TUAP) está vencendo agora no mês de maio. Então, que haja uma prorrogação automática. Que possam cuidar disso para tão logo acabe a crise. As pessoas não teriam condições de pagar, à medida que não estão trabalhando.

Então, as TUAPs vão vencer. Cabe um projeto de lei nosso, prorrogando todas as TUAPs até o término da pandemia, ou o próprio Prefeito pode fazer isso por decreto.

Muito obrigada.

O SR. FERNANDO WILLIAM – Pela ordem, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Pela ordem, o nobre Vereador Fernando William, que dispõe de três minutos.

O SR. FERNANDO WILLIAM – Eu acho, sinceramente, que as preocupações manifestadas pelo Vereador Dr. Jairinho são bastante pertinentes. O projeto é extremamente importante, como eu já disse, mas ao fixar um determinado valor, isso nos leva à possibilidade de inviabilizá-lo na prática, porque a Prefeitura não tem Casa da Moeda e trabalha com os recursos disponíveis. Fixar o valor pode realmente trazer dificuldades.

Por outro lado, a emenda do Vereador Prof. Célio Lupporelli, que ele já até admitiu adiar, também necessitaria de uma regulamentação meio complexa. Então, o apelo que eu faço vai no sentido de que – o Vereador Tarcísio Motta já concordou com isso –, em vez de nós votarmos essas emendas agora, a gente, antes da 2ª discussão, possa debater intensamente, pelo WhatsApp, essas duas proposições, ajustá-las ao projeto, para que a gente possa votar o projeto hoje em 1ª discussão, sem emenda, não vai criar uma confusão no parecer; e, em 2ª discussão, votar o projeto emendado, com essas ou outras emendas.

Eu, pelo menos, tenho algumas ideias aqui que podem ajustar tanto uma quanto outra emenda, a possibilidade de aprová-las, sem incorrer, inclusive, em veto do prefeito. A sugestão que faço, portanto, é que a gente vote o projeto sem emendas, em 2ª discussão, com a garantia de que ele só seja votado caso o debate se trave e a gente possa aperfeiçoá-lo.

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Então, nós temos aqui duas emendas. A Emenda nº 1 do Vereador Prof. Célio Lupporelli e a Emenda nº 2 do Vereador Dr. Jairinho. As Emendas foram retiradas para serem reapresentadas em 2ª discussão, e serão restituídas aos respectivos autores.

A Presidência dá conhecimento de requerimento de prorrogação da Sessão com o seguinte teor:

(LENDO)

REQUERIMENTO S/Nº

REQUEIRO à Mesa Diretora, na forma regimental, a prorrogação da 8ª Sessão Extraordinária do dia 1º/04/2020 por 1 (uma) hora.

Plenário Virtual, 1º de abril de 2020.

Vereador TARCÍSIO MOTTA

(INTERROMPENDO A LEITURA)

Em votação.

(Os senhores vereadores registram seus votos)

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Está encerrada a votação.

(Concluída a votação nominal, constata-se que votarem SIM os Senhores Vereadores Alexandre Arraes, Átila A. Nunes, Cesar Maia, Dr. Carlos Eduardo, Dr. Jairinho, Dr. João Ricardo, Dr. Marcos Paulo, Eliseu Kessler, Fátima da Solidariedade, Fernando William, Inaldo Silva, Jair da Mendes Gomes, João Mendes de Jesus, Jones Moura, Leonel Brizola, Luciana Novaes, Luiz Carlos Ramos Filho, Major Elitusalem, Marcelino D’Almeida, Marcello Siciliano, Marcelo Arar, Matheus Floriano, Paulo Pinheiro, Petra, Prof. Célio Lupporelli, Professor Adalmir, Rafael Aloisio Freitas, Reimont, Renato Cinco, Rosa Fernandes, Tânia Bastos, Tarcísio Motta, Teresa Bergher, Thiago K. Ribeiro, Vera Lins, Veronica Costa, Wellington Dias, Willian Coelho, Zico e Zico Bacana 40 (quarenta); não havendo voto contrário. Presentes 41 (quarenta e um) senhores vereadores. Impedido regimentalmente de votar o Presidente. Votando 40 (quarenta) senhores vereadores.)



O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Presentes 41 (quarenta e um) senhores vereadores. Impedido regimentalmente de votar o Presidente. Votaram SIM 40 (quarenta) senhores vereadores, não havendo voto contrário.

O requerimento está aprovado e a Sessão fica prorrogada por uma hora.

A matéria continua em discussão.

Não havendo mais quem queira discutir, encerrada a discussão.

Em votação.

Com a palavra, para encaminhar, o nobre Vereador Reimont, líder do PT, que dispõe de 3 minutos.

O SR. REIMONT – Presidente, vou encaminhar favoravelmente. Eu estava com a mão levantada para votar. Mas, já que me foi dada a palavra, declaro que a Vereadora Luciana Novaes e eu votaremos favoravelmente ao projeto da renda mínima.

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Para encaminhar a votação, o nobre Vereador Tarcísio Motta, líder do PSOL, que dispõe de três minutos.

O SR. TARCÍSIO MOTTA – O encaminhamento obviamente é favorável. Quero agradecer aos nobres Vereadores Prof. Célio Lupporelli e Dr. Jairinho pela compreensão e também aos demais vereadores pelo apoio a este projeto da bancada do PSOL e, agora, de quase todos nós; reafirmando o compromisso de nos ajustarmos às preocupações dos senhores, da Vereadora Rosa Fernandes, do Vereador Fernando William, do Vereador Dr. Jairinho; bem como àquelas que venham da base do Governo, antes de votarmos em 2ª discussão.

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Em votação o projeto.

(Os senhores vereadores registram os seus votos)

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Está encerrada a votação.

(Concluída a votação nominal, constata-se que votarem SIM os Senhores Vereadores Alexandre Arraes, Átila A. Nunes, Babá, Cesar Maia, Dr. Carlos Eduardo, Dr. Gilberto, Dr. Jairinho, Dr. João Ricardo, Dr. Jorge Manaia, Dr. Marcos Paulo, Eliseu Kessler, Fátima da Solidariedade, Fernando William, Inaldo Silva, João Mendes de Jesus, Jones Moura, Junior da Lucinha, Leonel Brizola, Luciana Novaes, Luiz Carlos Ramos Filho, Major Elitusalem, Marcelino D' Almeida, Marcello Siciliano, Marcelo Arar, Matheus Floriano, Paulo Pinheiro, Petra, Prof. Célio Lupporelli, Professor Adalmir, Rafael Aloisio Freitas, Reimont, Renato Cinco, Rocal, Rosa Fernandes, Tarcísio Motta, Teresa Bergher, Thiago K. Ribeiro, Vera Lins, Wellington Dias, Zico e Zico Bacana 41 (quarenta e um); não havendo voto contrário. Presentes 42 (quarenta e dois) senhores vereadores. Impedido regimentalmente de votar o Presidente. Votando 41 (quarenta e um) senhores vereadores.)

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Presentes 42 (quarenta e dois) senhores vereadores. Impedido regimentalmente de votar o Presidente. Votaram SIM 41 (quarenta e um) senhores vereadores, não havendo voto contrário.

O Projeto de Lei nº 1728/2020 está aprovado e voltará em 2ª discussão. Passemos à matéria seguinte:

ANUNCIA-SE

EM TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA  
EM 1ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 1744/2020 DE AUTORIA DO VEREADOR MARCELLO SICILIANO, QUE DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO PROPORCIONAL DAS MENSALIDADES DA REDE PRIVADA DE

ENSINO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, DURANTE O PLANO DE CONTINGÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS, COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PARECER DAS COMISSÕES DE:

Justiça e Redação. PENDENTE;

Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público. PENDENTE;

Educação. PENDENTE;

Higiene Saúde Pública e Bem-Estar Social. PENDENTE;

Municipal de Defesa do Consumidor. PENDENTE;

Finanças Orçamento e Fiscalização Financeira. PENDENTE.

(INTERROMPENDO A LEITURA)

Pela ordem, o nobre Vereador Leonel Brizola, que dispõe de três minutos.

O SR. LEONEL BRIZOLA – Senhor Presidente, senhoras e senhores, neste momento, todo mundo está em quarentena, eu sei o quanto é difícil a gente permanecer em casa, ficar privado, mas é justamente para nos colocarmos no lugar do próximo. Isso é muito importante.

Bem, eu queria dialogar diretamente com o autor e com todos os vereadores sobre esse projeto – e quero discutir depois. O que eu queria arguir agora é que, primeiro, a gente deveria fazer uma audiência pública com os principais atores: os donos da escola privada, o sindicato dos professores, o Sinpro-Rio, que é o sindicato dos professores da educação privada. Inclusive, eu coloquei no WhatsApp a carta do sindicato junto com o sindicato patronal, com muitas questões sobre esse projeto.

O que eu queria dialogar é que cada escola – os professores, que brilhantemente vêm defendendo a escola pública e a questão da educação, podem me ajudar nesse sentido – tem sua peculiaridade e sabe da sua questão financeira. Eu não posso comparar uma Escola Americana, cuja mensalidade custa R\$ 8 mil, R\$ 10 mil, com uma escola do subúrbio, que custa R\$ 400,00 ou R\$ 500,00. É outra dimensão.

Então, como foi feito na Alerj, tem uma proposta de audiência pública, a gente não pode votar agora. Aparentemente, é um excelente projeto, num momento de dificuldade, mas nós temos que ter cuidado para que, no intuito de querer limpar a água da bacia do bebê, não jogar o bebê fora junto.

Estamos tratando também de mais de 40 mil profissionais da educação que não tiveram aumento no ano passado e estão sofrendo um problema muito grave agora, tendo inclusive que dar aulas on-line. Meus filhos estudam em colégio privado, os dois no ensino médio, um já concluiu e a outra já está quase concluindo. Eles tiveram uma redução da matrícula em 15% e estão com aulas on-line.

Quem é professor sabe como é difícil a questão: tem que preparar a aula, gravar, depois tirar dúvidas, estar sempre à disposição, corrigir trabalho e tem a ameaça de redução de salário por conta da pandemia. A minha preocupação maior é: se não discutirmos essa matéria à exaustão, iremos, de repente, jogar nas ruas milhares e milhares de profissionais da educação. Não só professores, mas também o porteiro, a merendeira, a faxineira, toda gama de trabalhadores e trabalhadoras da educação que, neste momento de crise econômica e de pandemia, serão prejudicados. Peço ao autor que reflita sobre isso e que possamos fazer uma audiência pública sobre o tema.

Vou concluir agora. Quero pedir – não sei se cabe, diante da questão virtual e por estarmos em Sessão Extraordinária – o adiamento da discussão da matéria por uma sessão, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Proposto o adiamento da discussão da matéria por uma sessão.

(Os senhores vereadores registram seus votos)

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Está encerrada a votação.





(Concluída a votação nominal, constata-se que votarem SIM os Senhores Vereadores Alexandre Arraes, Átila A. Nunes, Babá, Carlos Bolsonaro, Cesar Maia, Dr. Carlos Eduardo, Dr. Gilberto, Dr. Jorge Manaia, Dr. Marcos Paulo, Fátima da Solidariedade, Fernando William, Inaldo Silva, Italo Ciba, Jair da Mendes Gomes, João Mendes de Jesus, Jones Moura, Junior da Lucinha, Leandro Lyra, Leonel Brizola, Luciana Novaes, Luiz Carlos Ramos Filho, Major Elitusalem, Marcelino D' Almeida, Marcello Siciliano, Matheus Floriano, Paulo Pinheiro, Petra, Prof. Célio Lupporelli, Professor Adalmir, Rafael Aloisio Freitas, Reimont, Renato Cinco, Rocal, Rosa Fernandes, Tânia Bastos, Tarcísio Motta, Vera Lins, Veronica Costa, Wellington Dias e Zico 40 (quarenta); e que votaram NÃO os Senhores Vereadores Marcelo Arar e Zico Bacana 2 (dois). Presentes 43 (quarenta e três) senhores vereadores. Impedido regimentalmente de votar o Presidente. Votando 42 (quarenta e dois) senhores vereadores.)

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Presentes 43 (quarenta e três) senhores vereadores. Impedido regimentalmente de votar o Presidente. Votaram SIM 40 (quarenta) senhores vereadores. Votaram NÃO 2 (dois) senhores vereadores.

Está aprovado o adiamento da discussão da matéria por uma sessão.

Esgotada a pauta que justificou a presente Sessão, a Presidência, antes de encerrar, comunica que, não tendo sofrido emendas de redação, ficam consideradas aprovadas e seguem a autógrafa, nos termos regimentais, as redações finais dos Projetos de Lei nº 1712-A/2020 e 1737-A/2020; e convoca Sessão Extraordinária para hoje às 18h18, com a seguinte:

(LENDO)

**ORDEM DO DIA**  
**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**  
**EM 01.04.2020**  
**ÀS 18h18**

EM TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 1749/2020 DE AUTORIA DO VEREADOR CESAR MAIA, VEREADOR ALEXANDRE ARRAES, VEREADOR ALEXANDRE ISQUIERDO, VEREADOR DR. CARLOS EDUARDO, VEREADOR DR. GILBERTO, VEREADOR DR. JOÃO RICARDO, VEREADOR DR. JORGE MANAIA, VEREADOR ELISEU KESSLER, VEREADORA FÁTIMA DA SOLIDARIEDADE, VEREADOR FERNANDO WILLIAM, VEREADOR INALDO SILVA, VEREADOR JAIR DA MENDES GOMES, VEREADOR JONES MOURA, VEREADOR JORGE FELIPPE, VEREADOR JUNIOR DA LUCINHA, VEREADOR LEONEL BRIZOLA, VEREADORA LUCIANA NOVAES, VEREADOR LUIZ CARLOS RAMOS FILHO, VEREADOR MAJOR ELITUSALEM, VEREADOR MARCELINO D'ALMEIDA, VEREADOR MARCELLO SICILIANO, VEREADOR MARCELO ARAR, VEREADOR MATHEUS FLORIANO, VEREADOR PAULO PINHEIRO, VEREADOR PETRA, VEREADOR PROF. CELIO LUPPARELLI, VEREADOR PROFESSOR ADALMIR, VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, VEREADOR REIMONT, VEREADOR ROCAL, VEREADORA ROSA FERNANDES, VEREADORA TÂNIA BASTOS, VEREADOR TARCÍSIO MOTTA, VEREADORA TERESA BERGHER, VEREADORA VERA LINS, VEREADORA VERONICA COSTA, VEREADOR WELINGTON DIAS, VEREADOR WILLIAN COELHO, VEREADOR ZICO BACANA, VEREADOR ÁTILA A. NUNES, VEREADOR DR. MARCOS PAULO, VEREADOR ZICO, QUE RECONHECE, PARA OS FINS DO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, A OCORRÊNCIA DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO”.

(INTERROMPENDO A LEITURA)

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 18h17)



**10ª LEGISLATURA**

**4ª SESSÃO LEGISLATIVA**

**1º Período Ordinário de Sessões**

**ATA DA 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,**  
**EM 1º DE ABRIL DE 2020.**

Presidência do Sr. Vereador Jorge Felipe, Presidente.

A Presidência constata, neste momento, às 18h18 horas, que o Plenário Virtual da Câmara Municipal do Rio de Janeiro atingiu o quórum mínimo para a abertura dos trabalhos, registrando a presença dos Senhores Vereadores Marcello Siciliano, Zico Bacana, Veronica Costa, Renato Cinco, Professor Adalmir, Dr. Marcos Paulo, Dr. Jorge Manaia, Jorge Felipe, Luiz Carlos Ramos Filho, Leonel Brizola, Vera Lins, Italo Ciba, Rafael Aloisio Freitas, Tarcísio Motta, Marcelino D' Almeida, Luciana Novaes, Inaldo Silva, Fernando William, Rocal, João Mendes de Jesus, Dr. Carlos Eduardo, Paulo Pinheiro, Átila A. Nunes, Eliseu Kessler, Prof. Célio Lupporelli, Babá, Alexandre Arraes, Petra, Matheus Floriano, Rosa Fernandes, Jair da Mendes Gomes, Reimont, Tânia Bastos, Leandro Lyra, Thiago K. Ribeiro, Major Elitusalem, Wellington Dias, Marcelo Arar, Jones Moura, Zico, Carlos Bolsonaro, Cesar Maia, Dr. Jairinho, Dr. João Ricardo, Dr. Gilberto, Junior da Lucinha, Fátima da Solidariedade, Willian Coelho, Teresa Bergher e Paulo Messina (50), assume a Presidência o Sr. Vereador Jorge Felipe, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Havendo número legal, “Invocando a Deus pela grandeza da Pátria e a paz entre os Homens, dou por aberta a Sessão”.

Consulta o Plenário Virtual sobre a dispensa da leitura da ata da Sessão anterior.

(Os senhores vereadores registram seus votos)

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Está encerrada a votação.

(Concluída a votação nominal, constata-se que votaram SIM os Senhores Vereadores Babá, Carlos Bolsonaro, Cesar Maia, Dr. Carlos Eduardo, Dr. Gilberto, Dr. Jorge Manaia, Dr. Marcos Paulo, Fernando William, Inaldo Silva, Italo Ciba, João Mendes de Jesus, Junior da Lucinha, Leonel Brizola, Luiz Carlos Ramos Filho, Major Elitusalem, Marcelino D' Almeida, Marcello Siciliano, Marcelo Arar, Matheus Floriano, Paulo Pinheiro, Prof. Célio Lupporelli, Professor Adalmir, Rafael Aloisio Freitas, Reimont, Renato Cinco, Rosa Fernandes, Vera Lins, Wellington Dias, Zico e Zico Bacana 30 (trinta); não havendo voto contrário. Presentes 31 (trinta e um) senhores vereadores. Impedido regimentalmente de votar o Presidente. Votando 30 (trinta) senhores vereadores)

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Presentes 31 (trinta e um) senhores vereadores. Impedido regimentalmente de votar o Presidente. Votando SIM 30 (trinta) senhores vereadores, não havendo voto contrário.

Aprovada a dispensa da leitura da ata da Sessão anterior.

Passemos à Ordem do Dia.

Passa-se à

## Ordem do Dia

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Passemos à matéria da pauta:





EM TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 1749/2020 DE AUTORIA DO VEREADOR CESAR MAIA, VEREADOR ALEXANDRE ARRAES, VEREADOR ALEXANDRE ISQUIERDO, VEREADOR DR. CARLOS EDUARDO, VEREADOR DR. GILBERTO, VEREADOR DR. JOÃO RICARDO, VEREADOR DR. JORGE MANAIA, VEREADOR ELISEU KESSLER, VEREADORA FATIMA DA SOLIDARIEDADE, VEREADOR FERNANDO WILLIAM, VEREADOR INALDO SILVA, VEREADOR JAIR DA MENDES GOMES, VEREADOR JONES MOURA, VEREADOR JORGE FELIPPE, VEREADOR JUNIOR DA LUCINHA, VEREADOR LEONEL BRIZOLA, VEREADORA LUCIANA NOVAES, VEREADOR LUIZ CARLOS RAMOS FILHO, VEREADOR MAJOR ELITUSALEM, VEREADOR MARCELINO D'ALMEIDA, VEREADOR MARCELLO SICILIANO, VEREADOR MARCELO ARAR, VEREADOR MATHEUS FLORIANO, VEREADOR PAULO PINHEIRO, VEREADOR PETRA, VEREADOR PROF. CELIO LUPPARELLI, VEREADOR PROFESSOR ADALMIR, VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, VEREADOR REIMONT, VEREADOR ROCAL, VEREADORA ROSA FERNANDES, VEREADORA TÂNIA BASTOS, VEREADOR TARCISIO MOTTA, VEREADORA TERESA BERGHER, VEREADORA VERA LINS, VEREADORA VERONICA COSTA, VEREADOR WELINGTON DIAS, VEREADOR WILLIAN COELHO, VEREADOR ZICO BACANA, VEREADOR ÁTILA A. NUNES, VEREADOR DR. MARCOS PAULO, VEREADOR ZICO, QUE RECONHECE, PARA OS FINS DO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, A OCORRÊNCIA DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO”.

(INTERROMPENDO A LEITURA)

O SR. MARCELLO SICILIANO – Pela ordem, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Pela ordem, o nobre Vereador Marcello Siciliano, que dispõe de três minutos.

O SR. MARCELLO SICILIANO – Senhor Presidente, senhoras e senhores vereadores, boa noite.

Eu gostaria de fazer um apelo aqui, rapidamente, pois acho que nós estamos atravessando este momento difícil na cidade, no país e no mundo. E é o momento de nós tomarmos decisões, como a que me fez apresentar este projeto, baseado em fatos que foram apurados, e acredito que esteja havendo algum tipo de distorção no pensamento de alguns colegas, porque as últimas pessoas atingidas com esse projeto serão os professores. Eu, particularmente, tenho uma filha de cinco anos que estuda em uma escola em cuja mensalidade que vai vencer, depois de 15 dias de paralisação, o único desconto que vai ser dado é a alimentação, que era o extra, porque eu já paguei a mensalidade.

Eu liguei para um amigo que é dono de escola e, conforme sugeriram diversos vereadores ao me ligar, para eu deixar por conta dos donos de escolas fazerem esse tipo de negociação com cada pai de aluno. Eu questione: imagina só o gerente de uma concessionária de carro que está sem trabalhar, que tem um teto básico de um salário-mínimo e que é remunerado por comissionamento, quando ele foi sentar para conversar com o dono da escola, que ele não tem condições de pagar, porque o seu salário baixou 80%.

A gente sabe que todo mundo valoriza. As duas únicas contas que a gente não deixa de pagar são o plano de saúde e a escola dos nossos filhos. Essas são prioridades das quais a gente não abre mão e faz de tudo, o possível e o impossível para deixar em dia.

Aí, o pai desse aluno vai chegar para o dono dessa escola e vai pedir um desconto de 80%, porque ele não tem condições de pagar. O dono da escola automaticamente vai dizer que não tem condições de dar esse desconto e que, então, se ele não puder pagar, que tire o filho da escola,

porque ele tem um contrato assinado de 12 meses para manter o filho lá e pagar a mensalidade integral.

Quando nós fizemos essa conta para dar um desconto, que no meu entendimento é um desconto justo, mas depois de pedidos de diversos colegas, estou apresentando uma emenda para que esse desconto fique em 25%. Eu me baseei, estou até pedindo desculpa até por passar um pouquinho do tempo para os vereadores pensarem, para na próxima sessão a gente ter um pensamento formado pelos colegas.

A gente tem as despesas de conta de luz, de telefone, a passagem dos professores, a gente tem o aluguel. Quem não é dono da escola, do imóvel, com certeza vai negociar com o proprietário. Todos estão fazendo isso. Todos os aluguéis estão reduzidos em 50%. Então, é um sacrifício que todos estão fazendo. Alimentação dos professores na escola, alimentação dos alunos, os lanches, os extras e assim vai. Então, a última coisa que vai ser tocada, eu tenho certeza, é o salário dos professores.

É exatamente uma medida protetiva para os salários desses profissionais. De certa forma, se a gente parar para fazer essa conta, a gente sabe que escolas são um negócio. São uma fonte de renda para os donos, portanto, elas têm uma margem de lucro, calculada quando você contrata e chega a um valor de mensalidade. Então, quando você consegue reduzir todos esses custos...

Eu entendo que se a gente não baixar e fizer um sacrifício para que a mensalidade baixe e ajude os pais desses alunos, os donos das escolas estão ganhando mais, estão tendo maior margem de lucro. Esse é um pedido para que os colegas aprovem esse projeto, e eu ofereço coautoria para quem quiser. Aceito que a gente faça emenda, eu acho justo a gente aperfeiçoar, mas eu acho também que a gente não tem tempo.

A gente precisa aprovar e tomar uma atitude com relação a isso. Porque o mês vai virar, vai haver pais que não vão ter condições de pagar nada, e aí vão ficar à mercê dos donos das escolas, que têm o poder de um contrato nas mãos, e aceitar o desconto que eles acham conveniente, e quem não puder pagar, que tire seus filhos da escola.

Eu acho que 25% ou 30% é um desconto justo, que vai fazer com que se mantenham todos os alunos matriculados, com as suas mensalidades em dia. Por consequência, que os proprietários das escolas consigam manter o pagamento do funcionário, que hoje é praticamente com esse desconto, e as escolas sem funcionar, são 90% das despesas que eles têm hoje. É isso o que eu tinha para falar.

Agradeço, respeito, resolvi tirar o projeto de pauta em coleguismo ao companheiro que fez o pedido. Aproveito também para deixar que os colegas reflitam, e que a gente consiga voltar com esse projeto na próxima sessão com um pensamento bem diferente, porque as últimas pessoas que serão atingidas serão os professores.

Eu acho que preserva mais os professores que qualquer outra coisa e não deixa que os donos de escola tenham o poder e o contrato para negociarem aquele desconto que eles acharem pertinente para eles, e não pertinente para o momento.

Eu rodei hoje a cidade toda de carro, tudo está fechado. Então, a gente atinge tudo o que é tipo de classe, tudo o que é tipo de profissional que não tem condições de pagar hoje o valor integral das escolas particulares.

Obrigado, Senhor Presidente.

A SRA. TÂNIA BASTOS – Pela ordem, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Pela ordem, a nobre Vereadora Tânia Bastos, que dispõe de três minutos.

A SRA. TÂNIA BASTOS – Senhor Presidente, senhoras e senhores vereadores, a minha questão de ordem é apenas para registrar, porque amanhã eu não sei se nós teremos sessão. Amanhã, dia 2 de abril, é considerado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo. A Câmara sempre é iluminada com a cor azul e eu não sei, por conta desse período que nós estamos vivendo, se há a possibilidade – nós fizemos um ofício há mais de um mês e não tínhamos noção do que ia acontecer, óbvio. Mas a Câmara sempre foi iluminada de azul.

Ainda há pouco, eu conversei com o Deputado Márcio Pacheco, porque ele tem um bom relacionamento com o Padre Omar, que é o padre





que administra o Cristo Redentor, e pedi para que ele conversasse com o Padre Omar para ver se há a possibilidade também de iluminar o Cristo Redentor de azul. Por conta dos problemas que nós estamos vivendo, do Covid-19, nós não teremos as caminhadas, que já acontecem aproximadamente há 10 anos. Isso para os pais está sendo muito triste, deles não poderem compartilhar aquele momento que eles têm de abraçar, de se confraternizar, enfim. Então, eu registro aqui, Senhor Presidente, que gostaria muito de pedir a Vossa Excelência para ver se a equipe técnica pode iluminar a Câmara de azul. É só um carinho, um respeito, uma atenção para esses pais que, infelizmente, estão com seus filhos dentro de casa e não poderão fazer e nem participar, obviamente, das caminhadas que sempre acontecem na Cidade do Rio de Janeiro.

Obrigada, Senhor Presidente.

O SR. ÁTILA A. NUNES – Para questão de ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Para questão de ordem, o nobre Vereador Áttila A. Nunes, que dispõe de três minutos.

O SR. ÁTILA A. NUNES – Presidente, eu só queria entender exatamente a regra com relação à inclusão de projetos. Foi dito que teria que ter o apoio e eu queria saber exatamente como é que é feito esse apoio. No Projeto de Lei do Vereador Marcello Siciliano não houve, dentro do aplicativo do WhatsApp que a gente está usando, a indicação de vereador a vereador do apoio para que ele fosse incluído em pauta. Eu até mandei, coloquei isso hoje lá, comprovando, mostrando. Eu só quero saber: existe essa regra ou não existe essa regra que tem que ter o apoio individual no WhatsApp? Porque eu me lembro que o senhor havia dito que o apoio precisava ser expresso ali, no grupo dos vereadores.

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Nobre Vereador Áttila A. Nunes, houve a manifestação no aplicativo, no WhatsApp dos vereadores, autorizando a inclusão dos seus nomes.

O SR. ÁTILA A. NUNES – Presidente, eu mostrei o histórico. Não houve dos 27, conforme listado. Isso, eu mostrei o histórico hoje, mais cedo, um pouco antes da Sessão. É só puxar. No dia 30 de março, está colocado, eu tenho até o horário que eu coloquei, quando o nobre Vereador Marcello Siciliano colocou, ele colocou já dizendo que tinha 24 apoios, mas ninguém havia manifestado no WhatsApp. Então, a minha pergunta é para saber se isso é uma regra para todos os projetos. Se a gente conversar com os vereadores e eles falarem, sei lá, por outros meios, que apoiam – por telefone e tudo mais –, isso é suficiente ou há uma necessidade de manifestar o apoio no grupo de WhatsApp dos vereadores?

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Vereador Áttila A. Nunes, na verdade, nós não temos ainda uma regra estabelecida para a elaboração da pauta da Ordem do Dia. Eu sempre acolho a manifestação, o consentimento da maioria... Eu entendi, com a publicação que foi posta no WhatsApp, de que a maioria dos vereadores tinha... nominalmente, que não se manifestaram contrariamente, entendi que tinha sido uma manifestação... com a inclusão da pauta. Não vou discutir se eles autorizaram ou não... Tiveram oportunidade de contestar, e não o fizeram.

Deixe-me concluir, por favor. Então, para... os vereadores se manifestem, se a maioria aprovar a inclusão de algum projeto na pauta, eles deverão citar ali a sua autorização de forma expressa via WhatsApp, está certo? E eu me proponho a, amanhã, sentarmos para discutirmos a pauta da Sessão Extraordinária que convocarei para sexta-feira. Sexta-feira será a próxima Sessão Extraordinária. Amanhã, então, vamos discutir a elaboração da pauta da Ordem do Dia.

Em discussão.

Para discutir o projeto, o nobre Vereador Marcello Siciliano, que dispõe de 15 minutos.

O SR. MARCELLO SICILIANO – Senhor Presidente, o senhor me perdoe, mas vou usar este tempo para justificar-me junto ao Vereador

Áttila Nunes, porque ele foi um dos vereadores para quem telefonei diretamente, pois não tenho a prática de ficar o tempo todo no grupo – tenho outras atividades também, no gabinete, no escritório e na minha casa; neste momento, a gente está buscando colocar a vida em ordem.

Então, para facilitar, inclusive, o trabalho da Sessão e a inclusão dos projetos, busquei a regra, criei uma lista de transmissão, fiz o pedido para todos os vereadores e vereador a vereador me respondeu. Para os vereadores que me responderam, criei uma lista colocando os nomes – tenho uma lista criada aqui no WhatsApp. Liguei para os vereadores que não me responderam pelo Whatsapp, um a um, até completar o número de assinaturas para eu poder colocar essa lista aí, concluindo, assim, a possibilidade de inclusão do projeto. Então, tudo foi feito com o consentimento dos vereadores.

Eu jamais faria ou tomaria a iniciativa de criar uma lista e colocar o nome de um vereador com o qual não tivesse falado e cuja autorização não tivesse pedido, para depois esse vereador se sentir constrangido e pedir para retirar seu nome ou não. Enfim, eu jamais faria isso. Tenho tudo aqui no meu WhatsApp, e o Áttila Nunes, inclusive, é um dos vereadores de que falei. Eu não tinha entendido que tinha algum tipo de regra para fazer qualquer tipo de solicitação e, no meu entendimento, eu estava facilitando o trabalho da Mesa. Isso porque estou fazendo individualmente uma lista. É melhor do que eu colocar o meu PL, aí a pessoa não consegue ver e vou ter que ficar ligando de um em um, puxa uma perninha, copia e cola e assim vai.

Então, acredito que facilitei assim o andamento dos trabalhos. Mas, se a regra tiver que mudar, não tem problema nenhum. E se algum vereador estiver arrependido de ter colocado o nome no apoio, acho que agora não é justo que vote NÃO ao projeto. Cada um tem o direito de se posicionar sem problema algum. Não me criará qualquer tipo de constrangimento. Cada um tem um lado. Acho que basta firmar a sua posição, que vai ser respeitada, mas a lista de transmissão, só para ficar registrado, foi feita com o consentimento de todos, e tenho isso registrado no meu telefone.

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Com a palavra, para discutir o projeto, a nobre Vereadora Teresa Bergher, que dispõe de 15 minutos.

A SRA. TERESA BERGHER – Senhor Presidente, não assinei o projeto, mas entendo que as regras devem ser realmente pré-estabelecidas, porque senão fica uma confusão enorme sobre quem assinou ou quem não assinou. Fica muito complicado isso.

Em relação ao projeto, acho que é um projeto muito complexo. Acho que a aprovação deste projeto, além de ele ser inconstitucional, porque ele é inconstitucional...

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Vereadora Teresa Bergher, não é esse projeto do Vereador Marcello Siciliano que está em discussão, mas, sim, o da calamidade.

A SRA. TERESA BERGHER – Ah, desculpa. Quanto ao projeto do decreto de calamidade, sou 100% a favor. Fiquei fora da *internet*. Estou por fora.

Bom, fui coautora do projeto de decreto da calamidade e sou a favor obviamente, sem nenhum problema.

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Está bom.

Para discutir a matéria, o nobre Vereador Fernando William, que dispõe de 15 minutos.

O SR. FERNANDO WILLIAM – Eu, claro, já votei favorável, defendi o projeto em tela. Eu quero aproveitar rapidamente para me manifestar em relação a essa questão que foi discutida pelo Vereador Marcello Siciliano e pelo Vereador Áttila A. Nunes.

Primeiro eu quero dizer o seguinte. O que eu tenho percebido, com toda a sinceridade, ainda que haja muita divergência entre nós com relação a uma série de questões, é que todos os vereadores estão apresentando propostas para o bem da cidade, para o bem do interesse público, para o bem,



enfim, da proteção daqueles mais vulneráveis, para encontrar soluções para as situações econômicas que, certamente, advirão das nossas decisões.

Então, eu quero parabenizar a todos os meus colegas. Eu acho que, em que pesem eventuais divergências, no fundo, a gente está caminhando da melhor maneira possível. Acho que o Projeto do Siciliano manifesta uma preocupação extremamente correta do vereador. Acho que a gente foi, ao longo do debate, que a gente estava pelo WhatsApp, percebendo que havia muitos questionamentos de muitos colegas, inclusive, se manifestando em seu voto contrário ainda que tenha dado o apoio, como foi meu caso, para que o projeto fosse colocado em discussão e votação.

Eu acho, Senhor Presidente, muito resumidamente, que Vossa Excelência tem que estabelecer um critério...

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Vereador, eu posso lhe fazer um apelo?

Como nós não vamos discutir isso agora, nós vamos votar o da calamidade. Amanhã nós vamos ter o dia todo... Se vocês quiserem, a gente convoca uma reunião aqui pelo Zoom e a gente discute essa questão de pauta, que eu acho que...

O SR. FERNANDO WILLIAM – Eu concordo com Vossa Excelência, mas já apresentei por três vezes propostas de votação, critérios de votação, tempo de discussão, tudo isso, e não foi levado em conta. Não foi sequer debatido. Alguns, a Vereadora Rosa Fernandes, o Vereador Tarcísio Motta, se manifestaram e outros nem se manifestaram.

Eu acho que Vossa Excelência, como Presidente, tem que apresentar um critério. Eu tenho dois projetos na Ordem do Dia. Acho que os dois são importantes e tenho certeza de que, se eu ligar para todos os meus colegas, eles dirão “Fernando, tudo bem, concordo”, até porque a gente está em um ambiente de solidariedade aqui, todo mundo apoiando todo mundo. E o critério, se for esse, acaba complicando.

Então, objetivamente, que amanhã, a gente, ao final do dia, tenha um critério de colocação de projeto na Ordem do Dia.

O que já vou adiantando como sugestão é que o critério seja o critério que tenha o número necessário de apoio e que esteja na ordem de entrada. Esse é o critério que, aliás, é o critério que normalmente é seguido para votação quando é virtual. Muito obrigado. Siciliano, você teve a melhor das intenções. Assim que terminar a Sessão, vou te ligar, porque vou apresentar uma emenda. Abraço, querido. Fica com Deus.

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Para discutir, o nobre Vereador Babá, que dispõe de 15 minutos.

O SR. BABÁ – Senhor Presidente, na verdade, vou ser rápido porque eu creio que essa situação de calamidade é um problema importante para cidade e, ao mesmo tempo, nós entendemos que dentro desse processo da calamidade, nós temos uma preocupação muito grande com o trabalho de uma categoria que é superimportante para manter a cidade limpa, que é justamente os garis, o pessoal da Comlurb.

Então, o que eu queria colocar aqui é ler uma pequena nota com relação a essa situação, porque isso afeta uma categoria que está aí, dia e noite, virando para poder, na verdade, defender a cidade, defender os trabalhadores e diminuir enormemente a situação do adoecimento da população.

Portanto, vou ler aqui.

“Querida só aproveitar essa Sessão Virtual da Câmara para fazer um apelo: que a Comlurb receba a Comissão de Negociação para fechar o acordo coletivo de 2020 da categoria.

Querida alertar que, hoje, a categoria está sem a garantia dos direitos do seu acordo coletivo, que garante, entre outras coisas, o seu vale-alimentação e demais garantias.

Faço, então, esse apelo público para que a direção da Comlurb receba imediatamente esses trabalhadores que estão na linha de frente das ruas.”

Para não me estender mais, mas que é fundamental que a direção da Comlurb perceba que esses trabalhadores que estão aí, virando dia e

noite na cidade, querem ver seus direitos garantidos. E isso a direção da Comlurb tem que receber a categoria justamente para discutir o processo tão importante como já li aqui, está certo, que é a Comissão de Negociação para fechar o acordo coletivo de 2020.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Não havendo mais quem queira discutir, encerrada a discussão.

Em votação.

(Os senhores vereadores registram seus votos)

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Está encerrada a votação.

(Concluída a votação nominal, constata-se que votarem SIM os Senhores Vereadores Alexandre Arraes, Átila A. Nunes, Babá, Cesar Maia, Dr. Carlos Eduardo, Dr. João Ricardo, Dr. Jorge Manaia, Dr. Marcos Paulo, Eliseu Kessler, Fátima da Solidariedade, Fernando William, Inaldo Silva, Italo Ciba, João Mendes de Jesus, Jones Moura, Junior da Lucinha, Leonel Brizola, Luciana Novaes, Luiz Carlos Ramos Filho, Major Elitusa, Marcelino D’ Almeida, Marcello Siciliano, Marcelo Arar, Matheus Floriano, Paulo Messina, Paulo Pinheiro, Petra, Prof. Célio Lupparelli, Professor Adalmir, Rafael Aloisio Freitas, Reimont, Rocal, Rosa Fernandes, Tânia Bastos, Tarcísio Motta, Teresa Bergher, Thiago K. Ribeiro, Vera Lins, Veronica Costa, Wellington Dias, Willian Coelho, Zico e Zico Bacana 43 (quarenta e três); não havendo voto contrário. Presentes 46 (quarenta e seis) senhores vereadores. Impedido regimentalmente de votar o Presidente. Votando 43 (quarenta e três) senhores vereadores. Absteram-se Dr. Jairinho e Leandro Lyra 2 (dois) senhores vereadores)

O SR. PRESIDENTE (JORGE FELIPPE) – Presentes 46 (quarenta e seis) senhores vereadores. Impedido regimentalmente de votar o Presidente. Votaram SIM 43 (quarenta e três) senhores vereadores, não havendo voto contrário. Absteram-se 2 (dois) senhores vereadores.

O Projeto de Lei nº 1749/2020 está aprovado.

Dispensada a redação final, segue a autógrafa.

A Presidência, antes de encerrar, convoca Sessão Extraordinária para a próxima sexta-feira, dia 3 de abril, às 16 horas. A Ordem do Dia será publicada no Diário da Câmara Municipal.

Obrigado a todos, obrigado a todos os servidores da Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 18h51)

## EXPEDIENTE

## Ofícios



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO VEREADOR DR. JAIRINHO

DESPACHO:

Imprima-se.

Em 02/04/2020

JORGE FELIPPE – PRESIDENTE

OFÍCIO GVDJ S/Nº

Rio de Janeiro, 2 de abril de 2020.





Exmo. Sr.  
Vereador JORGE FELIPPE  
DD. Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para informar a minha filiação ao Partido SOLIDARIEDADE.

Solicito que essa informação seja anexada onde se fizer necessário, na Câmara Municipal do Rio de Janeiro, alterando meus dados oficiais referentes ao Partido Político.

Certo de vossa atenção, antecipadamente agradeço e apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vereador DR. JAIRINHO



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO VEREADOR RENATO MOURA

DESPACHO:  
Imprima-se.  
Em 02/04/2020  
JORGE FELIPPE – PRESIDENTE

OFÍCIO S/Nº  
Rio de Janeiro, 2 de abril de 2020.

Exmo. Sr.  
Vereador JORGE FELIPPE  
DD. Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente a fim de informar a minha exoneração do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Emprego e Inovação, conforme consta do Decreto Rio “P” nº 116, de 1º de abril de 2020, solicitando as providências administrativas necessárias para a retomada do meu mandato de Vereador.

Sendo o que me cabe para o momento, renovo os meus votos de distinção e apreço.

Atenciosamente,

Vereador RENATO MOURA



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DA VEREADORA TERESA BERGHER

DESPACHO:  
Imprima-se.  
Em 02/04/2020  
JORGE FELIPPE – PRESIDENTE

OFÍCIO GVTB S/Nº  
Rio de Janeiro, 2 de abril de 2020.

Exmo. Sr.  
Vereador JORGE FELIPPE  
DD. Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Tenho a honra de cumprimentá-lo e, através do presente instrumento, comunicar a minha filiação ao partido CIDADANIA.

Aproveito o ensejo para renovar os votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereadora TERESA BERGHER  
CIDADANIA



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO VEREADOR DR. CARLOS EDUARDO

DESPACHO:  
Imprima-se.  
Em 02/04/2020  
JORGE FELIPPE – PRESIDENTE

OFÍCIO GVDCE Nº 009/2020  
Rio de Janeiro, 1º de abril de 2020.

Exmo. Sr.  
Vereador JORGE FELIPPE  
DD. Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, tem este ofício a finalidade de informar à Vossa Senhoria a minha filiação ao Partido PODEMOS.

Solicito, portanto, que sejam alterados os dados oficiais da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, a fim de constarem estas informações.

Vereador DR. CARLOS EDUARDO  
PODEMOS



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO VEREADOR DR. JORGE MANAIA

DESPACHO:  
Imprima-se.  
Em 02/04/2020  
JORGE FELIPPE – PRESIDENTE

OFÍCIO GVDJM Nº 12A/2020  
Rio de Janeiro, 2 de abril de 2020.

Exmo. Sr.  
Vereador JORGE FELIPPE  
DD. Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, tem este ofício a finalidade de informar à Vossa Senhoria a minha filiação ao Partido PROGRESSISTA.

Solicito, portanto, que sejam alterados os dados oficiais da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, a fim de constarem estas informações.

Vereador DR. JORGE MANAIA  
PROGRESSISTA





CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DA VEREADORA ROSA FERNANDES

DESPACHO:

Imprima-se.

Em 02/04/2020

JORGE FELIPPE – PRESIDENTE

OFÍCIO GVRF Nº 0206/2020

Rio de Janeiro, 2 de abril de 2020.

Exmo. Sr.

Vereador JORGE FELIPPE

DD. Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Cumprimentado-o, venho informar a Vossa Excelência a minha FILIAÇÃO ao Partido Social Cristão – PSC.

Solicito que sejam alterados os meus dados oficiais na Câmara Municipal do Rio de Janeiro, a fim de constarem essas informações.

Na oportunidade renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Vereadora ROSA FERNANDES

## Projetos de Lei

PROJETO DE LEI Nº

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROVER RENDA MÍNIMA EMERGENCIAL PARA OS ARTESÃOS E ARTESÃS DAS FEIRARTES E FEIRAS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR REIMONT

DESPACHO:

A imprimir. RESTITUA-SE ao autor a proposta legislativa em tela por manifesta INCONSTITUCIONALIDADE, com fundamento no Precedente Regimental nº 36, de 2006 e no Parecer nº 08/2005 - FACB da Procuradoria-Geral desta Câmara Municipal, por se tratar de proposição legislativa imprópria de comando autorizativo.

Em 02/04/2020

JORGE FELIPPE – PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prover renda mínima emergencial aos artesãos das feirartes e seus auxiliares, de que trata a Lei nº 1.533, de 10 de janeiro de 1990, aos expositores das feiras especiais e seus auxiliares, aos trabalhadores que prestam serviços de montagem e desmontagem das barracas e aos seguranças, pelo período que durar o estado de emergência e calamidade oficialmente decretados.

§1º Os trabalhadores que se refere o caput deste artigo ficam isentos das taxas municipais decorrentes de suas atividades.

§ 2º Deverão ser excluídas as duplicidades e os cadastros que já estiverem contemplados por outros fundos desta crise pandêmica.

§ 3º A renda mínima emergencial de que trata o caput deste artigo será o valor do salário mínimo vigente, devendo ser assegurada aos beneficiários periodicidade mensal, enquanto perdurarem as consequências e reclusões do estado de emergência ou calamidade oficialmente decretado.

Art. 2º O fundo será administrado pela Secretaria da Fazenda, participante do gabinete de crise instaurado pelo Decreto Municipal nº 47.269, de 19 de março de 2020, em que sua gestão caberá ao Secretário Municipal de Ordem Pública ou pessoa por ele designada.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária prevista para Secretaria de Fazenda através do gabinete de crise, que precisa dispor recursos mínimos para estes trabalhadores viverem durante o período de pandemia e reclusão.

Art 4º O fundo poderá receber outros tipos de dotações orçamentárias a ele destinadas, créditos adicionais suplementares a ele destinados, doações de pessoas físicas e jurídicas, doações de entidades nacionais e internacionais e outras receitas eventuais.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em caráter emergencial.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Virtual, 26 de março de 2020.

VEREADOR REIMONT

JUSTIFICATIVA

As ações tomadas durante períodos de epidemias e inclusive pandemias de vírus, visam garantir a população temporariamente provimento de renda mínima emergencial aos trabalhadores do comércio ambulante.

Tal iniciativa se constitui em ação relevante no âmbito social do nosso Município. Desta forma, submeto a presente proposta legislativa, contando com o imprescindível apoio dos membros desta augusta Casa de Leis, em regime de urgência.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona virus responsável pelo surto de 2019.*

(...)

LEI Nº 1.533, DE 10 DE JANEIRO DE 1990.

*Regulamenta as feiras especiais de arte - FEIRARTES.*

(...)

DECRETO RIO Nº 47.269 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

*Institui o Gabinete de Crise da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, com o objetivo de organizar e executar a integração das operações dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nas*





*ações de combate à pandemia causada pelo vírus - COVID-19, e dá outras providências.*

(...)

DECRETO RIO Nº 47.263 DE 17 DE MARÇO DE 2020

*Declara Situação de Emergência no Município do Rio de Janeiro, em face da pandemia do Coronavírus - Covid-19, e dá outras providências.*

(...)



PROJETO DE LEI Nº

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR HOSPEDAGENS EM HOTÉIS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS E FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS QUE EXERCEM SUAS FUNÇÕES DIRETAMENTE COM AS MEDIDAS PARA COMBATER A CONTAMINAÇÃO POR CORONAVÍRUS – COVID-19.

AUTOR: VEREADOR REIMONT

DESPACHO:

A imprimir RESTITUA-SE ao autor a proposta legislativa em tela por manifesta INCONSTITUCIONALIDADE, com fundamento no Precedente Regimental nº 36, de 2006 e no Parecer nº 08/2005 - FACB da Procuradoria-Geral desta Câmara Municipal, por se tratar de proposições legislativas impróprias de comando autorizativo.

Em 02/04/2020

JORGE FELIPPE – PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas com o fim de custear hospedagens em estabelecimentos hoteleiros para servidores municipais e funcionários terceirizados que trabalham diretamente com as medidas para contenção do novo Coronavírus, COVID-19.

§ 1º Prioriza-se os trabalhadores que estejam alocados aos órgãos da SMS, SMASDH, GMRIO E COMLURB.

§ 2º Os demais trabalhadores poderão solicitar hospedagem, especificando a respectiva necessidade, através de procedimento indicado pelo Poder Executivo.

Art 2º A hospedagem não ultrapassará o período necessário a dirimir os riscos da contaminação pelo COVID-19.

Art 3º Não serão aceitos requerimentos cujo valor da diária, por pessoa, exceda a R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art 4º O Poder Executivo poderá firmar pagamento da contrapartida devida pelo Município em virtude das hospedagens firmadas por força esta Lei, caso seja de mútuo acordo, a ser firmado em ato separado, mediante compensação tributária, a ser regulamentada por ato do Prefeito.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos poderá realizar vistoria no estabelecimento e diligenciar junto ao requerente a fim de apurar se as instalações estão adequadas para a hospedagem de que trata esta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará essa lei em caráter de urgência.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Virtual, 27 de março de 2020.

VEREADOR REIMONT

JUSTIFICATIVA

Tal iniciativa se constitui em ação relevante para reduzir a circulação de pessoas em transporte coletivo no âmbito social do nosso Município. Tendo em vista que o grupo de trabalhadores alocados nas medidas de contenção da disseminação da COVID-19, ficam expostos a maiores graus de contaminação, logo a necessidade de assegurar a operacionalização das ações de saúde por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Desta forma, submeto a presente proposta legislativa, contando com o imprescindível apoio dos membros desta augusta Casa de Leis, em regime de urgência.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.*

(...)



PROJETO DE LEI Nº

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROVER RENDA MÍNIMA EMERGENCIAL PARA PREVENÇÃO DOS IMPACTOS DO CORONAVÍRUS E AUXÍLIO AOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO AMBULANTE NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR REIMONT

DESPACHO:

A imprimir. RESTITUA-SE ao autor a proposta legislativa em tela por manifesta INCONSTITUCIONALIDADE, com fundamento no Precedente Regimental nº 36, de 2006 e no Parecer nº 08/2005 - FACB da Procuradoria-Geral desta Câmara Municipal, por se tratar de proposições legislativas impróprias de comando autorizativo.

Em 02/04/2020

JORGE FELIPPE – PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prover renda mínima emergencial aos trabalhadores do Comércio Ambulante, em casos de emergência ou calamidade oficialmente decretados.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, são considerados Ambulantes e auxiliares: os trabalhadores inscritos no Cadastro Único do Comércio Ambulante - (CUCA) e na plataforma do Ambulante Legal, os auxiliares cadastrados, os notificados com Autos de Apreensão/lacre, os prestadores de serviço diretamente relacionados ao Comércio ambulante, os trabalhadores ambulantes que atuam em eventos no Município do Rio de Janeiro (para a identificação destes é necessário que a prefeitura solicite acesso as informações de empresas das “maquininhas”, que prestam serviço de débito e crédito para estes comerciantes).



§ 2º Deverão ser excluídas as duplicidades e os cadastros que já estiverem contemplados por outros fundos desta crise pandêmica.

§ 3º A renda mínima emergencial de que trata o caput será de 50% (cinquenta por cento) do valor do salário mínimo vigente, devendo ser assegurada aos beneficiários periodicidade mensal, enquanto perdurarem as consequências e reclusões do estado de emergência ou calamidade oficialmente decretado.

Art. 2º O auxílio será administrado pelo gabinete de crise instaurado pelo DECRETO RIO Nº 47.269 DE 19 DE MARÇO DE 2020, onde sua gestão caberá ao Secretário Municipal de Ordem Pública ou pessoa por ele designada, podendo contar com o apoio e dados da Subsecretaria de Licenciamento e Fiscalização.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária prevista pelo gabinete de crise, o FUNSOLRIO – Fundo Municipal de Solidariedade, que possui entre suas incumbências a de mitigar os impactos do coronavírus na economia.

Art. 4º A validade e efeitos desta Lei durarão e enquanto estiver vigente o Decreto 47.263 de 2020, que declara a Situação de Emergência na cidade do Rio de Janeiro em decorrência à pandemia do Novo Coronavírus/COVID-19.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em caráter emergencial.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Virtual, 23 de março de 2020.

VEREADOR REIMONT

#### JUSTIFICATIVA

As ações tomadas durante períodos de epidemias e inclusive pandemias de vírus, visam garantir a população temporariamente provimento de renda mínima emergencial aos trabalhadores do comércio ambulante.

Tal iniciativa se constitui em ação relevante no âmbito social do nosso Município. Desta forma, submeto a presente proposta legislativa, contando com o imprescindível apoio dos membros desta augusta Casa de Leis, em regime de urgência.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO RIO Nº 47.269 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

*Institui o Gabinete de Crise da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, com o objetivo de organizar e executar a integração das operações dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nas ações de combate à pandemia causada pelo vírus - COVID-19, e dá outras providências.*

(...)

DECRETO RIO Nº 47.263 DE 17 DE MARÇO DE 2020

*Declara Situação de Emergência no Município do Rio de Janeiro, em face da pandemia do Coronavírus - Covid-19, e dá outras providências.*

(...)



(\*) PROJETO DE LEI Nº 1716/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REQUISITAR E ALUGAR PROPRIEDADES PRIVADAS COM O INTUITO DE GARANTIR A AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PARA AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS E TRATAMENTO DA POPULAÇÃO ATINGIDA.

AUTOR: VEREADOR REIMONT

DESPACHO:

A imprimir. RESTITUA-SE ao autor a proposta legislativa em tela por manifesta INCONSTITUCIONALIDADE, com fundamento no Precedente Regimental nº 36, de 2006, e no Parecer nº 08/2005 - FACB da Procuradoria-Geral desta Câmara Municipal, por se tratar de proposição legislativa imprópria de comando autorizativo.

Em 24/03/2020

JORGE FELIPPE – PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO,

DECRETA:

(...)

(\*)(Republicado por incorreção no original. Publicado no DCM nº 53, de 24/03/2020, págs. 18 e 19).



(\*) PROJETO DE LEI Nº 1718/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR HOSPEDAGENS EM HOTÉIS, OU ADOTAR REGIME DE TRABALHO REMOTO, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS PARA COMBATER A CONTAMINAÇÃO POR CORONAVÍRUS – COVID-19.

AUTOR: VEREADOR REIMONT

DESPACHO:

A imprimir. RESTITUA-SE ao autor a proposta legislativa em tela por manifesta INCONSTITUCIONALIDADE, com fundamento no Precedente Regimental nº 36, de 2006, e no Parecer nº 08/2005 - FACB da Procuradoria-Geral desta Câmara Municipal, por se tratar de proposição legislativa imprópria de comando autorizativo.

Em 24/03/2020

JORGE FELIPPE – PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO,

DECRETA:

(...)

(\*)(Republicado por incorreção no original. Publicado no DCM nº 53, de 24/03/2020, págs. 19 e 20)



(\*) PROJETO DE LEI Nº 1728/2020

ALTERA A LEI 5.358, DE 2011, AMPLIANDO O PROGRAMA CARTÃO FAMÍLIA CARIOCA DURANTE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA OU DE EMERGÊNCIA.

AUTORES: VEREADOR TARCISIO MOTTA, VEREADOR PAULO PINHEIRO, VEREADOR BABÁ, VEREADOR LEONEL BRIZOLA, VEREADOR RENATO CINCO, VEREADOR DR. MARCOS PAULO, VEREADORA ROSA FERNANDES, VEREADOR RAFAEL ALOI-





SIO FREITAS, VEREADORA LUCIANA NOVAES, VEREADOR REIMONT, VEREADOR WILLIAN COELHO, VEREADOR ALEXANDRE ISQUIERDO, VEREADOR ÁTILA A. NUNES, VEREADOR ALEXANDRE ARRAES, VEREADOR FERNANDO WILLIAM, VEREADOR MARCELO ARAR, VEREADORA TERESA BERGHER, VEREADOR PROFESSOR ADALMIR, VEREADOR CESAR MAIA, VEREADOR MARCELLO SICILIANO, VEREADOR MATHEUS FLORIANO, VEREADOR THIAGO K. RIBEIRO, VEREADOR LUIZ CARLOS RAMOS FILHO, VEREADOR INALDO SILVA, VEREADOR JUNIOR DA LUCINHA, VEREADOR MAJOR ELITUSALÉM, VEREADOR ELISEU KESSLER, VEREADOR JORGE FELIPPE, VEREADOR PROF. CÉLIO LUPPARELLI, VEREADOR PETRA, VEREADOR MARCELINO D'ALMEIDA, VEREADORA VERONICA COSTA, VEREADOR DR. JORGE MANAIA, VEREADORA VERA LINS, VEREADOR DR. GILBERTO, VEREADOR DR. CARLOS EDUARDO, VEREADORA FÁTIMA DA SOLIDARIEDADE.

DESPACHO:

A imprimir e às Comissões de: Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público, Comissão de Assistência Social, Comissão de Trabalho e Emprego, Comissão de Abastecimento Indústria Comércio e Agricultura, Comissão de Higiene Saúde Pública e Bem-Estar Social, Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização Financeira.

Em 24/03/2020

JORGE FELIPPE - PRESIDENTE

EM TEMPO: Ficam dispensados os pareceres da Comissão de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público, Comissão de Higiene Saúde Pública e Bem-Estar Social, Comissão de Assistência Social, Comissão de Trabalho e Emprego, Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização Financeira por serem coautores a maioria dos membros destas Comissões Permanentes.

Em 01/04/2020

JORGE FELIPPE – PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO,

D E C R E T A:

(...)

(\*) (Republicado para adequação do Despacho do Presidente por inclusão de coautoria. Publicado no DCM nº 054 de 26/03/2020).



(\*) PROJETO DE LEI Nº 1752/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDA ECONÔMICA E DE PROTEÇÃO SOCIAL COM A FINALIDADE DE DIMINUIR O IMPACTO FINANCEIRO DOS AMBULANTES DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO COM A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE USO DE ÁREA PÚBLICA – TUAP- DURANTE A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL 47.263, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR LUIZ CARLOS RAMOS FILHO.

DESPACHO:

A imprimir e às Comissões de: Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público, Comissão de Higiene Saúde Pública e Bem-Estar Social, Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio e Agricultura, Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização Financeira.

Em 01/04/2020

JORGE FELIPPE - PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO,

D E C R E T A:

(...)

(\*) (Republicado por incorreção. Publicado no DCM nº 061 de 02/04/2020, pág. 7 a 9).



PROJETO DE LEI Nº 1753/2020

CRIA O FUNDO EMERGENCIAL DE ASSISTÊNCIA AOS MAIS VULNERÁVEIS – FEAMV, DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR REIMONT

DESPACHO:

A imprimir e às Comissões de: Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público, Comissão de Assistência Social, Comissão de Higiene Saúde Pública e Bem-Estar Social, Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Comissão de Trabalho e Emprego, Comissão de Ciência Tecnologia Comunicação e Informática, Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização Financeira.

Em 02/04/2020

JORGE FELIPPE – PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Fundo Emergencial de Assistência aos Mais Vulneráveis - FEAMV, destinado ao enfrentamento dos efeitos da pandemia do novo Coronavírus no Município do Rio de Janeiro.

§ 1º Os recursos arrecadados no FEAMV, bem como os respectivos rendimentos, serão de uso exclusivo do Poder Público Municipal para realização de ações de combate aos efeitos da pandemia mundial do novo coronavírus - Covid-19.

§ 2º O FEAMV terá como prioridade ações voltadas para a população com maior grau de vulnerabilidade e também restrições de suas atividades econômicas em consequência da pandemia da Covid 19.

§ 3º Denomina-se população vulnerável os moradores de comunidades e favelas, população em situação de rua, catadores, ambulantes, motoristas de aplicativos, trabalhadores de aplicativos de entrega, taxistas e motoristas auxiliares, motoboys, artistas de rua, artesãos, trabalhadores em quiosques de flores, microempreendedores individuais, trabalhadores autônomos e informais.

Art. 2º O FEAMV poderá receber doações de pessoas físicas e jurídicas de qualquer espécie mediante declaração de vontade do doador, sem encargos para o Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. As doações deverão ser depositadas em conta-corrente única do FEAMV.

Art. 3º O Poder Público deverá prestar contas das movimentações financeiras da conta-corrente do FEAMV à Câmara Municipal, bem como publicá-las no sítio oficial da Prefeitura na rede mundial de computadores, a cada quinze dias.

Art. 4º O FEAMV deverá ser extinto após finalização de todas as ações tomadas para assistência de pessoas mais vulneráveis aos efeitos da epidemia de Covid-19 no território nacional.





Parágrafo único. Os recursos porventura restantes em conta-corrente ligada ao FEAMV, deverão ser incorporados ao Fundo Municipal de Assistência Social na ocasião de sua extinção.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em caráter emergencial.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Virtual, 24 de março de 2020.

VEREADOR REIMONT

JUSTIFICATIVA

Com o avanço do novo coronavírus (Covid-19) a Câmara Municipal do Rio define orientações destinadas a prover maiores condições de atendimento, bem como evitar o agravamento da situação da população mais vulnerável no Município do Rio de Janeiro.

Tal iniciativa se constitui em ação relevante no âmbito social do nosso Município. Desta forma, submeto a presente proposta legislativa, contando com o imprescindível apoio dos membros desta augusta Casa de Leis, em regime de urgência.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO RIO Nº 47263 DE 17 DE MARÇO DE 2020

*Declara Situação de Emergência no Município do Rio de Janeiro, em face da pandemia do Coronavírus - Covid-19, e dá outras providências.*

(...)



PROJETO DE LEI Nº 1754/2020

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL EM AGÊNCIAS BANCÁRIAS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

AUTOR: VEREADOR REIMONT

DESPACHO:

A imprimir e às Comissões de Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público, Comissão de Higiene Saúde Pública e Bem-Estar Social, Comissão de Abastecimento Indústria Comércio e Agricultura.

Em 02/04/2020

JORGE FELIPPE – PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, em caráter excepcional em virtude da pandemia de coronavírus (Covid-19), o atendimento presencial em agências bancárias no Município do Rio de Janeiro, ficando o atendimento exclusivamente por meio de caixas eletrônicos.

Art. 2º Os bancos deverão criar canais, com ampla divulgação para a população, para agendamento de atendimentos como pagamento de benefícios, clientes sem cartões e outros serviços essenciais.

Art. 3º A validade e efeitos desta Lei durarão e enquanto estiver vigente o Decreto 47.263, de 17 de março de 2020, que declara a situação

de emergência na cidade do Rio de Janeiro em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Virtual, 26 de março de 2020.

VEREADOR REIMONT

JUSTIFICATIVA

Tal iniciativa se constitui em ação relevante para suspender todas as atividades não essenciais que evitem circulação de pessoas, no âmbito social do nosso Município. Desta forma, submeto a presente proposta legislativa, contando com o imprescindível apoio dos membros desta augusta Casa de Leis, em regime de urgência.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO RIO Nº 47.263 DE 17 DE MARÇO DE 2020

*Declara Situação de Emergência no Município do Rio de Janeiro, em face da pandemia do Coronavírus - Covid-19, e dá outras providências.*

(...)



PROJETO DE LEI Nº 1755/2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PLANO EMERGENCIAL PARA FAVELAS E COMUNIDADES DURANTE PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS(COVID-19) NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR REIMONT

DESPACHO:

A imprimir e às Comissões de: Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público, Comissão de Assuntos Urbanos, Comissão de Higiene Saúde Pública e Bem-Estar Social, Comissão de Educação, Comissão de Assistência Social, Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Comissão de Transportes e Trânsito, Comissão de Defesa da Mulher, Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente, Comissão de Obras Públicas e Infraestrutura, Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização Financeira.

Em 02/04/2020

JORGE FELIPPE – PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO,

DECRETA:

Art. 1º Em virtude da situação de emergência proveniente da propagação pandêmica do novo coronavírus (Covid-19), fica criado o Plano Emergencial para as Favelas e Comunidades.

Art. 2º Fica constituído o Comitê Gestor para execução do Plano Emergencial para as Favelas e Comunidades, com representantes do Gabinete de Crise (Decreto nº 47.269 de 19 de março de 2020), instituído pelo Poder Executivo e com representantes da FAFERJ (Federação das Associações de Favelas do Estado do Rio de Janeiro), FAMERJ (Federação das Associações de Moradores do Estado do Rio de Janeiro) e FAM-Rio (Federação das Associações de Moradores do Município do Rio de Janeiro).





Art.3º Em consonância com o art. 6º da Constituição Federal, o Plano Emergencial para favelas e comunidades tem como diretrizes:

- I - o direito à educação;
- II - o direito à saúde;
- III - o direito à alimentação;
- IV - o direito à moradia;
- V - o direito à assistência aos desamparados;
- VI - o direito ao transporte;
- VII - o direito à proteção à maternidade e à infância;

Art.4º A criação do Plano Emergencial para as Favelas e Comunidades durante a pandemia do coronavírus(COVID-19) tem como objetivos:

- I - garantir permanentemente o direito básico de acesso à alimentação, água, gás e energia elétrica;
- II - garantir a coleta de lixo regular;
- III - garantir limpeza e processo de desinfecção de ruas, vielas e áreas externas dos locais onde existam casos suspeitos de coronavírus;
- IV - organizar a distribuição de cestas básicas e kits de higiene com produtos básicos como sabonete, sabão, água sanitária, detergente, álcool gel e água potável;
- V - garantir a distribuição de materiais informativos sobre o Covid-19 e as medidas de prevenção;
- VI - disponibilizar o pagamento de aluguel social;
- VII - garantir o serviço de saúde nas comunidades com equipe permanentes e aplicação de testagem do COVID 19;
- VIII- distribuir material de limpeza e álcool gel para os mototaxista visando higienização de capacetes;

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo adotar as medidas necessárias para a devida regulamentação desta Lei em caráter de urgência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência ao período que durar a calamidade pública, decretada em decorrência da pandemia de coronavírus no Município do Rio de Janeiro.

Plenário Virtual, 1º de abril de 2020.

VEREADOR REIMONT

#### JUSTIFICATIVA

Tal iniciativa se constitui em ação relevante para atender em plano emergencial as favelas e comunidades durante tão grave crise, em decorrência dos transtornos causados pela pandemia do coronavírus (Covid-19) que já está afetando e afetará ainda mais nos próximos meses no âmbito social do nosso Município.

Desta forma, submeto a presente proposta legislativa, contando com o imprescindível apoio dos membros desta augusta Casa de Leis, em regime de urgência.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO RIO Nº 47.263 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

*Declara Situação de Emergência no Município do Rio de Janeiro, em face da pandemia do Coronavírus - Covid-19, e dá outras providências.*

(...)

DECRETO RIO Nº 47.269 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

*Institui o Gabinete de Crise da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, com o objetivo de organizar e executar a integração das operações dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nas ações de combate à pandemia causada pelo vírus - COVID-19, e dá outras providências.*

(...)

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Título II  
Dos Direitos e Garantias Fundamentais  
Capítulo II  
Dos Direitos Sociais

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

(...)

## Indicações

**Vereador JUNIOR DA LUCINHA**

DESPACHO:

A imprimir a Indicação nº 12.507. Encaminhe-se.

Em 11.3.2020

JORGE FELIPPE – PRESIDENTE

Nº 12.507, de 11.3.2020 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, solicitando providências junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação – SMIHC, para que realize DRAGAGEM DO CANAL no Bairro do Dreno, em Santa Cruz.

A dragagem se faz necessária, o Canal na localidade encontra-se assoreado, em época de chuvas sofre transbordamento causando transtornos, prejuízos e riscos a população.

**Vereador JOÃO MENDES DE JESUS**

DESPACHO:

A imprimir a Indicação nº 12.508. Encaminhe-se.

Em 11.3.2020

JORGE FELIPPE – PRESIDENTE

Nº 12.508, de 11.3.2020 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, Marcelo Crivella, para que seja providenciado junto a Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ, a implantação da iluminação pública na Rua Coimbra, em frente ao nº 575, Penha Circular.





Essa solicitação se faz necessário devido as reclamações dos moradores e comerciantes locais, pois alegam precariedade na iluminação, proporcionando desconforto e insegurança para a população.

**Vereador MARCELO ARAR**

DESPACHO:

A imprimir as Indicações nº 12.509 a 12.520.

Encaminhe-se.

Em 11.3.2020

JORGE FELIPPE – PRESIDENTE

Nº 12.509, de 11.3.2020 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, a seguinte: Indicação visando encaminhamento de personagens ilustres, que marcaram a memória da Cidade do Rio de Janeiro, através de suas habilidades e profissão.

Apresentando para que seja homenageada pelo Poder Executivo recebendo a denominação de PRAÇA FAMILIA GRACIE, a Primeira Praça situada entre a Avenida Abelardo Bueno e Shopping Metropolitano - Sentido (Metropolitano - Rio Centro).

Família Gracie é uma família de lutadores brasileiros originários de Belém e radicados atualmente nas cidades de Rio de Janeiro e São Paulo. Carlos Gracie e Hélio Gracie, os patriarcas da família, são considerados os pais do jiu-jitsu no Brasil.

Por razão, submeto esta proposição contando com o engajamento em sua aprovação, do Poder Público Municipal da Cidade do Rio de Janeiro.

Nº 12.510, de 11.3.2020 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, a seguinte:

Indicação visando encaminhamento de personagem ilustre, que marcou a memória da Cidade do Rio de Janeiro, através de suas habilidades e profissão.

Apresentando para que seja homenageado pelo Poder Executivo recebendo a denominação de Natan Wurman a Praça situada na confluência da Rua Bartolomeu Mitre com Rua Dias Ferreira.

- Natan Wurman, imigrante judeu que aos 12 anos chegou ao Brasil antes da Segunda Guerra Mundial. Pai do Cônsul Honorário de Israel no Rio de Janeiro Osias Wurman.

Por razão, submeto esta proposição contando com o engajamento em sua aprovação, do Poder Público Municipal da Cidade do Rio de Janeiro.

Nº 12.511, de 11.3.2020 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, a seguinte:

Indicação visando encaminhamento de personagem ilustre, que marcou a memória da Cidade do Rio de Janeiro, através de suas habilidades e profissão. Apresentando para que seja homenageado pelo Poder Executivo recebendo a denominação de PRAÇA MESTRE LUIZ ALVES a Praça entre a Av Abelardo Bueno e Av Julio de Sá Bierrenbach 200 - Jacarepaguá.

LUIZ ALVES Líder da Boxe Thai, formador de diversos craques da trocação e talismã de Rodrigo Minotauro. Nascido no Ceará, Luiz Alves veio para o Rio de Janeiro aos 12 anos, quando iniciou seu treinamento no judô na antiga Academia Saga, no Catete.

Por razão, submeto esta proposição contando com o engajamento em sua aprovação, do Poder Público Municipal da Cidade do Rio de Janeiro.

Nº 12.512, de 11.3.2020 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, a seguinte:

Indicação visando encaminhamento de personagem ilustre, que marcou a história das artes marciais no Brasil e no mundo, através de suas habilidades e profissão. Apresentando para que seja homenageado pelo Poder Executivo recebendo a denominação situada: PRAÇA MESTRE JIGORO KANO – Jacarepaguá - Centro Metropolitano. Canteiro cen-

tral da Rua Adalgisa Colombo, próximo à Avenida Embaixador Abelardo Bueno.

Idealizado e desenvolvido por Jigoro Kano, o judô se tornou um dos mais conhecidos esportes do mundo. O combate esportivo de Jigoro Kano trazia a essência do esporte em sua criação.

Primeiro japonês a fazer parte do Comitê Olímpico, Kano sempre lutou para que o Japão fosse sede dos Jogos. Fato que só aconteceu após sua morte, nas olimpíadas de Tóquio 1964, ano em que pela primeira vez a luta criada por Jigoro Kano esteve no programa Olímpico.

Por razão, submeto esta proposição contando com o engajamento em sua aprovação, do Poder Público Municipal da Cidade do Rio de Janeiro.

Nº 12.513, de 11.3.2020 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, a seguinte:

Indicação visando encaminhamento de personagem ilustre, que marcou a memória da Cidade do Rio de Janeiro, através de suas habilidades e profissão.

Apresentando para que seja homenageado pelo Poder Executivo recebendo a denominação de PRAÇA MESTRE BIMBA – preferencialmente em Jacarepaguá – Barra da Tijuca.

Baiano, criador do principal estilo de Capoeira do Brasil.

Manoel dos Reis Machado, também conhecido como Mestre Bimba (Salvador, 23 de novembro de 1899 – Goiânia, 5 de fevereiro de 1974) foi criador da Luta Regional Baiana, mais tarde chamada de capoeira regional.

Por razão, submeto esta proposição contando com o engajamento em sua aprovação, do Poder Público Municipal da Cidade do Rio de Janeiro.

Nº 12.514, de 11.3.2020 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, a seguinte:

Indicação visando encaminhamento para que seja homenageada pelo Poder Executivo recebendo a denominação de PRAÇA ANNE FRANK – preferencialmente em Jacarepaguá. Barra da Tijuca.

Antes de ser assassinada pelo exército nazista se escondeu com a sua família no porão de uma residência na Polônia. Escreveu toda a sua história em um diário que acabou se tornando um dos livros mais lidos do mundo. Annelies Marie Frank (12 de junho de 1929 – fevereiro de 1945) foi uma adolescente alemã de origem judaica, vítima do Holocausto. Ela se tornou uma das figuras mais discutidas do século XX após a publicação do Diário de Anne Frank (1947), que tem sido a base para várias peças de teatro e filmes ao longo dos anos. Nascida na cidade de Frankfurt am Main, na República de Weimar, viveu grande parte de sua vida em Amsterdã, capital dos Países Baixos, onde perdeu sua cidadania alemã. Sua fama póstuma deu-se graças aos documentos em que relata suas experiências enquanto vivia escondida num quarto oculto, ao longo da ocupação alemã nos Países Baixos, durante a Segunda Guerra Mundial.

Por razão, submeto esta proposição contando com o engajamento em sua aprovação, do Poder Público Municipal da Cidade do Rio de Janeiro.

Nº 12.515, de 11.3.2020 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, a seguinte:

Indicação visando encaminhamento para que receba a homenagem pelo Poder Executivo a denominação de PRAÇA GAROTOS DO NINHO a Terceira Praça no Cidade Jardim entrando pela Abelardo Bueno no Sentido (Metropolitano – Rio Centro) - Jacarepaguá.

Arthur, Athila, Bernardo, Christian, Gedson, Jorge, Pablo, Rykelmo, Samuel e Vitor, todos entre 14 e 16 anos, “eram o futuro” do futebol brasileiro. Talentosos no esporte, eles se destacaram a ponto de ingressar logo cedo na concorrida base do Flamengo. Em meio às promessas, um goleiro com nível de seleção brasileira, um capitão do time sub-15 rubro-negro, outro capitão do time sub-17 e um garoto que chegou ao novo clube há dois dias. No mar de meninos que tenta ser profissional no Brasil, os destinos desses se cruzaram duas vezes: a primeira, ao vestir a camisa do clube mais popular do país. A segunda foi no ano passado





(2019), quando não conseguiram escapar de um incêndio que atingiu o centro de treinamento Ninho do Urubu, em Vargem Grande, zona oeste do Rio de Janeiro.

Por razão, submeto esta proposição contando com o engajamento em sua aprovação, do Poder Público Municipal da Cidade do Rio de Janeiro.

Nº 12.516, de 11.3.2020 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, a seguinte:

Indicação visando o encaminhamento para que receba a homenagem pelo Poder Executivo, recebendo a denominação de AVENIDA HERÓIS DO GUETO DE VARSÓVIA a Avenida Via Parque, trecho atrás do Shopping Village Mall - Barra da Tijuca.

Por razão, submeto esta proposição contando com o engajamento em sua aprovação, do Poder Público Municipal da Cidade do Rio de Janeiro.

Nº 12.517, de 11.3.2020 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, a seguinte:

Indicação visando encaminhamento para que seja homenageado pelo Poder Executivo recebendo a denominação situada: PRAÇA HERÓIS DA FEB – Jacarepaguá – Praça no Parque Linear no Cidade Jardim.

A Força Expedicionária Brasileira (conhecida também pela sigla FEB) foi uma força militar aeroterrestre constituída na sua totalidade por 25.834 homens e mulheres, que durante a Segunda Guerra Mundial foi responsável pela participação do Brasil ao lado dos Aliados na Campanha da Itália, em suas duas últimas fases — o rompimento da Linha Gótica e a Ofensiva Aliada final naquela frente. Tal força (incluídos todos os rodízios e substituições) era formada por uma divisão de infantaria completa (também batizada como 1ª DIE, 1ª Divisão de Infantaria Expedicionária), uma esquadrilha de reconhecimento, e um esquadrão de caças. Seu lema de campanha “A cobra está fumando”, era uma alusão irônica ao que se afirmava à época de sua formação, que seria “Mais fácil uma cobra fumar cachimbo do que o Brasil participar da guerra na Europa”.

Por razão, submeto esta proposição contando com o engajamento em sua aprovação, do Poder Público Municipal da Cidade do Rio de Janeiro.

Nº 12.518, de 11.3.2020 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, a seguinte:

Indicação visando denominação de logradouro para que seja homenageado pelo Poder Executivo recebendo a denominação à logradouros públicos da Cidade - Rua Oliveira de Azemeis; Cidade em Portugal, localizada no concelho homônimo, no distrito de Aveiro – a Rua situada na entrada ao Arouca Barra Club.

Por razão, submeto esta proposição contando com o engajamento em sua aprovação, do Poder Público Municipal da Cidade do Rio de Janeiro.

Nº 12.519, de 11.3.2020 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, a seguinte:

Indicação visando denominação de logradouro para que seja homenageado pelo Poder Executivo recebendo a denominação à logradouros públicos da Cidade - Rua Palmaz; a rua de dobra à esquerda indo para o Arouca Barra Club,

Palmaz é uma antiga freguesia semi-urbana portuguesa do concelho de Oliveira de Azeméis, -

Por razão, submeto esta proposição contando com o engajamento em sua aprovação, do Poder Público Municipal da Cidade do Rio de Janeiro.

Nº 12.520, de 11.3.2020 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, a seguinte:

Indicação visando encaminhamento de personagem carioca ilustre, que marcou a memória da Cidade do Rio de Janeiro, através de suas habilidades e profissão.

Apresentando para que seja homenageado pelo Poder Executivo recebendo a denominação de Capitão Anderson Galvão a Rua 1-W, situada próxima ao Pontal – Recreio dos Bandeirantes

- Capitão Anderson Galvão, jovem policial assassinado – foi Comandante da UPP do Lins de Vasconcelos e também Comandante do Rio Mais Seguro.

Por razão, submeto esta proposição contando com o engajamento em sua aprovação, do Poder Público Municipal da Cidade do Rio de Janeiro.

#### Vereador PROFESSOR ADALMIR

DESPACHO:

A imprimir a Indicação nº 12.521.

Encaminhe-se.

Em 11.3.2020

JORGE FELIPPE – PRESIDENTE

Nº 12.521, de 11.3.2020 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Rio de Janeiro, solicitando providências junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação (SMIHC), para que realize o Reparo do Afundamento Asfáltico na Rua General Osvaldo Cordeiro de Farias, esquina com a Rua Regente Lima e Silva, no bairro de Marechal Hermes.

#### Vereador ROCAL

DESPACHO:

A imprimir a Indicação nº 12.522.

Encaminhe-se.

Em 12.3.2020

JORGE FELIPPE – PRESIDENTE

Nº 12.522, de 12.3.2020 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Rio de Janeiro, solicitando junto à Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO, que seja implantado QUEBRA-MOLAS NA RUA 08, NO CAMINHO DO PARTIDO, EM CAMPO GRANDE.

#### Vereador JUNIOR DA LUCINHA

DESPACHO:

A imprimir as Indicações nºs 12.523 e 12.524.

Encaminhe-se.

Em 12.3.2020

JORGE FELIPPE – PRESIDENTE

Nº 12.523, de 12.3.2020 – INDICO a Mesa Diretora, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Rio de Janeiro, para intervir junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação - SMIHC, no sentido de realizar a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E TITULAÇÃO DAS UNIDADES FAMILIARES EXISTENTES NO CONDOMÍNIO TRENTO COM A ENTREGA DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, localizado na AVENIDA CÉSARIO DE MELO nº 9300, em Cosmos.

Esta ação trará melhorias na qualidade de vida dos moradores locais, e atenderá objetivamente os aspectos da cidadania e da inclusão social.

Nº 12.524, de 12.3.2020 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito solicitando providências junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SMC para que seja reformada a LONA CULTURAL SANDRA DE SÁ instalada na Rua Doze, na Reta João XXIII, no bairro de Santa Cruz.

Esta solicitação justifica-se a pedido dos moradores da localidade uma vez que o equipamento existente encontra-se deteriorado por falta de manutenção ficando prejudicada a sua utilização para atividades culturais e de lazer.



**Vereador JAIR DA MENDES GOMES**

**DESPACHO:**

A imprimir as Indicações nºs 12.525 e 12.526.

Encaminhe-se.

Em 12.3.2020

JORGE FELIPPE – PRESIDENTE

Nº 12.525, de 12.3.2020 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja expedido ofício ao Exmº. Sr. Prefeito, solicitando, junto à COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, a possibilidade de ser realizado serviço de poda de árvore, em toda extensão, na Rua Comendador Pinto, no bairro de Campinho.

Nº 12.526, de 12.3.2020 – INDICO, à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja expedido ofício ao Exmº. Sr. Prefeito, solicitando, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação - SMIHC, a possibilidade de ser realizado conserto de arriamento de ralo na Rua Andrade de Araújo, em frente aos números 67, 126, 151, em Oswaldo Cruz.

## CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO LEGISLATIVO

Informação nº 29/2020

PROJETO DE LEI Nº 1.702/2020 QUE “DISPÕE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO SOBRE A PROPAGANDA EM JORNAIS, REVISTAS, IMPRESSOS E SÍTIOS ELETRÔNICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: VEREADORA VERA LINS

A Consultoria e Assessoramento Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 1º do art. 233 do Regimento Interno c/c o parágrafo único do art. 8º da Lei nº 5.650/2013, informa:

### 1. SIMILARIDADE

A Diretoria de Comissões comunica a existência, em seu banco de dados, das seguintes proposições correlatas ao projeto:

#### 1.1. EM TRAMITAÇÃO

Projeto de Lei nº 702/2010, de autoria das Comissões de Justiça e Redação; Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público; Assuntos Urbanos; Abastecimento, Indústria, Comércio e Agricultura; Higiene, Saúde Pública e Bem-Estar Social; Meio Ambiente; Esportes e Lazer; Transportes e Trânsito; Educação e Cultura e de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, que “DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO RESTRITIVO DA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM ÁREAS PÚBLICAS E EM LOCAL EXPOSTO AO PÚBLICO NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 691, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1984”.

Projeto de Lei nº 507/2017, de autoria do Vereador Zico Bacana, que “PROÍBE A PUBLICIDADE DE ANÚNCIOS E OFERTAS EM MÍDIAS EXTERNAS COMO OUTDOORS, BUSDOORS, TAXIDOORS, TRIEDROS, EMPENAS, PAINÉIS E MOBILIÁRIO URBANO PARA INFORMAÇÃO EM LETRA MIÚDA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Projeto de Lei nº 1.611/2019, de autoria do Vereador Átila A. Nunes, que “INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

### 1.2. SANCIONADOS

Lei nº 758/1985, de autoria do Vereador Sidney Domingues, que “DISPÕE SOBRE A VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E EM LOCAL EXPOSTO AO PÚBLICO” (PL nº 917/1984).

Lei nº 2.133/1994, de autoria do Vereador Francisco Alencar, que “DISPÕE SOBRE A VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA FEITA PELA PREFEITURA DA CIDADE” (PL nº 1.371/1991).

Lei nº 6.657/2019, de autoria Vereador Prof. Célio Lupparelli, que “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA OFERTA DE INSTRUMENTOS PARA A VERIFICAÇÃO DE RÓTULOS DE PRODUTOS COMERCIALIZADOS NOS SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS E CONGÊNERES NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO” (PL nº 65/2017).

### 1.3. PROMULGADOS

Lei nº 4.153/2005, de autoria do Vereador Jerominho, que “PROÍBE A VINCULAÇÃO DE PUBLICIDADE E OFERTAS DE SERVIÇOS LIGADOS AO COMÉRCIO DA PROSTITUIÇÃO E OUTRAS, EM TODOS OS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO IMPRESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” (PL nº 1.914/2004).

Lei nº 4.965/2008, de autoria do Vereador Carlo Caiado, que “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA ESCRITA EM BRAILE, NOS SUPERMERCADOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” (PL nº 249/2005). Representação de Inconstitucionalidade nº 59/2010 (0042309-85.2010.8.19.0000) julgada procedente pelo TJ/RJ, com trânsito em julgado, para declarar a inconstitucionalidade da lei.

Lei nº 6.135/2017, de autoria do Vereador Junior da Lucinha, que “OBRIGA OS SUPERMERCADOS, LOJAS DE CONVENIÊNCIA E DE VAREJO, NA COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A AFIKAREM CARTAZ INFORMATIVO, QUANDO REALIZAREM PROMOÇÕES QUE OFEREÇAM VANTAGENS DE PREÇO E QUANTIDADES AOS CONSUMIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” (PL nº 1.495/2015).

### 2. TÉCNICA LEGISLATIVA

#### 2.1. LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2000

O projeto está em conformidade com a referida lei.

#### 2.2. OBSERVAÇÕES

Quando da redação final, convém avaliar a pertinência de se suprimir a expressão “no âmbito do Município do Rio de Janeiro”, constante da ementa e do art. 1º, *caput*, da proposição, em função do que dispõe o item 6.4 do Parecer Normativo CJR nº 1/1989.

### 3. REQUISITOS REGIMENTAIS – ART. 222

O projeto atende aos requisitos do art. 222 do Regimento Interno.

### 4. COMPETÊNCIA

A matéria se insere no âmbito do art. 30, I, da Lei Orgânica do Município (LOM), em consonância com o que dispõem o inciso XLIII do





mesmo dispositivo e o art. 269, V, da LOM. A competência da Casa para legislar sobre o projeto se fundamenta no art. 44 do mesmo diploma legal.

#### 5. INICIATIVA

O poder de iniciar o processo legislativo é o previsto no art. 69 da Lei Orgânica do Município (LOM). No que concerne à determinação do art. 5º da proposição, entretanto, convém verificar a eventual incidência do art. 71, II, “b”, da LOM.

#### 6. ESPÉCIE NORMATIVA

A proposição reveste-se da forma prevista no art. 67, III, da Lei Orgânica do Município.

#### 7. NORMAS ESPECÍFICAS

Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto Federal nº 2.181/1997.

É o que compete a esta Consultoria informar.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2020.

BERNARDO MARGULIES CAVALCANTI  
Consultor Legislativo  
Matrícula 10/814.871-0

MARIA CRISTINA FURST DE F. ACCETTA  
Consultora-Chefe da Consultoria e Assessoramento Legislativo  
Matrícula 60/809.345-2



#### Informação nº 37/2020

PROJETO DE LEI Nº 1.710/2020, QUE “INCLUI NO GUIA OFICIAL E NO ROTEIRO TURÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO O MIRANTE DA ROCINHA”.

AUTORIA: VEREADOR THIAGO K. RIBEIRO

A Consultoria e Assessoramento Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 1º do art. 233 do Regimento Interno c/c o parágrafo único do art. 8º da Lei nº 5.650/2013, informa:

#### 1. SIMILARIDADE

A Consultoria e Assessoramento Legislativo, em regime de teletrabalho por disposição da RMD nº 10.337/2020, após pesquisa no sítio eletrônico desta Casa (câmara.rj.gov.br), comunica a existência das seguintes proposições similar/correlatas ao projeto:

#### 1.1. EM TRAMITAÇÃO

PL nº 1.584/2019, de autoria do Vereador Marcello Siciliano, que “INCLUI NO GUIA OFICIAL E NO ROTEIRO TURÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO O MIRANTE ROCINHA”.

PL nº 2.103/2016, de autoria do Vereador Prof. Célio Lupparelli, que “CRIA ÁREAS DE ESPECIAL INTERESSE TURÍSTICO NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PL nº 1.599/2015, de autoria do Vereador Prof. Célio Lupparelli, que “CRIA ÁREAS DE ESPECIAL INTERESSE TURÍSTICO NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

#### 1.2. SANCIONADA

Lei nº 4.405/2006 (PL nº 779/2006), de autoria da Vereadora Liliam Sá, que “DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO BAIRRO DA ROCINHA NO GUIA OFICIAL E NO ROTEIRO TURÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO”.

#### 1.3. PRECEDENTE REGIMENTAL Nº 27

Convém avaliar a incidência do Precedente Regimental nº 27, em seu item 1, face aos termos do PL nº 1.584/2019, de autoria do Vereador Marcello Siciliano, que “INCLUI NO GUIA OFICIAL E NO ROTEIRO TURÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO O MIRANTE ROCINHA”.

#### 2. TÉCNICA LEGISLATIVA

#### 2.1. LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2000

O projeto está em conformidade com esta Lei.

#### 3. REQUISITOS REGIMENTAIS – ART. 222

O projeto atende aos requisitos do art. 222 do Regimento Interno.

#### 4. COMPETÊNCIA

A matéria se insere no âmbito do art. 30, I, em consonância com os arts. 292 e 293, todos da Lei Orgânica do Município.

A competência da Casa para legislar sobre o projeto se fundamenta no *caput* do art. 44, do mesmo Diploma legal.

#### 5. INICIATIVA

O poder de iniciar o processo legislativo é o previsto no art. 69 da Lei Orgânica do Município.

#### 6. ESPÉCIE NORMATIVA

A proposição reveste-se da forma prevista no art. 67, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

É o que compete a esta Consultoria informar.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 2020.

HELENA DE ARAUJO LIMA  
Consultora Legislativa  
Matrícula 10/814.849-6

MARIA CRISTINA FURST DE F. ACCETTA  
Consultora-Chefe da Consultoria e Assessoramento Legislativo  
Matrícula 60/809.345-2



#### Informação nº 67/2020

PROJETO DE LEI Nº 1.741/2020, QUE “ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADO EM FUNÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: VEREADORA TERESA BERGHER





A Consultoria e Assessoramento Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 1º do art. 233 do Regimento Interno c/c o parágrafo único do art. 8º da Lei nº 5.650/2013, informa:

#### 1. SIMILARIDADE

A Consultoria e Assessoramento Legislativo, em regime de teletrabalho por disposição da RMD nº 10.337/2020, após pesquisa no sítio eletrônico desta Casa (camara.rj.gov.br), comunica a existência da seguinte proposição correlata ao projeto:

##### 1.1. EM TRAMITAÇÃO:

PL nº 1.722/2020, de autoria do Vereador Major Elitusalem, que “DISPÕE SOBRE A PRODUÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS PARA PROTEÇÃO CONTRA O VÍRUS COVID-19 PARA DISTRIBUIÇÃO A TODO CIDADÃO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

#### 2. TÉCNICA LEGISLATIVA

##### 2.1. LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2000

O projeto está em conformidade com esta Lei.

#### 3. REQUISITOS REGIMENTAIS – ART. 222

O projeto atende aos requisitos do art. 222 do Regimento Interno.

#### 4. COMPETÊNCIA

A matéria se insere no âmbito do art. 30, I e XXI, “a”, em consonância com os arts. 351, 352, 355, II, III e 360, XIV, todos da Lei Orgânica do Município.

A competência da Casa para legislar sobre o projeto fundamenta-se no *caput* do art. 44, do mesmo Diploma legal.

#### 5. INICIATIVA

O poder de iniciar o processo legislativo é o previsto no art. 69 da Lei Orgânica do Município.

#### 6. ESPÉCIE NORMATIVA

A proposição reveste-se da forma prevista no art. 67, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

#### 7. NORMAS ESPECÍFICAS

Decreto do Prefeito do Rio de Janeiro nº 47.263, de 17 de março de 2020, que “Declara Situação de Emergência no Município do Rio de Janeiro, em face da pandemia do Coronavírus - Covid-19, e dá outras providências”.

Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”.

Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”.

Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em especial: art. 166.

Norma Regulamentadora nº 6 (NR- 6) do Ministério do Trabalho.

É o que compete a esta Consultoria informar.

Rio de Janeiro, 1º de abril de 2020.

SHADIA ELKHATIB BASILIO

Consultora Legislativa

Matrícula 10/815.037-7

MARIA CRISTINA FURST DE F. ACCETTA

Consultora-Chefe da Consultoria e Assessoramento Legislativo

Matrícula 60/809.345-2



#### Informação nº 73/2020

PROJETO DE LEI Nº 1.747/2020 QUE “PROÍBE O RETORNO DAS AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA FORMA PRESENCIAL ENQUANTO PERMANECER O ESTADO DE CALAMIDADE”.

AUTORIA: VEREADORA LUCIANA NOVAES

A Consultoria e Assessoramento Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 1º do art. 233 do Regimento Interno c/c o parágrafo único do art. 8º da Lei nº 5.650/2013, informa:

#### 1. SIMILARIDADE

A Consultoria e Assessoramento Legislativo, em regime de teletrabalho por disposição da RMD nº 10.337/2020, após pesquisa no sítio eletrônico desta Casa (camara.rj.gov.br), comunica a inexistência de proposição correlata ao projeto.

#### 2. TÉCNICA LEGISLATIVA

##### 2.1. LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2000

O projeto está em conformidade com a Lei Complementar nº 48/2000.

#### 3. REQUISITOS REGIMENTAIS – ART. 222

O projeto atende aos requisitos do art. 222 do Regimento Interno.

#### 4. COMPETÊNCIA

A matéria se insere no âmbito do art. 30, I, c/c os arts. 321, VII, “g” e 351, *caput*, todos da Lei Orgânica do Município.

Em relação à competência da Casa para legislar sobre o projeto, convém observar o disposto no art. 107, VI, “a”, do mesmo Diploma Legal.

#### 5. INICIATIVA

O poder de iniciar o processo legislativo é o previsto no art. 69 da Lei Orgânica do Município (LOM).

#### 6. ESPÉCIE NORMATIVA

A proposição reveste-se da forma prevista no art. 67, III, da Lei Orgânica do Município.

#### 7. NORMAS ESPECÍFICAS

##### 7.1. FEDERAIS





Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL”, em especial o art. 32, § 4º.

Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS RESPONSÁVEL PELO SURTO DE 2019”.

### 7.2. ESTADUAL

Decreto nº 47.006, de 27 de março de 2020, que “DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

### 7.3. MUNICIPAIS

Decreto Rio nº 47.263, de 17 de março de 2020, que “DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, EM FACE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Decreto Rio nº 47.301, de 26 de março de 2020, que “ALTERA O DECRETO RIO Nº 47.282, DE 21 DE MARÇO DE 2020, QUE DETERMINA A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADICIONAIS, PELO MUNICÍPIO, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS-COVID 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

É o que compete a esta Consultoria informar.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 2020.

CECÍLIA PAIM VARELLA  
Consultora Legislativa  
Matrícula 10/815.030-2

MARIA CRISTINA FURST DE F. ACCETTA  
Consultora-Chefe da Consultoria e Assessoramento Legislativo  
Matrícula 60/809.345-2

## ATOS E DESPACHOS

### Mesa Diretora

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

RESOLVE:

Nº 13851 – EXONERAR ANTÔNIO LUIZ DA SILVA MOREIRA, matrícula 10/803.664-2, do Cargo em Comissão de Assessor-Chefe, símbolo DAS-10A, do Gabinete do Vereador Petra, com validade a partir de 2 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

RESOLVE:

Nº 13852 – EXONERAR SARAH CRISTINA DE CARVALHO MENEZES, matrícula 60/813.732-5, do Cargo em Comissão de Consultor, símbolo DAS-9, do Gabinete do Vereador Petra, com validade a partir de 2 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

RESOLVE:

Nº 13853 – EXONERAR ROGÉRIO KER MARRARA, matrícula 60/810.784-9, do Cargo em Comissão de Assessor-Especial, símbolo DAS-8, do Gabinete do Vereador Petra, com validade a partir de 2 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

RESOLVE:

Nº 13854 – EXONERAR ELIANE DE ABREU YORIO, matrícula 60/810.797-1, do Cargo em Comissão de Assessor, símbolo DAS-7, do Gabinete do Vereador Petra, com validade a partir de 2 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

RESOLVE:

Nº 13855 – EXONERAR TANUS JOSÉ GANDRA, matrícula 60/816.559-9, do Cargo em Comissão de Assessor, símbolo DAS-7, do Gabinete do Vereador Petra, com validade a partir de 2 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

RESOLVE:

Nº 13856 – EXONERAR SÉRGIO LUIZ CARDOSO GIL, matrícula 31/804.900-9, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, do Gabinete do Vereador Petra, com validade a partir de 2 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.





A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nº 13857 – EXONERAR DENISE DE ANDRADE GAMA DE OLIVEIRA, matrícula 60/816.616-7, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, do Gabinete do Vereador Petra, com validade a partir de 2 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nº 13858 – EXONERAR NATÁLIA MENDONÇA MANFREDO, matrícula 60/812.751-6, do Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete, símbolo DAI-6, do Gabinete do Vereador Petra, com validade a partir de 2 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nº 13859 – EXONERAR MÁRIO CESAR PACHECO RODRIGUES, matrícula 60/809.392-4, do Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete, símbolo DAI-6, do Gabinete do Vereador Petra, com validade a partir de 2 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nº 13860 – EXONERAR BRUNA MORENA, matrícula 60/816.617-5, do Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete, símbolo DAI-6, do Gabinete do Vereador Petra, com validade a partir de 2 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nº 13861 – EXONERAR MANOEL JOSÉ VIANNA NETO, matrícula 60/806.634-2, do Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete, símbolo DAI-6, do Gabinete do Vereador Petra, com validade a partir de 2 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nº 13862 – EXONERAR JORGINA VICENTE FERREIRA, matrícula 60/811.936-4, do Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete, símbolo DAI-6, do Gabinete do Vereador Petra, com validade a partir de 2 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nº 13863 – EXONERAR ANDRÉ STEFANO BUENO VIERIA, do Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete, símbolo DAI-6, do Gabinete do Vereador Petra, com validade a partir de 2 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nº 13864 – EXONERAR RAFAEL GOMES PEREIRA, matrícula 60/816.556-5, do Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete, símbolo DAI-5, do Gabinete do Vereador Petra, com validade a partir de 2 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nº 13865 – EXONERAR MARCOS AURÉLIO GONÇALVES NUNES, matrícula 60/810.844-1, do Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete, símbolo DAI-5, do Gabinete do Vereador Petra, com validade a partir de 2 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nº 13866 – EXONERAR ALEXANDRE DA COSTA PEIXOTO, do Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete, símbolo DAI-5, do Gabinete do Vereador Petra, com validade a partir de 2 de abril de 2020.



RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

RESOLVE:

Nº 13867 – EXONERAR CAROLINA AIRES MUCCILLO, matrícula 60/816.026-9, do Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete, símbolo DAI-5, do Gabinete do Vereador Petra, com validade a partir de 2 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

RESOLVE:

Nº 13868 – EXONERAR ALBÉRIO FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA ROCHA, matrícula 31/812.691-4, do Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete, símbolo DAI-5, do Gabinete do Vereador Petra, com validade a partir de 2 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

RESOLVE:

Nº 13869 – EXONERAR ORLANDO SANTOS CALDEIRA, matrícula 12/804.138-6, da Função Gratificada de Secretário II, símbolo CAI-5, do Gabinete do Vereador Petra, com validade a partir de 2 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

RESOLVE:

Nº 13870 – EXONERAR JOSÉ CARLOS MENEZES, matrícula 12/803.868-9, da Função Gratificada de Secretário II, símbolo CAI-5, do Gabinete do Vereador Petra, com validade a partir de 2 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

RESOLVE:

Nº 13871 – EXONERAR HELIO LOPES DE FIGUEIREDO JUNIOR, matrícula nº 60/804.286-3, do Cargo em Comissão de Assessor-Chefe, símbolo DAS-10A, do Gabinete do Vereador Alexandre Arraes, com validade a partir de 3 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

RESOLVE:

Nº 13872 – EXONERAR ANDRE AUGUSTO DE ABREU, matrícula nº 60/816.170-5, do Cargo em Comissão de Consultor, símbolo DAS-9, do Gabinete do Vereador Alexandre Arraes, com validade a partir de 3 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

RESOLVE:

Nº 13873 – EXONERAR MARCELO ANTONIO DE MIRANDA, matrícula nº 60/816.036-8, do Cargo em Comissão de Assessor-Especial, símbolo DAS-8, do Gabinete do Vereador Alexandre Arraes, com validade a partir de 3 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

RESOLVE:

Nº 13874 – EXONERAR FABIAN CAMACHO SCARLATE, matrícula nº 60/816.690-2, do Cargo em Comissão de Assessor, símbolo DAS-7, do Gabinete do Vereador Alexandre Arraes, com validade a partir de 3 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

RESOLVE:

Nº 13875 – EXONERAR CARLOS MOURA DA CRUZ, matrícula nº 60/815.669-7, do Cargo em Comissão de Assessor, símbolo DAS-7, do Gabinete do Vereador Alexandre Arraes, com validade a partir de 3 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

RESOLVE:

Nº 13876 – EXONERAR VALÉRIA RAJÃO DA SILVA, matrícula nº 60/809.816-2, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-6,



do Gabinete do Vereador Alexandre Arraes, com validade a partir de 3 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nº 13877 – EXONERAR JULIANA VOGEL INDIG CRUZ, matrícula nº 60/816.286-9, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, do Gabinete do Vereador Alexandre Arraes, com validade a partir de 3 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nº 13878 – EXONERAR ANA PAULA LISBOA MOREIRA, matrícula nº 32/816.707-4, do Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete, símbolo DAI-6, do Gabinete do Vereador Alexandre Arraes, com validade a partir de 3 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nº 13879 – EXONERAR WILLIAM VIANA PINTO, matrícula nº 60/816.678-7, do Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete, símbolo DAI-6, do Gabinete do Vereador Alexandre Arraes, com validade a partir de 3 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nº 13880 – EXONERAR THIAGO MEDEIROS SANTOS, matrícula nº 60/816.680-3, do Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete, símbolo DAI-6, do Gabinete do Vereador Alexandre Arraes, com validade a partir de 3 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nº 13881 – EXONERAR EDSON LUIZ DE PAULA PINTO, matrícula nº 60/811.674-1, do Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete, símbolo DAI-6, do Gabinete do Vereador Alexandre Arraes, com validade a partir de 3 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nº 13882 – EXONERAR CARLOS HENRIQUE DA SILVA JORGE, matrícula nº 60/815.695-2, do Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete, símbolo DAI-6, do Gabinete do Vereador Alexandre Arraes, com validade a partir de 3 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nº 13883 – EXONERAR ANDRE LUIZ DE CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 60/816.527-6, do Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete, símbolo DAI-6, do Gabinete do Vereador Alexandre Arraes, com validade a partir de 3 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nº 13884 – EXONERAR SUSANA MOREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 60/815.850-3, do Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete, símbolo DAI-5, do Gabinete do Vereador Alexandre Arraes, com validade a partir de 3 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nº 13885 – EXONERAR RAFAEL MONTENEGRO BELEM, matrícula nº 60/815.827-1, do Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete, símbolo DAI-5, do Gabinete do Vereador Alexandre Arraes, com validade a partir de 3 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.



**R E S O L V E:** nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

Nº 13886 – EXONERAR LAURA CRISTINA AMORIM TORGO HEISLER, matrícula nº 60/815.883-4, do Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete, símbolo DAI-5, do Gabinete do Vereador Alexandre Arraes, com validade a partir de 3 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

**R E S O L V E:**

Nº 13887 – EXONERAR DOUGLAS MORENO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 60/815.744-8, do Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete, símbolo DAI-5, do Gabinete do Vereador Alexandre Arraes, com validade a partir de 3 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

**R E S O L V E:**

Nº 13888 – EXONERAR ALESSANDRA MARTINS LEMOS CUNHA, matrícula nº 60/816.676-1, do Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete, símbolo DAI-5, do Gabinete do Vereador Alexandre Arraes, com validade a partir de 3 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

**R E S O L V E:**

Nº 13889 – EXONERAR MARQUES ALBERTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 32/815.004-7, da Função Gratificada de Secretário II, símbolo CAI-5, do Gabinete do Vereador Alexandre Arraes, com validade a partir de 3 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

**R E S O L V E:**

Nº 13890 – EXONERAR WILLIAM DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 32/816.074-9, da Função Gratificada de Secretário II, símbolo CAI-5, do Gabinete do Vereador Alexandre Arraes, com validade a partir de 3 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei

**R E S O L V E:**

Nº 13891 – NOMEAR CARLOS MOURA DA CRUZ, matrícula nº 60/815.669-7, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor-Chefe, símbolo DAS-10A, no Gabinete do Vereador Felipe Michel, com validade a partir de 3 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

**R E S O L V E:**

Nº 13892 – NOMEAR MARCELO GUIMARÃES BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 60/815.702-6, para exercer o Cargo em Comissão de Consultor, símbolo DAS-9, no Gabinete do Vereador Felipe Michel, com validade a partir de 3 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

**R E S O L V E:**

Nº 13893 – NOMEAR MARCELO ANTONIO DE MIRANDA, matrícula nº 60/816.036-8, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor-Especial, símbolo DAS-8, no Gabinete do Vereador Felipe Michel, com validade a partir de 3 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

**R E S O L V E:**

Nº 13894 – NOMEAR FABIAN CAMACHO SCARLATE, matrícula nº 60/816.690-2, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, símbolo DAS-7, no Gabinete do Vereador Felipe Michel, com validade a partir de 3 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

**R E S O L V E:**

Nº 13895 – NOMEAR RAFAEL GOMES ESTEVES, matrícula nº 60/816.128-5, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, símbolo DAS-7, no Gabinete do Vereador Felipe Michel, com validade a partir de 3 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.



A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nº 13896 – NOMEAR JULIANA VOGEL INDIG CRUZ, matrícula nº 60/816.286-9, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, no Gabinete do Vereador Felipe Michel, com validade a partir de 3 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nº 13897 – NOMEAR VALÉRIA RAJÃO DA SILVA, matrícula nº 60/809.816-2, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, no Gabinete do Vereador Felipe Michel, com validade a partir de 3 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nº 13898 – NOMEAR ALINE GOMES BORDALO, para exercer o Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete, símbolo DAI-6, no Gabinete do Vereador Felipe Michel, com validade a partir de 3 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nº 13899 – NOMEAR WILLIAM VIANA PINTO, matrícula nº 60/816.678-7, para exercer o Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete, símbolo DAI-6, no Gabinete do Vereador Felipe Michel, com validade a partir de 3 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nº 13900 – NOMEAR ANA PAULA LISBOA MOREIRA, matrícula nº 30/816.707-4, para exercer o Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete, símbolo DAI-6, no Gabinete do Vereador Felipe Michel, com validade a partir de 3 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nº 13901 – NOMEAR ANDRE LUIZ DE CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 60/816.527-6, para exercer o Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete, símbolo DAI-6, no Gabinete do Vereador Felipe Michel, com validade a partir de 3 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nº 13902 – NOMEAR THIAGO MEDEIROS SANTOS, matrícula nº 60/816.680-3, para exercer o Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete, símbolo DAI-6, no Gabinete do Vereador Felipe Michel, com validade a partir de 3 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nº 13903 – NOMEAR CARLOS HENRIQUE DA SILVA JORGE, matrícula nº 60/815.695-2, para exercer o Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete, símbolo DAI-6, no Gabinete do Vereador Felipe Michel, com validade a partir de 3 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nº 13904 – NOMEAR ALESSANDRA MARTINS LEMOS CUNHA, matrícula nº 60/816.676-1, para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete, símbolo DAI-5, no Gabinete do Vereador Felipe Michel, com validade a partir de 3 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nº 13905 – NOMEAR CLAUDIO LUIS CALVANO, para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete, símbolo DAI-5, no Ga-



binete do Vereador Felipe Michel, com validade a partir de 3 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nº 13906 – NOMEAR COSME DAMIÃO MENEZES, para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete, símbolo DAI-5, no Gabinete do Vereador Felipe Michel, com validade a partir de 3 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nº 13907 – NOMEAR DOUGLAS MORENO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 60/815.744-8, para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete, símbolo DAI-5, no Gabinete do Vereador Felipe Michel, com validade a partir de 3 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nº 13908 – NOMEAR WAGNER DE ALMEIDA SANTOS, matrícula nº 60/812.617-9, para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete, símbolo DAI-5, no Gabinete do Vereador Felipe Michel, com validade a partir de 3 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nº 13909 – NOMEAR MARQUES ALBERTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 30/815.004-7, para exercer A Função Gratificada de Secretário II, símbolo CAI-5, no Gabinete do Vereador Felipe Michel, com validade a partir de 3 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nº 13910 – NOMEAR WILLIAM DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 30/816.074-9, para exercer a Função Gratificada de Secretário II, símbolo CAI-5, no Gabinete do Vereador Felipe Michel, com validade a partir de 3 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nº 13911 – NOMEAR ANTÔNIO LUIZ DA SILVA MOREIRA, matrícula 10/803.664-2, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor-Chefe, símbolo DAS-10A, no Gabinete do Vereador Renato Moura, com validade a partir de 2 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nº 13912 – NOMEAR SARAH CRISTINA DE CARVALHO MENEZES, matrícula 60/813.732-5, para exercer o Cargo em Comissão de Consultor, símbolo DAS-9, no Gabinete do Vereador Renato Moura, com validade a partir de 2 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nº 13913 – NOMEAR ROGÉRIO KER MARRARA, matrícula 60/810.784-9, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor-Especial, símbolo DAS-8, do Gabinete do Vereador Renato Moura, com validade a partir de 2 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nº 13914 – NOMEAR ELIANE DE ABREU YORIO, matrícula 60/810.797-1, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, símbolo DAS-7, no Gabinete do Vereador Renato Moura, com validade a partir de 2 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.



**R E S O L V E:** nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

Nº 13915 – NOMEAR TANUS JOSÉ GANDRA, matrícula 60/816.559-9, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, símbolo DAS-7, no Gabinete do Vereador Renato Moura, com validade a partir de 2 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

**R E S O L V E:**

Nº 13916 – NOMEAR SÉRGIO LUIZ CARDOSO GIL, matrícula 31/804.900-9, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, no Gabinete do Vereador Renato Moura, com validade a partir de 2 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

**R E S O L V E:**

Nº 13917 – NOMEAR DENISE DE ANDRADE GAMA DE OLIVEIRA, matrícula 60/816.616-7, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, no Gabinete do Vereador Renato Moura, com validade a partir de 2 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

**R E S O L V E:**

Nº 13918 – NOMEAR NATÁLIA MENDONÇA MANFREDO, matrícula 60/812.751-6, para exercer o Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete, símbolo DAI-6, no Gabinete do Vereador Renato Moura, com validade a partir de 2 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

**R E S O L V E:**

Nº 13919 – NOMEAR MÁRIO CESAR PACHECO RODRIGUES, matrícula 60/809.392-4, para exercer o Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete, símbolo DAI-6, no Gabinete do Vereador Renato Moura, com validade a partir de 2 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei

**R E S O L V E:**  
Nº 13920 – NOMEAR BRUNA MORENA, matrícula 60/816.617-5, para exercer o Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete, símbolo DAI-6, no Gabinete do Vereador Renato Moura, com validade a partir de 2 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

**R E S O L V E:**

Nº 13921 – NOMEAR MANOEL JOSÉ VIANNA NETO, matrícula 60/806.634-2, para exercer o Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete, símbolo DAI-6, no Gabinete do Vereador Renato Moura, com validade a partir de 2 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

**R E S O L V E:**

Nº 13922 – NOMEAR JORGINA VICENTE FERREIRA, matrícula 60/811.936-4, para exercer o Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete, símbolo DAI-6, no Gabinete do Vereador Renato Moura, com validade a partir de 2 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

**R E S O L V E:**

Nº 13923 – NOMEAR ANDRÉ STEFANO BUENO VIERIA, para exercer o Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete, símbolo DAI-6, no Gabinete do Vereador Renato Moura, com validade a partir de 2 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

**R E S O L V E:**

Nº 13924 – NOMEAR RAFAEL GOMES PEREIRA, matrícula 60/816.556-5, para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete, símbolo DAI-5, no Gabinete do Vereador Renato Moura, com validade a partir de 2 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.



A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nº 13925 – NOMEAR MARCOS AURÉLIO GONÇALVES NUNES, matrícula 60/810.844-1, para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete, símbolo DAI-5, no Gabinete do Vereador Renato Moura, com validade a partir de 2 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nº 13926 – NOMEAR ALEXANDRE DA COSTA PEIXOTO, para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete, símbolo DAI-5, no Gabinete do Vereador Renato Moura, com validade a partir de 2 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nº 13927 – NOMEAR CAROLINA AIRES MUCCILLO, matrícula 60/816.026-9, para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete, símbolo DAI-5, no Gabinete do Vereador Renato Moura, com validade a partir de 2 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nº 13928 – NOMEAR ALBÉRIO FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA ROCHA, matrícula 31/812.691-4, para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete, símbolo DAI-5, no Gabinete do Vereador Renato Moura, com validade a partir de 2 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nº 13929 – NOMEAR ORLANDO SANTOS CALDEIRA, matrícula 12/804.138-6, para exercer a Função Gratificada de Secretário II, símbolo CAI-5, no Gabinete do Vereador Renato Moura, com validade a partir de 2 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nº 13930 – NOMEAR JOSÉ CARLOS MENEZES, matrícula 12/803.868-9, para exercer a Função Gratificada de Secretário II, símbolo CAI-5, no Gabinete do Vereador Renato Moura, com validade a partir de 2 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nº 13931 – EXONERAR À PEDIDO SERAFIM DUARTE CARDOSO FILHO, matrícula nº 60/812.278-0, do Cargo em Comissão de Assessor, símbolo DAS-7, do Gabinete da Vereadora Vera Lins, com validade a partir de 1º de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nº 13932 – NOMEAR CARLOS ALBERTO DE CAMPOS MARQUES, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, símbolo DAS-7, no Gabinete da Vereadora Vera Lins, com validade a partir de 1º de abril de 2020, em vaga decorrente da exoneração de Serafim Duarte Cardoso Filho, matrícula nº 60/812.278-0.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nº 13933 – EXONERAR AMANDA NOGUEIRA SOARES LIMA, matrícula nº 60/815.564-0, do Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete, símbolo DAI-5, do Gabinete da Vereadora Luciana Novaes, com validade a partir de 1º de abril de 2020.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nº 13934 – NOMEAR HENRIQUE SANTOS DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete, símbolo DAI-5,

no Gabinete da Vereadora Luciana Novaes, com validade a partir de 1º de abril de 2020, em vaga decorrente da exoneração de Amanda Nogueira Soares Lima, matrícula nº 60/815.564-0.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

RESOLVE:

Nº 13935 – NOMEAR AMANDA NOGUEIRA SOARES LIMA, matrícula nº 60/815.564-0, para exercer o Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete, símbolo DAI-6, no Gabinete da Vereadora Luciana Novaes, com validade a partir de 1º de abril de 2020, em vaga decorrente da exoneração de Eduardo de Mello Almada, matrícula nº 60/815.664-8.

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

RESOLVE:

Nº 13936 – EXONERAR ANDRE LUIZ DA COSTA VICENTE, matrícula nº 60/814.161-6, do Cargo em Comissão de Assessor, símbolo DAS-7, do Gabinete do Vereador Zico, com validade a partir de 1º de abril de 2020. (Ref. Proc. CM-1116/2020).

RESOLUÇÃO “P”, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 8.6.77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

RESOLVE:

Nº 13937 – NOMEAR RONI CARLOS DA SILVA PESSANHA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, símbolo DAS-7, no Gabinete do Vereador Zico, com validade a partir de 1º de abril de 2020, em vaga decorrente da exoneração de Andre Luiz da Costa Vicente, matrícula nº 60/814.161-6. (Ref. Proc. CM-1116/2020).

## EDITAIS, CONTRATOS E BALANCETES

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regimentais, em especial, com base na Resolução da Mesa Diretora nº 10.337, de 20 de março de 2020, CONVOCA os Senhores Vereadores para a realização de Sessão Extraordinária em ambiente de Plenário Virtual, dia 3 de abril (sexta-feira), das 16 às 18 horas.

Vereador JORGE FELIPPE  
Presidente

## VOCÊ SABIA QUE AGORA A CÂMARA RIO TAMBÉM TEM PODCAST?



Minuto Câmara Rio, uma série de podcasts com informações sobre o dia a dia do legislativo carioca. Os arquivos em áudio podem ser ouvidos online, no nosso site, ou baixados para você ouvir onde quiser. Informação de qualidade na palma da sua mão!

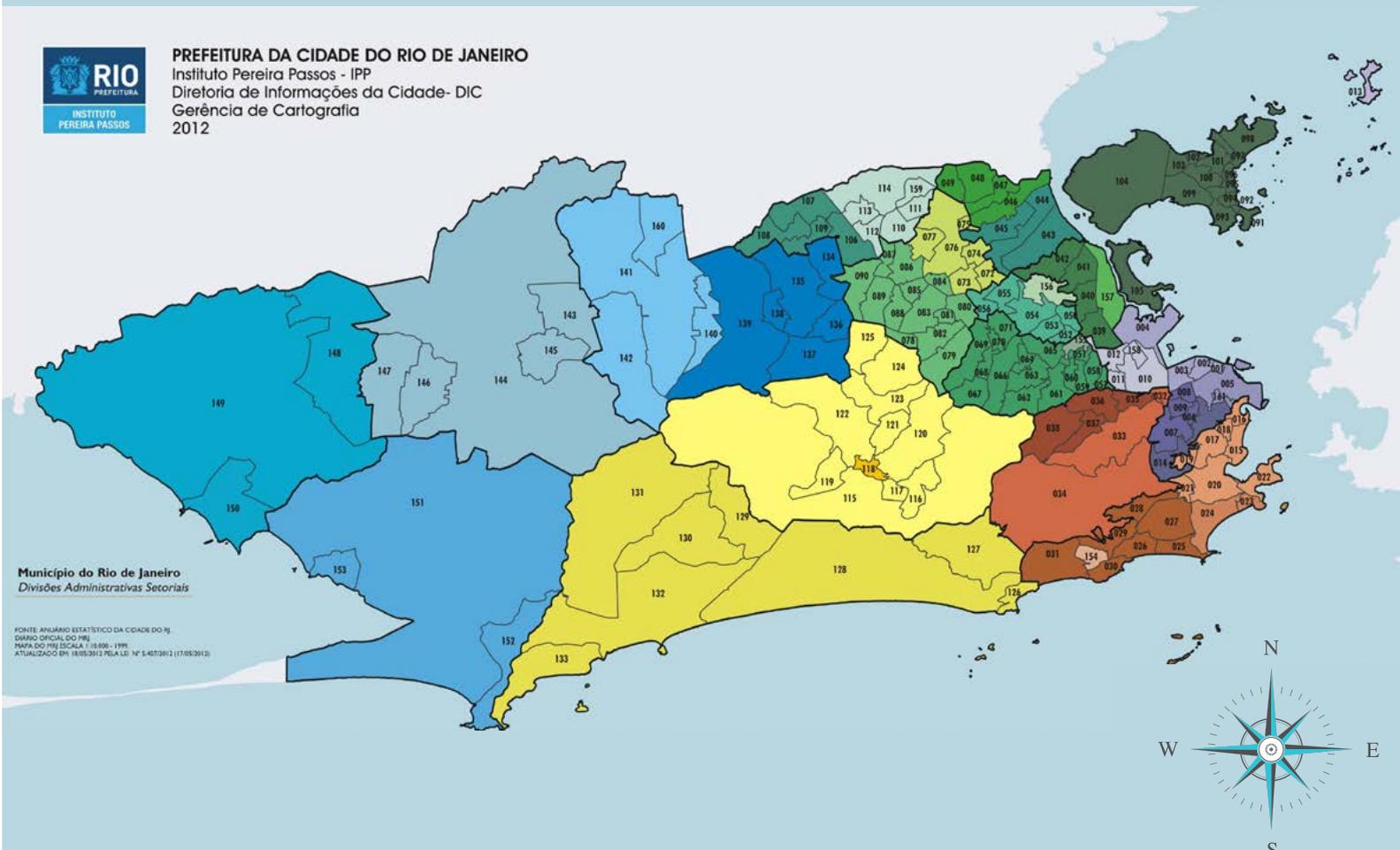
Acesse:

<https://soundcloud.com/camarario>





**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
Instituto Pereira Passos - IPP  
Diretoria de Informações da Cidade- DIC  
Gerência de Cartografia  
2012



Município do Rio de Janeiro  
Divisões Administrativas Setoriais

FORNE: ANUÁRIO ESTATÍSTICO DA CIDADE DO RJ  
DIÁRIO OFICIAL DO RJ  
MAPA DO RJ ESCALA 1:8.000 - 1991  
ATUALIZADO EM 18/05/2012 PELA LEI Nº 5.407/2012 (17/05/2012)

<p><b>AP I</b></p> <p>I RA- Portuária 001 - Saúde 002 - Gamboa 003 - Santo Cristo 004 - Caju</p> <p>II RA- Centro 005 - Centro 161 - Lapa</p> <p>III RA- Rio Comprido 006 - Catumbi 007 - Rio Comprido 008 - Cidade Nova 009 - Estácio</p> <p>VII RA- São Cristóvão 010 - São Cristóvão 011 - Mangueira 012 - Benfica 158 - Vasco da Gama</p> <p>XXI RA- Ilha de Paqueta 013 - Paqueta</p> <p>XXIII RA- Santa Teresa 014 - Santa Teresa</p>	<p><b>AP 2.1</b></p> <p>IV RA- Botafogo 015 - Flamengo 016 - Glória 017 - Laranjeiras 018 - Catete 019 - Cosme Velho 020 - Botafogo 021 - Humaitá 022 - Urca</p> <p>V RA- Copacabana 023 - Leme 024 - Copacabana</p> <p>VI RA- Lagoa 025 - Ipanema 026 - Leblon 027 - Lagoa 028 - Jardim Botânico 029 - Gávea 030 - Vidigal 031 - São Conrado</p> <p>XXVII RA- Rocinha 154 - Rocinha</p>	<p><b>AP 2.2</b></p> <p>VIII RA- Tijuca 032 - Praça da Bandeira 033 - Tijuca 034 - Alto da Boa Vista</p> <p>IX RA- Vila Isabel 035 - Maracanã 036 - Vila Isabel 037 - Andaraí 038 - Grajaú</p>	<p><b>AP 3.1</b></p> <p>X RA- Ramos 039 - Manguinhos 040 - Bonsucesso 041 - Ramos 042 - Olaria</p> <p>XXX RA- Complexo da Maré 157 - Maré</p>	<p><b>AP 3.2</b></p> <p>XIII RA- Méier 051 - Jacaré 057 - São Francisco Xavier 058 - Rocha 059 - Riachuelo 060 - Sampaio 061 - Engenho Novo 062 - Lins de Vasconcelos 063 - Méier 064 - Todos os Santos 065 - Cachambi 066 - Engenho de Dentro 067 - Água Santa 068 - Encantado 069 - Piedade 070 - Abolição 071 - Pilares</p> <p>XXVIII RA- Jacarezinho 155 - Jacarezinho</p>	<p><b>AP 3.3</b></p> <p>XIV RA- Irajá 072 - Vila Kosmos 073 - Vicente de Carvalho 074 - Vila da Penha 075 - Vista Alegre 076 - Irajá 077 - Colégio</p> <p>XV RA- Madureira 078 - Campinho 079 - Quintino Bocaiuva 080 - Cavalcanti 081 - Engenheiro Leal 082 - Cascadura 083 - Madureira 084 - Vaz Lobo 085 - Turiaçu 086 - Rocha Miranda 087 - Honório Gurgel 088 - Oswaldo Cruz 089 - Bento Ribeiro 090 - Marechal Hermes</p>	<p><b>AP 3.4</b></p> <p>XII RA- Inhaúma 050 - Higienópolis 052 - Maria da Graça 053 - Del Castilho 054 - Inhaúma 055 - Engenho da Rainha 056 - Tomás Coelho</p> <p>XXIX RA- Complexo do Alemão 156 - Complexo do Alemão</p>	<p><b>AP 3.5</b></p> <p>XI RA- Penha 043 - Penha 044 - Penha Circular 045 - Braz de Pina</p> <p>XXXI RA- Vigário Geral 046 - Cordovil 047 - Parada de Lucas 048 - Vigário Geral 049 - Jardim América</p>
<p><b>AP 3.6</b></p> <p>XXII RA- Anchieta 106 - Guadalupe 107 - Anchieta 108 - Parque Anchieta 109 - Ricardo de Albuquerque</p> <p>XXV RA- Pavuna 110 - Coelho Neto 111 - Acari 112 - Barros Filho 113 - Costa Barros 114 - Pavuna 159 - Parque Colúmbia</p>	<p><b>AP 3.7</b></p> <p>XX RA- Ilha do Governador 091 - Ribeira 092 - Zumbi 093 - Cacua 094 - Pitangueiras 095 - Praia da Bandeira 096 - Cocotá 097 - Bancários 098 - Freguesia 099 - Jardim Guanabara 100 - Jardim Carioca 101 - Tauá 102 - Moneró 103 - Portuguesa 104 - Galeão 105 - Cidade Universitária</p>	<p><b>AP 4.1</b></p> <p>XVI RA- Jacarepaguá 115 - Jacarepaguá 116 - Anil 117 - Gardênia Azul 119 - Curicica 120 - Freguesia de Jacarepaguá 121 - Pechincha 122 - Taquara 123 - Tanque 124 - Praça Seca 125 - Vila Valqueire</p> <p>XXXIV RA- Cidade de Deus 118 - Cidade de Deus</p>	<p><b>AP 4.2</b></p> <p>XXIV RA- Barra da Tijuca 126 - Joá 127 - Itanhangá 128 - Barra da Tijuca 129 - Camorim 130 - Vargem Pequena 131 - Vargem Grande 132 - Recreio dos Bandeirantes 133 - Grumari</p>	<p><b>AP 5.1</b></p> <p>XVII RA- Bangu 140 - Padre Miguel 141 - Bangu 142 - Senador Camará 160 - Gericinó</p> <p>XXXIII RA- Realengo 134 - Deodoro 135 - Vila Militar 136 - Campo dos Afonsos 137 - Jardim Sulacap 138 - Magalhães Bastos 139 - Realengo</p>	<p><b>AP 5.2</b></p> <p>XVIII RA- Campo Grande 143 - Santíssimo 144 - Campo Grande 145 - Senador Vasconcelos 146 - Inhoaíba 147 - Cosmos</p>	<p><b>AP 5.3</b></p> <p>XIX RA- Santa Cruz 148 - Paciência 149 - Santa Cruz 150 - Sepetiba</p>	<p><b>AP 5.4</b></p> <p>XXVI RA- Guaratiba 151 - Guaratiba 152 - Barra de Guaratiba 153 - Pedra de Guaratiba</p>



# COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

## RESOLUÇÃO Nº 1479 / 2019

Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar o uso descomedido de contratações sem o devido processo licitatório pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

**Presidente:** Major Elitusaem  
**Relator:** Átila A. Nunes  
**Membros:** Dr. Jorge Manaia, Paulo Pinheiro, João Mendes de Jesus  
**Suplentes:** Professor Adalmir

INÍCIO: 23/05/2019

ENCERRADA EM: 20/02/2020  
ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL ATÉ: 06/04/2020  
**STATUS: AGUARDANDO RELATÓRIO FINAL**

## RESOLUÇÃO Nº 1492 / 2019

Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar e apurar irregularidades na execução do contrato de concessão para gestão e exploração integradas do Jardim Zoológico Municipal.

**Presidente:** Dr. Gilberto  
**Relator:** Rafael Aloisio Freitas  
**Membros:** Dr. Marcos Paulo, Luiz Carlos Ramos Filho, Renato Cinco  
**Suplentes:** Major Elitusaem

INÍCIO: 10/03/2020

PRAZO FINAL (SUJEITO À ALTERAÇÃO): 09/07/2020  
**STATUS: EM ANDAMENTO**

## RESOLUÇÃO Nº 1480 / 2019

Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar, apurar e levantar os prejuízos monetários e sociais causados pela paralisação das obras no Município do Rio de Janeiro.

**Presidente:** Fernando William  
**Relator(a):** Rosa Fernandes  
**Membros:** Marcelino D'Almeida, Dr. Marcos Paulo  
**Suplentes:**

INÍCIO: 11/06/2019

ENCERRADA EM: 09/03/2020  
ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL ATÉ: 23/04/2020  
**STATUS: AGUARDANDO RELATÓRIO FINAL**

## RESOLUÇÃO Nº 1493 / 2019

Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar e apurar irregularidades no contrato de concessão entre o Município do Rio de Janeiro e a Orla Rio Associados Ltda.

**Presidente:** Marcello Siciliano  
**Relator:** Thiago K. Ribeiro  
**Membros:** Fernando William, João Mendes de Jesus  
**Suplentes:** Tarcísio Motta

INÍCIO: 10/03/2020

PRAZO FINAL (SUJEITO À ALTERAÇÃO): 08/07/2020  
**STATUS: EM ANDAMENTO**

## RESOLUÇÃO Nº 1483 / 2019

Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar e apurar as condições de trabalho de professores(as), merendeiras e demais funcionários(as) e trabalhadores(as) dentro das escolas municipais.

**Presidente:** Babá  
**Relator:** Babá  
**Membros:** Prof. Célio Lupporelli, Átila A. Nunes, Marcelino D'Almeida, João Mendes de Jesus  
**Suplentes:**

INÍCIO: 19/06/2019

PRAZO FINAL (COM PRORROGAÇÃO): 18/03/2020  
**STATUS: EM ANDAMENTO**

## RESOLUÇÃO Nº 1494 / 2019

Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar e apurar sonegação fiscal do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS do setor financeiro da Cidade do Rio de Janeiro.

**Presidente:** Fernando William  
**Relator:** Dr. Jorge Manaia  
**Membros:** Inaldo Silva, Átila A. Nunes  
**Suplentes:** Babá

INÍCIO: 10/03/2020

PRAZO FINAL (SUJEITO À ALTERAÇÃO): 08/07/2020  
**STATUS: EM ANDAMENTO**

## RESOLUÇÃO Nº 1486 / 2019

Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar e apurar irregularidades no contrato de concessão do Município do Rio de Janeiro e a concessionária VIARIO S.A. - TRANSOLÍMPICA.

**Presidente:** Alexandre Isquierdo  
**Relator:** Matheus Floriano  
**Membros:** Inaldo Silva, Thiago K. Ribeiro, João Mendes de Jesus  
**Suplentes:** Leonel Brizola

INÍCIO: 28/08/2019

PRAZO FINAL (COM PRORROGAÇÃO): 26/04/2020  
**STATUS: EM ANDAMENTO**

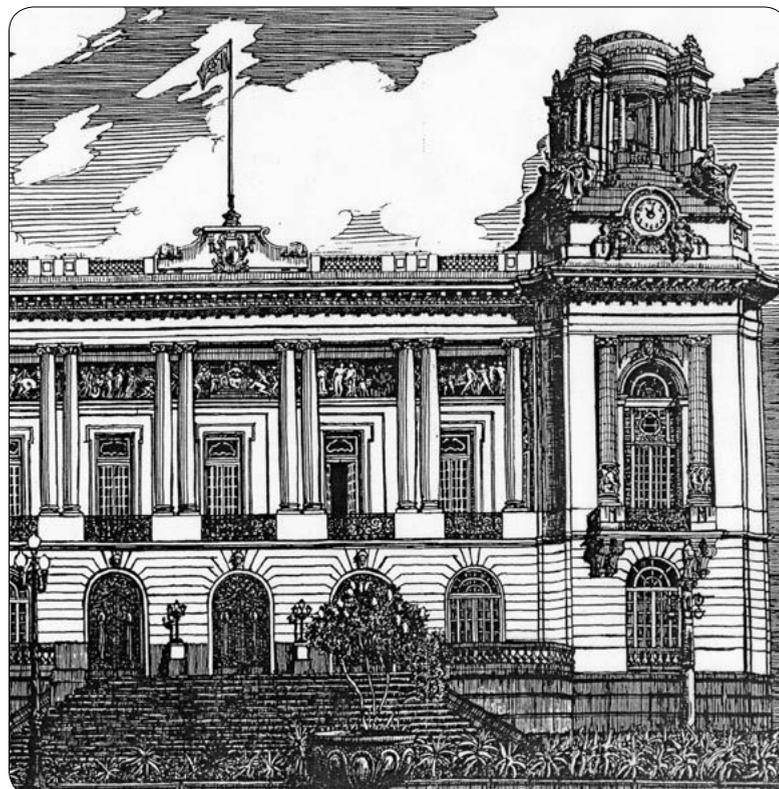
## RESOLUÇÃO Nº 1491 / 2019

Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar e apurar o recolhimento de tributos municipais por empresas fornecedoras de serviço de transporte remunerado privado de passageiro por intermédio de aplicativo.

**Presidente:** Leonel Brizola  
**Relator:** Dr. Marcos Paulo  
**Membros:** Átila A. Nunes, Luiz Carlos Ramos Filho, Vera Lins

INÍCIO: 20/02/2020

PRAZO FINAL (SUJEITO À ALTERAÇÃO): 22/06/2020  
**STATUS: EM ANDAMENTO**



# COMISSÕES PERMANENTES

## JUSTIÇA E REDAÇÃO

THIAGO K. RIBEIRO PRESIDENTE	DR. JAIRINHO VICE-PRESIDENTE	JOÃO MENDES DE JESUS VOGAL
---------------------------------	---------------------------------	-------------------------------

## ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA

RAFAEL ALOISIO FREITAS PRESIDENTE	LEANDRO LYRA VICE-PRESIDENTE	JAIR DA MENDES GOMES VOGAL
--------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------

## ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO

JUNIOR DA LUCINHA PRESIDENTE	INALDO SILVA VICE-PRESIDENTE	FERNANDO WILLIAM VOGAL
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

DR. GILBERTO	FÁTIMA DA SOLIDARIEDADE	WELINGTON DIAS
--------------	-------------------------	----------------

## ASSUNTOS URBANOS

ÁTILA A. NUNES	MARCELLO SICILIANO	WILLIAN COELHO
----------------	--------------------	----------------

## CIÊNCIA, TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LEANDRO LYRA	MAJOR ELITUSALEM	MARCELINO D'ALMEIDA
--------------	------------------	---------------------

## CULTURA

REIMONT PRESIDENTE	TARCÍSIO MOTTA VICE-PRESIDENTE	ROSA FERNANDES VOGAL
-----------------------	-----------------------------------	-------------------------

## DEFESA CIVIL

JONES MOURA	JUNIOR DA LUCINHA	ZICO BACANA
-------------	-------------------	-------------

## DEFESA DA MULHER

FÁTIMA DA SOLIDARIEDADE	LUCIANA NOVAES	VERONICA COSTA
-------------------------	----------------	----------------

## DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

TERESA BERGHER PRESIDENTE	CARLOS BOLSONARO VICE-PRESIDENTE	ALEXANDRE ISQUIERDO VOGAL
------------------------------	-------------------------------------	------------------------------

## DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

JAIR DA MENDES GOMES	LEONEL BRIZOLA	RENATO MOURA
----------------------	----------------	--------------

## DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DR. CARLOS EDUARDO	LUCIANA NOVAES	PROFESSOR ADALMIR
--------------------	----------------	-------------------

## DIREITOS DOS ANIMAIS

LUIZ CARLOS RAMOS FILHO PRESIDENTE	VERA LINS VICE-PRESIDENTE	DR. MARCOS PAULO VOGAL
---------------------------------------	------------------------------	---------------------------

## FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

ROSA FERNANDES PRESIDENTE	RAFAEL ALOISIO FREITAS VICE-PRESIDENTE	PROF. CÉLIO LUPPARELLI VOGAL
------------------------------	---	---------------------------------

## EDUCAÇÃO

PROF. CÉLIO LUPPARELLI PRESIDENTE	TARCÍSIO MOTTA VICE-PRESIDENTE	DR. JORGE MANAIA VOGAL
--------------------------------------	-----------------------------------	---------------------------

## ESPORTES E LAZER

ITALO CIBA	MATHEUS FLORIANO	PROFESSOR ADALMIR
------------	------------------	-------------------

## HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL

DR. JOÃO RICARDO	DR. JORGE MANAIA	PAULO PINHEIRO
------------------	------------------	----------------

## IDOSO

MARCELINO D'ALMEIDA PRESIDENTE	TERESA BERGHER VICE-PRESIDENTE	PAULO PINHEIRO VOGAL
-----------------------------------	-----------------------------------	-------------------------

## MEIO AMBIENTE

ALEXANDRE ARRAES	RENATO CINCO	WILLIAN COELHO
------------------	--------------	----------------

## MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

VERA LINS PRESIDENTE	INALDO SILVA VICE-PRESIDENTE	ÁTILA A. NUNES VOGAL
-------------------------	---------------------------------	-------------------------

## OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

BABÁ	DR. GILBERTO	WELINGTON DIAS
------	--------------	----------------

## PREVENÇÃO ÀS DROGAS

LEONEL BRIZOLA	RENATO MOURA	VERONICA COSTA
----------------	--------------	----------------

## SEGURANÇA PÚBLICA

ITALO CIBA	JONES MOURA	ZICO BACANA
------------	-------------	-------------

## TRABALHO E EMPREGO

FERNANDO WILLIAM PRESIDENTE	PAULO MESSINA VICE-PRESIDENTE	DR. CARLOS EDUARDO VOGAL
--------------------------------	----------------------------------	-----------------------------

## TRANSPORTES E TRÂNSITO

ALEXANDRE ISQUIERDO PRESIDENTE	MAJOR ELITUSALEM VICE-PRESIDENTE	LUIZ CARLOS RAMOS FILHO VOGAL
-----------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------

## TURISMO

MARCELLO SICILIANO PRESIDENTE	MARCELO ARAR VICE-PRESIDENTE	DR. JOÃO RICARDO VOGAL
----------------------------------	---------------------------------	---------------------------

## CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

FERNANDO WILLIAM PRESIDENTE	THIAGO K. RIBEIRO VICE-PRESIDENTE	MARCELLO SICILIANO SECRETÁRIO	INALDO SILVA MEMBRO	ALEXANDRE ISQUIERDO MEMBRO
DR. JAIRINHO MEMBRO	ITALO CIBA MEMBRO	1º SUPLENTE	DR. JOÃO RICARDO 2º SUPLENTE	3º SUPLENTE

**Diário Oficial**  
Câmara Municipal do Rio de Janeiro  
Sexta-feira, 03 de abril de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO  
DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Praça Floriano s/n - Tel: (21) 3814-2121  
www.camara.rj.gov.br / ascom@camara.rj.gov.br

